

piso a menos de 1,50m, atestado de brigada vencido, mangueiras de incêndio sem teste hidrostático, bomba de incêndio sem ligação independente;

c) natureza grave: ausência de AVCB;

53. Escola Municipal Ana Cândida Ebling de Oliveira, Rua Octacílio Dantas, 606, — possui Projeto Técnico nº 289716/3522109/2016. Irregularidades constatadas as seguintes irregularidades:

a) natureza leve: fiação elétrica exposta, quadro elétrico em desacordo com a Instrução Técnica 41/19;

b) natureza média: fonte de ignição próximo a central de GLP, acréscimo de área construída;

c) natureza grave: ausência de medidas de segurança contra incêndio instalada, ausência de AVCB.

CLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecida a multa diária de ½ (meio) salário-mínimo por dia de atraso no cumprimento das obrigações pactuadas na cláusula terceira, com a devida correção monetária até a data do pagamento, bem como o vencimento antecipado de todas as obrigações assumidas, sem prejuízo da propositura de ação civil pública executiva para a satisfação da obrigação de fazer.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento do cronograma para a obtenção dos AVBC's sujeita o COMPROMISSÁRIO a todas as

CLÁUSULA DEZ - E por estarem de acordo, firmam o presente termo de ajustamento de conduta, que vai assinado pelo Promotor de Justiça, Dr. **ROMILDO DA ROCHA SOUSA**, pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. **TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, pela Sra. Secretária de Educação do Município, **MÁRCIA GALDINO ALVES**, e pelo Sr. Procurador Geral do Município, Dr. **JORGE EDUARDO DOS SANTOS**.

Itanhaém, 10 de junho de 2021.

ROMILDO DA ROCHA SOUSA

Promotor de Justiça

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito de Itanhaém

JORGE EDUARDO DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município

MÁRCIA GALDINO ALVES

Secretária de Educação do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Memorando Interno

	Número: 619/2022	Data: 07/07/2022
Para: Secretaria de Gestão e Controle	Sra Mara Sanches	
De: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Sr. Vinicius Camba de Almeida	

Prezada Senhora,

Em atendimento ao e-mail em anexo, seguem cópias do andamento do processo 19336/2019 com as informações solicitadas:

- Relatório da Procuradoria Geral;
- Notificação 227 e Multa emitida pelo Depto de ISS;
- Certidão emitida pela Procuradoria Geral a pedido da Sec. de Educação;
- Aviso de Recebimento da notificação 227 devolvido por motivo "mudou-se";
- Extrato Geral emitido pelo Depto de ISS;
- Cotas informando o ocorrido.

Atenciosamente,

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Senhora Secretária

Processo Administrativo nº 19.336/2019

I - RELATÓRIO

Com fundamento no art. 4º, II e art. 9, II, da Lei Complementar Municipal nº 184/2017, os autos dos Processos Administrativos nº 19.336/2019 e nº 23.146/2019, vieram à Procuradoria Geral do Município de Itanhaém, para análise e pronunciamento acerca do Recurso Administrativo de fls. 2-6 do Processo Administrativo nº 23.146/2019.

Referido recurso foi interposto pela empresa Empenho Construções S/C Ltda.

Por força do Contrato Administrativo nº 51/2017, aquela empresa encarregou-se da execução da obra de "construção de creche na Rua Herta Muller, Parque Novaro, Itanhaém/SP".

Ocorre que a mencionada empresa teria incorrido em inadimplemento contratual.

Visando à apuração da responsabilidade administrativa da contratada, instaurou-se o Processo Administrativo nº 19.336/2019.

No âmbito daquele Processo Administrativo, foi expedida a Notificação nº 95/2019, por meio da qual a empresa Empenho Construções S/C Ltda foi comunicada acerca dos seguintes fatos:

- a) Descumprimento do Contrato nº 51/2017, por culpa exclusiva da aludida empresa, a qual não cumpriu o cronograma de execução da obra de construção de creche na Rua Herta Muller, Parque Novaro, Itanhaém/SP;
- b) Paralisação indevida da referida obra.

Também por meio da Notificação nº 95/2019, a empresa Empenho Construções S/C Ltda foi comunicada acerca do prazo para apresentação de defesa prévia, na forma prevista pelo art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Referida notificação foi encaminhada por e-mail ao representante legal da mencionada empresa em 11/12/2019 (fls. 09 do Processo Administrativo nº 23.146/2019).

Ademais, no Boletim Oficial da Prefeitura de Itanhaém/SP, nº 582, página 9, foi publicado o Edital de Notificação nº 003/2019, o qual possui teor idêntico ao da Notificação nº 95/2019.

Eis que em 20/12/2019, a empresa Empenho Construções S/C Ltda interpôs o Recurso Administrativo ora analisado.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DO RECEBIMENTO DO RECURSO COMO DEFESA PRÉVIA

A Lei Federal nº 8.666/1993, em seu 109, I, estabelece as hipóteses de cabimento de recurso administrativo destinado a impugnar atos decorrentes da aplicação da Lei de Licitações. Ocorre que, no presente caso, não se verifica a ocorrência das hipóteses recursais legalmente previstas.

Se, de um lado, não estão presentes os requisitos previstos pelo art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, por outro lado, observa-se que a **manifestação da empresa Empenho Construções S/C Ltda é tempestiva**, uma vez que foi protocolada dentro do prazo descrito na Notificação nº 95/2019.

Ademais, aludida manifestação possui uma nítida feição de defesa.

Desta feita, em homenagem aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da instrumentalidade das formas e do máximo aproveitamento dos atos processuais, o Recurso ora analisado deverá ser recebido como defesa prévia.

Passa-se à análise da manifestação apresentada pela Contratada.

DO INCONTROVERSO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Em sua peça defensiva, a **Contratada não nega** que houve uma paralisação da obra objeto do Contrato nº 51/2017, bem como o descumprimento do cronograma de execução da referida obra. Aquela empresa apenas tenta justificar o descumprimento contratual noticiado nos autos.

Entretanto, não merecem guarida os argumentos trazidos pela empresa Empenho Construções S/C Ltda.

De maneira genérica, a Contratada diz que teriam ocorrido situações alheias à sua vontade, tais como intempéries, falta de recebimento por parte da Contratante (que teria incorrido em atrasos no pagamento decorrente de contrato administrativo) e pedido de paralisação formulado pela Municipalidade.

Ainda, a empresa Empenho Construções S/C Ltda alega ter formulado pedidos de reajuste anual e readequação de quantitativos, os quais não teriam sido atendidos pela Administração.

Por último, a contratada aduz que a obra em questão estaria praticamente concluída.

No que se refere às alegadas intempéries, deve-se considerar que as chuvas constituem vicissitudes previsíveis na atividade de construção civil, sobretudo em se tratando de obras realizadas em cidade litorâneas, como é o caso do Município de Itanhaém, onde as precipitações são frequentes em determinadas épocas do ano.

Ademais, nos autos, não há registros de que, durante o período de vigência contratual, os níveis pluviométricos teriam atingido níveis anormais.

Tem-se, portanto que as alegadas (e não comprovadas) intempéries não justificam a paralisação indevida da obra e nem tampouco o descumprimento do respectivo cronograma de execução.

Por outro lado, quanto ao suposto atraso no pagamento da contraprestação pecuniária prevista no contrato administrativo, não restou comprovado que tal atraso teria sido superior a 90 (noventa) dias, estando, portanto, afastada a hipótese prevista pelo art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Consequentemente esse argumento relativo ao atraso não possui o condão de justificar a paralisação indevida de obras públicas ou o descumprimento cronograma de execução do contrato firmado com o Município de Itanhaém/SP.

Igualmente, as alegações referentes à ordem de paralisação da obra também não legitimam a conduta da Contratada. Conforme consta dos documentos juntados – pela própria Contratada – às fls. 11 e 12 do Processo Administrativo nº 23.146/2019, as ordens de paralisação e retomada são datadas do ano de 2018. Ocorre que, segundo as fls. 04 do Processo Administrativo nº 19.336/2019, a obra encontrava-se paralisada em setembro de 2019, isto é, após a ordem de retomada. Tem-se que tal paralisação foi realizada de forma unilateral e sem justa causa (sobretudo por não estarem preenchidos os requisitos previstos pelo art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/1993).

No tocante aos aludidos pedidos de reajuste anual e readequação de quantitativos, em primeiro lugar não há nos autos provas de que tais pleitos foram indeferidos pela Municipalidade. Ademais, o mero protocolamento de tais pedidos não autoriza a paralisação de obras públicas e nem tampouco o descumprimento do cronograma de execução da obra. Outrossim, não restou suficientemente demonstrada quebra do equilíbrio econômico financeiro e inviabilidade no cumprimento do contrato.

Ainda, a Contratada alega que a obra em comento estaria praticamente concluída. No entanto, tais alegações não descaracterizam ou justificam a paralisação indevida da obra e o descumprimento do cronograma de seu cronograma de execução. A Lei de Licitações, em seu art. 66, estabelece que o contrato administrativo deve ser cumprido nos seus exatos termos. Senão vejamos:

“Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.”

Com efeito, os tribunais brasileiros têm consagrado o entendimento de que o adimplemento substancial do contrato não afasta a imposição das penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993. Nesse sentido, confira-se o seguinte precedente:

“O fato de a obra ter sido executada no percentual aproximado de 84% (oitenta e quatro por cento), restando somente 16% (dezesesseis por cento), e da empresa ter concluído outra obra celebrado com o Município, não afastam o fato de que a obra, objeto da licitação, não foi concluída. Esses fatos, por si só, não têm o condão de afastar a obrigação contratual assumida pela apelada na Concorrência Pública. Um ato correto não legitima o errado.

A Administração, pelos fatos devidamente comprovados nos autos, aplicou corretamente sanção à empresa contratada. (TJ-PR - CJ: 11552820 PR 1155282-0 (Acórdão), Relator: Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 11/03/2014, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1308 30/03/2014)”

No presente caso, o Contrato nº 51/2017 não foi fielmente executado pela Contratada. Restou patente nos autos que a empresa **Empenho paralisou indevidamente a obra, bem como não cumpriu o respectivo cronograma de execução.** A mencionada empresa foi por diversas vezes notificada e advertida acerca da necessidade de retomar a obra e cumprir regularmente o respectivo cronograma de execução, conforme consta das fls. 04, 07, 08, 09 e 10 do Processo Administrativo nº 19.336/2019.

Entretanto, não foram atendidas as notificações extrajudiciais expedidas pela Municipalidade.

Ademais, conforme cláusula Primeira do Termo de Aditamento ao Contrato nº 51/2017 (fls. 29 do Processo Administrativo nº 19.336/2019) **em 21/12/2019 adveio o termo final do contrato e a obra em questão restou inacabada.**

É importante destacar que, em razão da conduta da contratada, o Município e a coletividade não puderam utilizar a creche que está sendo construída na Rua Herta Muller, Parque Novaro, Itanhaém, no prazo contratado. Ademais, será necessário deflagrar novo processo licitatório, com custos para a comunidade, com vistas a contratar uma nova empresa para conclusão da obra inacabada.

Tal situação atrai a incidência do disposto nos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, os quais estabelecem que:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Sobre o presente caso incide, também, a Cláusula Nona do Contrato nº 51/2017, a qual estabelece que:

“Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, havendo inadimplência, **inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato**, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

II – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.”

Verificado o descumprimento total ou parcial do contrato administrativo, bem como a irregularidade na execução do objeto da avença, surge para a Administração o poder-dever de aplicar as devidas penalidades.

A paralisação indevida da obra, bem como o descumprimento do respectivo cronograma de execução (culminando com não-conclusão da obra no prazo estabelecido) constituem fatos extremamente graves que ensejam a aplicação das penalidades de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, cumulada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Sobre esse aspecto, confira-se a atual e iterativa jurisprudência das cortes nacionais:

“CONTRATO ADMINISTRATIVO. MUNICÍPIO. OBRA EM CRECHE ESCOLA. **Paralisação da obra.** Rescisão contratual. Empresa regularmente notificada. Cerceamento de defesa e irregularidades. Inocorrência. **Aplicação das sanções previstas no contrato administrativo e na Lei nº 8.666/93. Legalidade.** Sentença mantida. Recurso não provido.(TJ-SP - APL: 00024151020128260042 SP 0002415-10.2012.8.26.0042, Relator: Paulo Galizia, Data de Julgamento: 30/11/2015, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 01/12/2015)” (grifos nossos)

“Ora, restou incontroverso nos autos o atraso no andamento das obras, quadro de inexecução parcial do contrato que enseja tanto a rescisão unilateral, a teor do artigo 79, I, da Lei nº 8.666/1993, quanto a imposição das penalidades em referência, nos termos do artigo 87 da mesma lei, sendo irrelevante a perquirição da (im) possibilidade de conclusão da obra.

Vale acentuar, por oportuno, que a supremacia do interesse público não franqueava maiores concessões à empresa, sob pena de se consolidar situação de prejuízo não somente à Administração Pública, como também à própria coletividade, que se veria afetada pela perpetuação do atraso da obra.

Segue-se que, não se vislumbrando qualquer das ilegalidades com as quais acena a demandante no processo administrativo que culminou na rescisão unilateral do contrato e consequente aplicação de penalidades, naufraga o pedido de indenização por

pretensos prejuízos daí decorrentes. (TJ-SP 11313515120158260100 SP 1131351-51.2015.8.26.0100, Relator: Marcos Pimentel Tamassia, Data de Julgamento: 24/10/2017, 1ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 25/10/2017)" (sem grifos no original).

"A entrega de obra inacabada, portanto, é fato extremamente grave, ensejador da pena cominada à apelada pela Administração Pública, no processo administrativo, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ente Público, em que pese o douto magistrado a quo ter entendimento contrário.

Essa penalidade não viola os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, como sustenta a apelada, porque foi devidamente sobrepesada pela Administração. A conduta do Município não só foi correta, como valoriza a aplicação do princípio da moralidade. Todo aquele que se submete à Administração, mesmo que de forma indireta, está

sujeito às sanções administrativas decorrentes de qualquer irregularidade constatada, tal qual ocorreu nos autos. Portanto, uma vez satisfeitos os requisitos legais, a declaração de inidoneidade precedida de processo administrativo, que assegurou o contraditório e a ampla defesa, foi proporcional à gravidade dos fatos, nos termos da Lei nº 8.666/1993

Do exposto, voto no sentido de dar provimento ao recurso para manter a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública aplicada no processo administrativo, mantendo-se a sentença em reexame necessário. (TJ-PR - CJ: 11552820 PR 1155282-0 (Acórdão), Relator: Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 11/03/2014, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1308 30/03/2014)

DOS PEDIDOS FORMULADOS PELA CONTRATADA

Em seu Recurso Administrativo (às fls. 5-6 do Processo Administrativo nº 23.146/2019), a Contratada formula os seguintes pedidos:

- a) O provimento do recurso para afastar qualquer penalidade a ser imposta à Contratada até o presente momento;

- b) A realização do reajuste anual e a readequação do quantitativo para a conclusão final do objeto do presente contrato;
- c) A elaboração de laudo de vistoria para que se proceda à medição correta dos trabalhos realizados, sendo que, para tal fim, haja um trabalho conjunto entre os técnicos da Prefeitura e os técnicos da Empresa Contratada;
- d) Rescisão amigável do Contrato nº 51/2017 com o pagamento de todas as medições pendentes bem como as já realizadas e não pagas.

O primeiro pedido (de afastamento de penalidades) não comporta provimento, uma vez que, conforme demonstrado acima, restou incontroverso nos autos que a Contratada incorreu em descumprimento contratual, o que lhe acarreta a imposição das reprimendas previstas pelos arts. 86, 87, II e IV, e pela Cláusula Nona do Contrato nº 51/2017.

No que concerne ao pedido de realização do reajuste anual e a readequação do quantitativo para a conclusão final do objeto do presente contrato, em primeiro lugar, deve-se considerar que se operou o término da vigência do Contrato nº 51/2017. Surgem então os seguintes questionamentos:

- a) no caso dos contratos por escopo (como é o caso do Contrato nº 51/2017) quais os efeitos do término do prazo contratual?
- b) seria possível a prática de atos contratuais (tais como a conclusão do objeto e a realização de aditamentos) após o término de vigência do ajuste?

Tratam-se de questões controvertidas, sobre as quais não existe consenso entre os operadores do Direito.

De um lado, a Advocacia Geral da União (AGU) entende pela impossibilidade da prática de atos contratuais após o término da vigência do contrato administrativo, sendo que o remanescente do objeto deve ser pactuado em novo contrato administrativo, necessariamente precedido de novo procedimento licitatório (ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação). Sobre o tema, confira-se o seguinte parecer:

“CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 58 /2013 –
Sobre o Parecer nº 13/2013

(VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ESCOPO)

- I. CONSIDERA-SE EXTINTO O CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ATINGE SEU PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA, AINDA QUE SEJA CLASSIFICADO COMO CONTRATO "DE ESCOPO";
- II. EXPIRADO O PRAZO DE VIGÊNCIA E PENDENTE A CONCLUSÃO DO OBJETO ALMEJADO NO CONTRATO DE ESCOPO, DEVE-SE PROVIDENCIAR A INSERÇÃO DA PARTE REMANESCENTE EM NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO, O QUAL DEVERÁ SER PRECEDIDO DE LICITAÇÃO OU ENQUADRADO EM ALGUMA HIPÓTESE DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE;
- III. A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93 PODE SER UTILIZADA MESMO NOS CASOS EM QUE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ESCOPO TENHA EXPIRADO POR DESÍDIA DA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS DO DISPOSITIVO LEGAL E RECOMENDADA A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE QUEM DEU CAUSA À SITUAÇÃO EMERGENCIAL;
- IV. A EXECUÇÃO DE CONTRATO EXTINTO, SEJA ELE DE ESCOPO OU DE EXECUÇÃO CONTINUADA, CONFIGURA CONTRATO VERBAL, APLICANDO-SE A ON/AGU NQ 04/2009, QUE DETERMINA O PAGAMENTO POR MEIO DE RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NOS TERMOS DO ART. 59 DA LEI Nº 8.666/93;
- V. É VEDADA A REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS CONTRATUAIS, TAIS COMO PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTINTO POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA¹ (grifos nossos)

Diverso é o entendimento perfilhado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2.406/2010:

“Relatório 5.2.52.

A título ilustrativo, convém citar que Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Edição, Dialética, São Paulo, 2009) distingue os contratos administrativos em "de execução instantânea" (ou "de escopo") e "de execução continuada": "(...) Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (...) Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor. (...) As distintas características das duas espécies contratuais acima referidas produzem reflexos marcantes relativamente ao prazo de vigência, o qual desempenha função normativa diversa em cada caso. Num contrato de execução instantânea, o prazo de vigência se destina a delimitar o período de tempo para a execução da prestação pela parte. Assim, o prazo de vigência de um contrato de obra de engenharia é fixado em face do tempo necessário e adequado para a execução do objeto. Já num contrato de execução continuada, existe uma clara dissociação entre as condições temporais para execução da prestação e o prazo de vigência. Um exemplo facilita a compreensão. Suponha-se contrato de serviço de limpeza, que especifique a obrigação contratual de o contratado promover a limpeza dos vidros do edifício uma vez por mês. O sujeito estará obrigado a realizar essa prestação a cada mês, sem que tal especificação se destine a determinar a duração propriamente dita do contrato. O prazo de vigência destina-se, nesse caso, a estabelecer o período de tempo durante o qual a contratação produzirá efeitos.” 5.2.53. A implicação prática de tal diferenciação reside no fato de que o contrato por escopo não se extingiria pela simples ultrapassagem do tempo de vigência, mas sim pela conclusão da obra ou serviço. Assim, mesmo que o prazo de execução dos serviços terminasse, caso o objeto ainda não tivesse sido finalizado totalmente, a avença ainda restaria válida no mundo jurídico. Os

¹ Disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680

prazos estabelecidos teriam, portanto, caráter meramente moratório, e não extintivo. "A partir do término dos prazos estabelecidos, poderiam ser aplicadas as diversas sanções previstas em lei ou no próprio instrumento de ajuste, que, entretanto, não se extinguiria até a consecução do objeto." (grifou-se)

Respeitados os posicionamentos em sentido diverso filiamo-nos ao primeiro entendimento, segundo o qual o contrato administrativo se extingue com a ultrapassagem do seu prazo de vigência. Findo o prazo contratual, o remanescente do objeto deve ser pactuado em novo contrato administrativo, necessariamente precedido de novo procedimento licitatório (salvo nas hipóteses em que se admite a contratação direta). Acaso as partes prossigam na consecução de contrato de obra vencido e realizem aditamentos de quantitativo e reajuste anual, tal situação equivaleria a admitir, na prática, que um contrato administrativo tenha prazo indeterminado, o que é expressamente vedado pela legislação vigente, conforme dispõe o § 3º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Deve-se, também, observar que, no presente caso, houve a paralisação indevida da obra, o atraso no cumprimento de seu cronograma de execução da obra, sendo que não houve a conclusão da obra no prazo estabelecido (21/12/2019). Com a devida vênia, tal panorama denota inaptidão da Contratada para executar o objeto do Contrato nº 51/2017, evidenciando a necessidade de contratação de outra empresa para concluir o objeto daquele negócio jurídico.

Ademais, em razão do reiterado e injustificado descumprimento contratual por culpa exclusiva da Contratada, houve uma quebra na relação de confiança que deve existir entre as partes contratantes, o que torna insustentável o prosseguimento da relação contratual.

Por essas razões, revelam-se improcedentes os pedidos de realização do reajuste anual e a readequação do quantitativo.

No tocante ao pedido de elaboração de laudo de vistoria para que se proceda à medição correta dos trabalhos realizados, mediante trabalho conjunto entre os técnicos da Municipalidade e os da

Contratada, não se vislumbra a necessidade de realizar tal diligência. Isso porque já foram realizadas as devidas medições, as quais se encontram nos autos do Processo Administrativo nº 1.896/2017. Ademais, as fls. 39-52, do Processo Administrativo nº 19.336/2019 também revelam quais serviços foram efetivamente prestados pela Contratada como decorrência do Contrato nº 51/2017.

Desse modo, deve ser indeferido o pedido de elaboração de laudo de vistoria para que se proceda à medição correta dos trabalhos realizados, mediante trabalho conjunto entre os técnicos da Municipalidade e os da Contratada.

Por fim, também deve ser indeferido o pedido de rescisão amigável do Contrato nº 51/2017. Por definição, a rescisão pressupõe a vigência do contrato. No caso, houve a ultrapassagem do prazo de vigência contratual, o que esvazia o pedido de rescisão amigável do contrato, a esta altura, na medida em que o Contrato nº 51/2017 já foi extinto, sendo que o mesmo vínculo contratual não pode ser extinto, simultaneamente, por motivos diferentes.

III - CONCLUSÃO

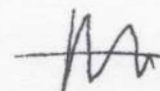
Embora a Contratada tenha tentado eximir-se de responsabilidade, entendemos estar comprovada nos autos do presente processo a ocorrência de infração a dispositivos contratuais, bem como sua responsabilidade perante as faltas aqui apuradas.

Ante o exposto, devem ser aplicadas à empresa Empenho Construções S/C Ltda as sanções de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato nº 51/2017 cumulada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

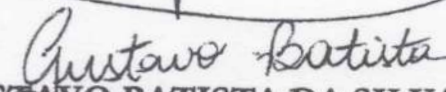
De outra parte, opina-se pelo indeferimento dos pedidos formulados por aquela empresa às fls. 5-6 do Processo Administrativo nº 23.146/2019.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Itanhaém/SP, 04 de fevereiro de 2020.



JOSÉ EDUARDO FERNANDES
Procurador-Geral Adjunto



GUSTAVO BATISTA DA SILVA
Assistente Jurídico II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento do I.S.S.

145

Notificação 227 – Processo 19336/2019

Itanhaém, 19 de março de 2021.

Pela presente, fica o responsável pela empresa **Empenho Construções S/S Ltda**, CNPJ 04.330.591/0001-16, notificado a quitar, pela guia em anexo, a multa na forma do art. 87, inciso II, da Lei nº 8666/93 c/c item I, cláusula NONA do Contrato nº 51/2017, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Célia C. dos S. Freitas
Diretora de Departamento

Av. Washington Luiz, 75, Centro – Itanhaém – S. P.

Fone 3421-1648 – 3421-1635

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

19/03/2021		PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN RALV ITANHAEM - 41.578.498/0001-75	
CADASTRO		GUIAS EVENTUAIS (Multa Sanção)	
910115909		CONTRIBUINTE E ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
EXERCÍCIO		EMPENHO CONSTRUÇÕES S/S LTDA	
TOTAL PARCELAS		AV DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 4168	
2021		CANGAIBA	
1		03717-004 SÃO PAULO-SP	
PRIMEIRO VENCIMENTO		ENDEREÇO DA EMPRESA	
29/04/2021			
ÚLTIMO VENCIMENTO			
29/04/2021			
ATIVIDADE/OBSERVAÇÕES			
Construção de edifícios			
OBSERVAÇÕES			
Propósito: Multa na forma do Art. 87, Inciso II, da Lei nº 8666/93 c/c item I, Cláusula NONA do Contrato nº 051/2017			
EMITIDO POR: CELIAFREITAS2			

910115909	910115909
P.M. ITANHAEM	
GUIAS EVENTUAIS (Multa Sanção)	
DECLARO TER RECEBIDO O CARNÊ A	
QUE SE REFERE ESTE COMPROVANTE	
DATA	
ASSINATURA	

P.M. ITANHAEM		PARCELA	PROCESSO/ANO
GUIAS EVENTUAIS (Multa Sanção)		1/1	29/04/2021
CADASTRO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROCESSO/ANO	
910115909	910115909	2021	
DESCRIÇÃO DOS TRIBUTOS		VALOR PARCELA	
Multa Sanção		R\$ 302.304,82	
TOTAL		302.304,82	
CEP			
INSTRUÇÕES Nº Documento: 00000000113046238 Nº Guia: 71			
SR. CAIXA - ATÉ O VENCIMENTO CONCEDER DESCONTO DE 50% APÓS VENCIMENTO RECEBER SEM ACRÉSCIMOS NÃO RECEBER APÓS 31/12/2021 Pagável Somente nas Agências Cx. Econ. Federal, Casas Lotéricas, AUTO ATENDIMENTO B.do Brasil, B. Santander, B. Itau, B. Bradesco X			

P.M. ITANHAEM		PARCELA	PROCESSO/ANO
GUIAS EVENTUAIS (Multa Sanção)		1/1	2021
DESCRIÇÃO DOS TRIBUTOS		CADASTRO	INSCRIÇÃO CADASTRAL
MULTAS/SANÇÃO		910115909	910115909
TOTAL		302.304,82	
VALOR DA PARCELA		R\$ 302.304,82	
(-) DESCONTO			
(+/-) MULTA			
(+/-) JUROS			
TOTAL RECEBIDO			
INSTRUÇÕES Nº Documento: 00000000113046238 Nº Guia: 71			
SR. CAIXA - ATÉ O VENCIMENTO CONCEDER DESCONTO DE 50% APÓS VENCIMENTO RECEBER SEM ACRÉSCIMOS NÃO RECEBER APÓS 31/12/2021 Pagável Somente nas Agências Cx. Econ. Federal, Casas Lotéricas, AUTO ATENDIMENTO B.do Brasil, B. Santander, B. Itau, B. Bradesco X			

VIA PREFEITURA

*** AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO ***

81750003023-1 04822066202-6 10429000000-9 00113046238-3





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

PROCURADORIA GERAL.

151

CERTIDÃO.

CERTIFICO a pedido da Secretária de Educação de Itanhaém, Márcia Galdino Alves, que com relação ao contido no Comunicado nº 9273037-CGIMP/DIGAP/FNDE do Ministério da Educação, datado de 23 de março de 2021, encontra-se em andamento o Processo Administrativo nº 19336/2019, o qual foi instaurado, em 10/10/2019, para apuração da responsabilidade da empresa Empenho Construções S/S LTDA, em relação ao Obra de Construção da Creche no Parque Novaro. **CERTIFICO MAIS**, que às fls. 63/77 encontra-se acostado parecer jurídico da lavra do Procurador Geral Adjunto, Dr. José Eduardo Fernandes, conclui entendendo estar comprovado nos autos que a empresa Empenho Construções S/S Ltda cometeu infrações a dispositivos contratuais, opinando pela aplicação das sanções de multa equivalente a 20% do valor do contrato nº 51/2017, cumulado com a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. Às fls. 78/79, a Secretária de Obras, Maria Cristina Previero de Toledo, decidiu acolhendo o referido parecer jurídico em sua integralidade. Referida decisão foi publicada no Boletim Oficial do Município, conforme se vê às fls. 81. Às fls. 129, consta certidão do Assessor Jurídico II, Gustavo Batista da Silva, dando conta do comparecimento de Eduardo Vicente da Costa Paiva, representante da empresa apenas, acompanhado do advogado constituído, Dr. José Ferreira de Souza, oportunidade em que forneceu novo endereço da empresa, e tomou ciência de todo o processado. Eduardo, recusou-se a dar ciência expressa nos autos, sendo feito pelo advogado que o acompanhava (fls. 130). Em 09/03/2020, às fls. 142, fora acostada nova manifestação do procurador geral adjunto, no sentido de que fosse enviada nova notificação à empresa para pagamento da multa aplica, acompanhada



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

PROCURADORIA GERAL.

da respectiva de guia de recolhimento, o que foi acolhido pelo atual Secretário de Obras, Vinicius Camba de Almeida. **CERTIFICO FINALMENTE** que o processo encontra-se aguardando a notificação da empresa. Nada mais para constar, encerro a presente certidão. O referido é verdade e dou fé. Itanhaém 05 de abril de 2021. Eu _____, **JORGE EDUARDO DOS SANTOS**, Procurador Geral do Município, lavrei e assino.

-JORGE EDUARDO DOS SANTOS.-
Procurador Geral.

Processo nº 19336/2019:

JUNTADA:

Nesta data juntei nestes autos cópia do memorando 306/2021 oriundo da Secretaria de Educação (fls. 147/149) e a resposta do mesmo através do memorando 311/2021 desta PGM (fls. 150/152).

Itanhaém, 05/04/2021.

JORGE EDUARDO DOS SANTOS.
Procurador Geral.

À

DÍVIDA ATIVA:

Encaminho os autos a fim de que seja atendida a cota do ISS de fls. 144, datada de 19/03/2021.

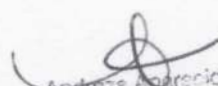
Itanhaém, 05/04/2021.

JORGE EDUARDO DOS SANTOS.
Procurador Geral.

Cota ISS

cota supra atendida

14/04/2021


Andreza Aparecida Marinho
Diretora Dívida Ativa

Proc. 19336/19

Correios		AVISO DE RECEBIMENTO		AR	
DESTINATÁRIO EMPENHO CONSTRUÇÕES S/S LTDA AL/ DR. ASSIS RIBEIRO 4168 SALA 01 CANGAIBA 03717-004 - SÃO PAULO - SP					
BR 27863873 7 BR 76.217					
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEUM DEPTO. DE ISS AL/ WASHINGTON LUIZ 75 BLOCO 03 CENTRO 11740-000 - ITANHAEUM - SP					
DATA DE POSTAGEM		UNIDADE DE POSTAGEM			
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA		DATA DE ENTREGA			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____		OBSERVAÇÃO CÉLULA ISS - PROC. 19336/19			
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO ☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o número ☐ Desaparecido ☐ Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO Matr.: 8.921.615-6 Carteiro			
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE			

(ÁREA DE COLA NO VERSO)



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITA
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ISS/TAXAS

Usuário: CELIA.CSA
03/05/21 15:13
Exercício: 2021
Página: 1/1

4tecnologia

Cadastro: 910115909

Razão Social: EMPENHO CONSTRUÇOES S/S LTDA

Endereço da Empresa

Endereço de Entrega: AV DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 4168 sala 1 - CANGAIBA - SÃO PAULO/SP Cep: 03717-004

Inscrição Municipal: 910115909

Bairro:

DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO

Exerc	Parc.	Aviso	Vencimento	Principal	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Pagamento	Cancelamento	Valor Pago
2021	1	113046238	29/04/2021	302.304,82	0,00	0,00	0,00	302.304,82			0,00
Total:				302.304,82	0,00	0,00	0,00	302.304,82			0,00

ITANHAEEM, 3 de Maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Departamento do I.S.S.

À Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
Autos do Processo 19336/2019

Em atendimento ao parecer às fls. 142/143, enviada notificação 227 e guia para pagamento da multa (fls. 145/146) para o endereço constante do CNPJ da empresa. A correspondência retornou sem recebimento com a informação "mudou-se" (fls. 154). Informo ainda que, até a presente data, não houve o pagamento da guia de multa (fls. 155) . Para prosseguimento.

Itanhaém, 3 de maio de 2021.

Célia Christina dos S. Freitas
Diretora de Departamento



ITANHAÉM
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Processo n°. 19336/2019

À

Procuradoria Jurídica

Dr. José Eduardo Fernandes

Conforme cota do Departamento de I.S.S, a Notificação e Multa emitidas para a empresa retornaram com a informação "mudou-se". Remeto os autos para solicitar orientação quanto às providências a serem tomadas ou arquivamento do processo.

Itanhaém, 05 de maio de 2021.

Atenciosamente,

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Em alerta sobre coronavírus:
Saúde traça diretrizes
para atendimento

Profissionais da educação
recebem orientações sobre
prevenção ao vírus

Delegacia especializada na
prevenção da violência contra a mulher
chegará a Itanhaém



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

11 A 17
DE MARÇO DE 2020
| ANO 17 | Nº 595

PROTETIVA

Entre as ações, a suspensão
das aulas na Rede Municipal
de Ensino, de visitas a
hospitais e de eventos
culturais e esportivos

PREFEITURA ANUNCIA MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA CORONAVÍRUS

www.itanhaem.sp.gov.br

CONHEÇA ITANHAÉM



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
<http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-00YD-4FLY-6VMM-5N7H



ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvio Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Wilson Carlos do Nascimento

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rogélio Ferreiro Rodrigues Salceda

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sílvio Fernando Lousada Paulo

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Eliseu Braga Chagas

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Douglas Luiz Rodrigues

FAZENDA

Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE
Osvaldo Menale Júnior

GOVERNO MUNICIPAL
André Caldas Rocha

HABITAÇÃO

Mara Sanches Figueiredo

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maria Cristina Previero de Toledo

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Ruy Manoel Alves dos Santos

RELAÇÕES DO TRABALHO

César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

SAÚDE

Fábio Crivellari Miranda

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
Vinicius Camba de Almeida

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO

José Renato Costa de Oliva

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CIDADE
PREMIADA

INOVA
CIDADE

Subsídio
Prefeito
Empreendedor

Josué
de Castro

TOP
DESTINOS
TURÍSTICOS



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

PRÊMIO
FRANCO
MONTORO



11 A 17 DE MARÇO DE 2020 | ANO 17 | Nº 595

Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório de Registro Civil	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Litoral Sul Transportes	3426-2316
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 1280 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivota	3429-4004
Rua Flácides Ferreira, 775, Gaivota	
Regional Suarão	3422-1115/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	

PIT Boca da Barra	3427-4409
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro	
PIT Praia do Sonho	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infectologia do Município (CINI)	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri)	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)	3427-2082
Rua Cunha Porã, 342 - Nova Itanhaém	
Conselho Tutelar	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão	3427-3286
Avenida Cabucu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivota	3429-2903
Avenida Flácides Ferreira, 775 - Gaivota	
PAAS Sabaúna	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivota	3429-1410
Avenida Flácides Ferreira, 500 - Gaivota	
USF do Grandesp	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga	
USF do Loty	3424-3279
Rua Alameda Guaraçai, s/nº - Campos Elíseos	
USF do Oásis	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

HUGO DI LALLO
Presidente
DIOMÁRIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vice-presidente
SÍLVIO CESAR DE OLIVEIRA
1º Secretário
PETERSON GONZAGA DIAS
2º Secretário

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO
EDINALDO DOS SANTOS BARROS
JOÃO CARLOS ROSSMANN
JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA
RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
WILSON OLIVEIRA SANTOS

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2020 • R\$ 3,64

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeitura municipal de itanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeitura de itanhaem

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM ALERTA SOBRE CORONAVÍRUS:

Prefeitura traça diretrizes para toda a Rede Municipal de Saúde

ESTRATÉGIAS Medidas estão sendo tomadas de acordo com o Plano de Contingência do Estado de São Paulo para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus

Com os casos de coronavírus (COVID-19) confirmados no Brasil, a Secretaria Municipal de Saúde vem articulando ações de preparação e enfrentamento da doença. Representantes da Rede Municipal de Saúde se reuniram para estabelecer um protocolo interno sobre o coronavírus, de acordo com orientações da equipe de Vigilância Epidemiológica, que passou por treinamento regional com Grupo de Vigilância Epidemiológica de Santos (GVE XXV).

“Queremos tratar o assunto com calma e muito cuidado, por isso, estamos intensificando o conhecimento da equipe técnica para que ela saiba diferenciar um quadro gripal comum de um suspeito de coronavírus. Além disso, os profissionais de todos os equipamentos de saúde do Município estão sendo orientados quanto ao manejo de pacientes suspeitos”, destaca o secretário de Saúde, Dr. Fábio Crivellari Miranda.

Foram pré-estabelecidos os fluxos de atendimento, exames e os modos de prevenção com a demanda constante de pacientes. As medidas estão sendo tomadas de acordo com o Plano de Contingência do Estado de São Paulo para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus. Desta forma, todas as unidades de saúde do Município serão científicas e preparadas para minimizar a disseminação do novo vírus.

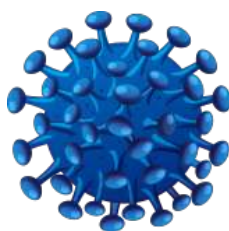
A estratégia é realizar o monitoramento adequado da população por meio de uma vigilância ativa capacitada para a detecção precoce da doença, bem como isolamento e manejo apropriados aos pacientes com suspeitas.



Estratégia é realizar monitoramento da população por meio de uma vigilância ativa para detecção precoce da doença

CORONAVÍRUS

Descoberto em dezembro de 2019, o novo agente do coronavírus (SARS-CoV-2) causa a doença nomeada de coronavírus (COVID-19). Transmissível, a enfermidade causa infecções respiratórias e possui sintomas parecidos com o do resfriado, porém, podem causar outras doenças como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS). De acordo com o Ministério da Saúde, até o momento não há informações suficientes e fundamentadas sobre as características da doença. Porém, os sintomas mais conhecidos são febre, tosse e dificuldade para respirar. Desta forma, as orientações de prevenção do Ministério da Saúde envolvem cuidados com a higiene pessoal, como lavar as mãos frequentemente, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.



Sem você, a gente não vence esta batalha.
Vamos juntos?
Denuncie: 3422-1944



MANTENHA
A PISCINA
TRATADA
O ANO TODO



JOQUE FORA
OBJETOS QUE
POSSAM
ACUMULAR
ÁGUA



MANTENHA
A CAIXA
D'ÁGUA
SEMPRE
TAMPADA



TROQUE
A ÁGUA
DOS VASOS
POR AREIA



ELIMINE
A ÁGUA
PARADA

VOCÊ E A PREFEITURA
NA LUTA CONTRA A DENGUE,
ZIKA E CHIKUNGUNYA.



ITANHAÉM ANUNCIA MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

PROTETIVA

Entre as ações, a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, de visitas a hospitais e de eventos culturais e esportivos

A Prefeitura adotará 11 medidas preventivas para evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19). A decisão foi tomada em reunião extraordinária com o Conselho de Desenvolvimento da Baixada Santista (Condesb) e reforçada pelo prefeito de Itanhaém, Marco Aurélio Gomes, em coletiva nas redes sociais nesta segunda-feira (16). Entre as ações, a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, de visitas a hospitais e de eventos culturais e esportivos.

A medida também restringe a circulação de pessoas em shopping, cinema, igrejas, clubes e centros comerciais. Em Itanhaém, além da paralisação das aulas em escolas e creches, outros equipamentos também terão suas atividades canceladas a partir desta terça-feira (17), como o Grupo Conviver da Terceira Idade, a Casa do Artesão, o Museu Conceição de Itanhaém, a Pinacoteca Municipal, a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bonfim e o Espaço Gabinete

de Leitura. A retomada da programação só será definida conforme o avanço do coronavírus for contido no estado de São Paulo.

O Cartório Eleitoral de Itanhaém, que mantém seus trabalhos concentrados no cadastro da biometria dos eleitores, terá seus serviços paralisados até o dia 31 de março. Em razão do risco de contaminação, o atendimento da Assistência Judiciária da Subseção será suspenso por 15 dias, também a partir desta terça (17).

Durante esta semana, as escolas permanecem abertas, parcialmente, apenas para orientar as famílias sobre os cuidados com a doença. A partir da próxima segunda (23), as unidades escolares serão fechadas por tempo indeterminado.

"É importante ressaltar que não há casos confirmados na Cidade, mas vamos analisar o cenário dia a dia. A medida é protetiva e adotada de forma uniforme pelos demais municípios da Região. Nós

estamos preparados para atender as pessoas que forem diagnosticadas com o vírus", ressalta Gomes.

O reforço nas ações contará um Comitê Metropolitanamente montado para avaliar e propor ações voltadas ao coronavírus às cidades da Baixada Santista. Além disso, um Plano Regional de Contingência está sendo elaborado pelos prefeitos e encaminhado aos governos estadual e federal. As informações serão atualizadas na quinta-feira (19), quando ocorrerá a reunião do Condesb.

"O importante agora é o comprometimento para evitar a disseminação, que pode ser impedida sem o aglomerado, sem a grande quantidade de pessoas reunidas no mesmo ambiente, principalmente aqueles pacientes que estejam em um quadro respiratório agudo. Esses devem permanecer em suas casas. Todo o empenho é para que não haja o período de grande transmissibilidade", explica o secretário municipal de Saúde, Fábio Crivellari Miranda.



CONFIRA AS MEDIDAS

**1.**

ESCOLAS FECHADAS: aulas das escolas municipais estarão suspensas, por tempo indeterminado, a partir da próxima segunda-feira [23]. Recomendação para as privadas;

2.

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: todas as atividades esportivas, culturais e de lazer estão suspensas, por tempo indeterminado, com exceção dos serviços de saúde, segurança e assistência social;

3.

ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DAS PREFEITURAS: permitindo home office (trabalho em casa) de acordo com a deliberação das chefias imediatas, avaliando a idade, doenças preexistentes e de acordo com a natureza do serviço;

4.

EVENTOS PÚBLICOS: cancelados;

5.

EVENTOS PRIVADOS: suspensão de autorização para eventos privados, por tempo indeterminado, incluindo os já autorizados;

6.

LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO: recomendação de restrição de circulação de público e atividades em locais como shopping, igreja, clube, centro comercial, cinema, teatro e similares. Força-tarefa para orientação de higiene e medidas preventivas;

7.

PLANO REGIONAL DE CONTINGÊNCIA: definição de pauta de demandas de recursos, insumos e equipamentos necessários para o enfrentamento da doença e assistência aos pacientes. A proposta conjunta será elaborada pelos secretários municipais de Saúde e Departamento Regional de Saúde (DRS-4) e encaminhada ao Governo do Estado e Governo Federal.

8.

COMITÊ METROPOLITANO PERMANENTE: colegiado com as nove prefeituras irá se reunir periodicamente para definir novas estratégias. A próxima reunião está marcada para quinta [19], às 9h30.

9.

COMUNICAÇÃO: campanha conjunta de divulgação das ações e medidas preventivas. Destaque para a importância da adesão da sociedade, principalmente idosos e pessoas com comorbidades (grupos de risco) e jovens (principais agentes de transmissão da doença). Grupo de secretários municipais do setor desenvolverá material informativo.

10.

VISITAS HOSPITALARES: suspensas por tempo indeterminado. Será permitido apenas acompanhante que não tenha comorbidades.

11.

SUSPENSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VANS E ÔNIBUS DE TURISMO: medida válida para todas as cidades da Baixada Santista por tempo indeterminado.




CUIDADOS

Equipe da Vigilância Epidemiológica esteve reunida com diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino

Reunião esclareceu dúvidas dos profissionais de educação sobre a doença

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

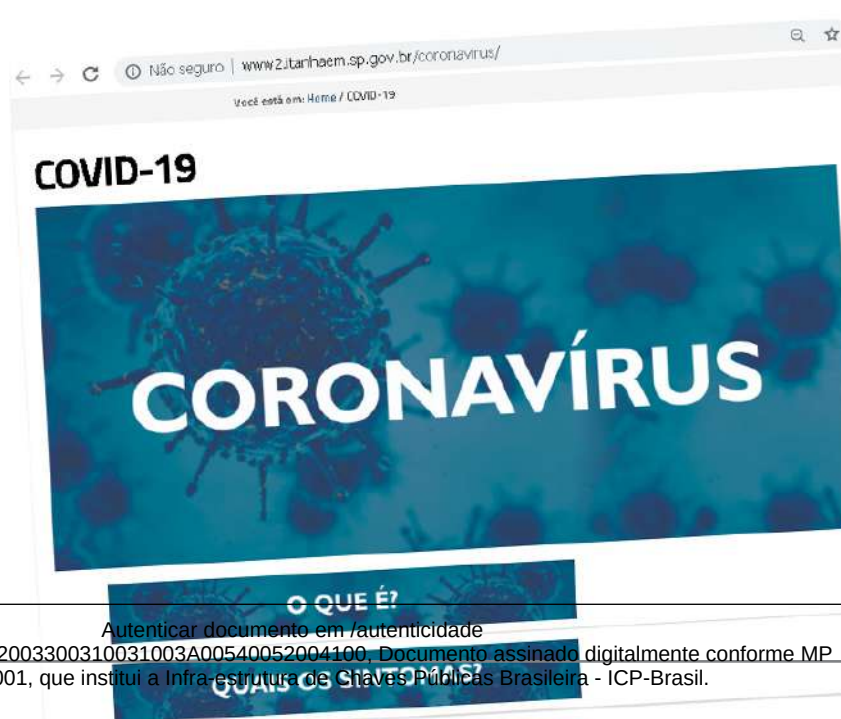
recebem orientações sobre prevenção ao coronavírus

Após passar por treinamento regional com o Grupo de Vigilância Epidemiológica de Santos (GVE XXV), a equipe da Vigilância Epidemiológica de Itanhaém esteve reunida com os diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino para orientar os profissionais sobre ações de prevenção ao novo coronavírus. O encontro aconteceu no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), no Centro.

Ministrada pela diretora técnica da Vigilância Epidemiológica, Sandra Aparecida Gomes da Silva, a reunião esclareceu dúvidas dos profissionais de

educação sobre a doença, bem como sugeriu métodos de tratar do assunto no ambiente escolar.

“Uma das principais ações é intensificar a limpeza nas escolas, principalmente em bebedouros, bancadas e maçanetas. Além disso, é importante que os professores e funcionários orientem os alunos a lavarem as mãos constantemente, bem como expliquem outras medidas de higiene”, explica Sandra. Segundo ela, a Vigilância Epidemiológica também sugeriu que o assunto seja abordado em sala de aula como forma de atividade pedagógica.



PORTAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA

Para facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre o coronavírus (COVID-19), a Prefeitura de Itanhaém disponibiliza uma página com dados sobre a origem da doença, modos de prevenção, sintomas e meios de transmissão no site oficial. Você pode acessar o portal (<http://www2.itanhaem.sp.gov.br/coronavirus/>), ou por meio da página da Secretaria de Saúde. Na segunda opção, basta entrar no site oficial, clicar em “A Prefeitura”, em seguida escolher a opção “Secretarias”. Após isso, entrar na aba da “Saúde” e, por fim, clicar na opção “Sobre coronavírus”.

INVESTIMENTO Os recursos são oriundos do Desenvolve SP, uma instituição financeira do governo estadual que oferece melhores opções de financiamento

Município assina com Estado obras de pavimentação e compra de caminhões

O prefeito Marco Aurélio Gomes esteve no Palácio dos Bandeirantes para participar da solenidade de assinatura de contrato para dois importantes convênios para a Cidade



A Administração Municipal tem realizado grandes investimentos em Itanhaém desde o início da gestão. E na manhã desta quinta-feira (12), o prefeito Marco Aurélio Gomes esteve no Palácio dos Bandeirantes para participar da solenidade de assinatura de contrato com o vice-governador Rodrigo Garcia, dois importantes convênios para a Cidade. Ao todo, serão investidos R\$ 3 milhões para aquisição de dois caminhões caçamba basculantes e para obras de pavimentação em ruas e avenidas do Oásis.

Os recursos são oriundos da Agência de Desenvolvimento Paulista (Desenvolve SP) e serão destinados aos serviços de infraestrutura urbana (pavimentação) para o Oásis, que é

um dos bairros mais populosos de Itanhaém, e que nestes sete anos de gestão, recebeu importantes investimentos em calçamento, saneamento, unidades de ensino e espaço dedicado a atividades esportivas e culturais.

“As intervenções propiciarão a boa qualidade da malha viária que é fundamental ao desenvolvimento do comércio local e, principalmente, para a população e visitantes que serão beneficiados com a melhora na qualidade de vida”, pontua Marco Aurélio.

Os investimentos para a aquisição dos caminhões caçamba basculantes irão reforçar os trabalhos de zeladoria da Secretaria de Serviços e Urbanização, e garantirão o cum-

primento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos, em relação aos serviços de limpeza pública.

Os novos equipamentos irão atender, também, a implantação da área de transbordo e triagem, bem como dos Ecopontos que estão sendo implantados no Município para manejo dos resíduos, em especial os da construção civil, verdes e volumosos, e de resíduos sólidos urbanos, em razão do crescimento populacional.

A reunião contou com a presença do vice-governador, Rodrigo Garcia, do secretário de Desenvolvimento Regional, Marco Vinholi e do presidente da Desenvolve SP, Nelson de Souza.

Guarda Municipal recebe dois cães para reforço em ações com entorpecentes

SEGURANÇA

Os animais atuarão em atividades preventivas e comunitárias e servirão de apoio às forças policiais em operações de busca de armas, entorpecentes e contenção de suspeitos

A Luna tem um ano e oito meses e foi adotada pela Administração Municipal em fevereiro



A Prefeitura investe em melhorias na segurança pública do Município. Perante isto, a Guarda Civil Municipal (GCM) acaba de receber dois cães da raça pastor belga Malinois para reforço no patrulhamento, que atuarão em ações preventivas e comunitárias e servirão de apoio às forças policiais em operações de busca de armas, entorpecentes e contenção de suspeitos.

Os cães, ambas fêmeas, estão sob os cuidados do comando da GCM e recebem treinamentos diários para atuação nas ruas. A Luna, que tem um ano e oito meses, foi adquirida pela Administração Municipal em fevereiro, e está treinada

para faro com entorpecentes e socialização nas escolas municipais, onde interage com os alunos em atividades recreativas e de aprendizado.

O filhote, ainda sem nome, de apenas quatro meses, chegou há duas semanas por meio de doação de um canil que fornece cães policiais. "A nossa nova integrante está passando por um processo de adaptação com treinamento de socialização. E só depois deste trabalho desenvolvido com o animal é que será definido se ela atuará na parte de entorpecentes ou de ataque", explica o comandante da GCM, Antônio Carlos da Silva.

NOVA SEDE

A Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal receberá uma nova sede. O novo equipamento será instalado em um espaço mais amplo e adaptado às necessidades da corporação. Além disso, o órgão irá abrigar o comando da Guarda Civil Municipal. No local, está sendo estruturado o canil da GCM, que contará com departamento administrativo, banheiros, espaço para treinamento dos cães, três baias para abrigar os animais, sala para atendimento veterinário e depósito de ração. O prédio fica localizado na Avenida Tietê, 315, no Suarão.

PASTOR BELGA MALINOIS

Essa é uma raça excelente para cão de guarda, de defesa e proteção. O pastor Malinois é inteligente, ativo e extremamente leal com seus donos. Um cão super brincalhão e fácil de educar, que se dá muito bem em ambientes familiares.

PREFEITURA CONVOCA 34 APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL O convocado deverá comparecer no dia 6 de abril ao Departamento de Recursos Humanos, das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro

A Prefeitura de Itanhaém divulgou edital de convocação para 34 candidatos aprovados em concurso público de diversas áreas da Administração. Ao todo, eles atuarão em 16 cargos diferentes. O convocado deverá comparecer no dia 6 de abril ao Departamento de Recursos Humanos, das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro.

Os aprovados preencherão as vagas de Monitor de Transporte Escolar, Ajudante Geral, Auxiliar Escolar, Assistente Social, Psicólogo, Professor de PEB III (Ciências), Professor de Creche, Inspetor de Alunos, Médico do Trabalho, Almoхарife, Recepcionista, Telefonista, Escrivão, Encanador, Servente e Marceneiro.

A entrega da documentação e dos resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 dias (5 de maio), contados da Ciência da Convocação. Os editais com as nomeações estão disponíveis na edição deste Boletim Oficial e também no site oficial da Prefeitura de Itanhaém.



*Mãe, doe
leite materno
a quem precisa*

Algumas mães têm dificuldades
em amamentar seus filhos.

Doar leite a esses bebês é uma
atitude que salva vidas!



Você também
pode ajudar
com potes de vidros
de tampa plástica para
acondicionar o leite



AVENIDA TIRADENTES, 184
JARDIM MOSTEIRO - ITANHAÉM - SP
13 3426-3197

Delegacia especializada na prevenção da violência contra a mulher chegará a Itanhaém

PARA ELAS A previsão é que a unidade comece a funcionar no final deste semestre



Referência no atendimento humanizado às vítimas de agressões físicas e psicológicas, a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) é capacitada para fortalecer o tratamento e acolhimento ao público feminino e registrar casos de violência doméstica e familiar, abuso, assédio e tudo o que compõe a Lei Maria da Penha. E o decreto, assinado no último dia 6 de março pelo governador do Estado João Doria, prevê a implantação de uma infraestrutura especializada em Itanhaém até o final deste semestre.

A proposta é concentrar as denúncias e os servi-

ços de atendimento às vítimas em situação de violência, com efetivo, preferencialmente, composto por mulheres. O imóvel onde ocorrerão os serviços será cedido pela Prefeitura de Itanhaém em uma área próxima à região central. O prédio funcionará de segunda a sexta, das 9 às 18 horas, podendo sofrer alteração.

Hoje, além da delegacia e do 190, casos de violência contra a mulher podem ser denunciados junto à Central de Atendimento à Mulher, no telefone 180.

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou que o mundo vive uma pandemia de Coronavírus; considerando a recente expansão dos casos noticiados no território brasileiro; considerando o teor das medidas decididas em conjunto pelos prefeitos da baixada santista e região, em reunião realizada na data de hoje; e por fim, considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Itanhaém em resguardar a saúde dos candidatos e de seus colaboradores, decide por SUSPENDER por tempo indeterminado a realização das provas do Concurso Público para o cargo de Procurador Jurídico, Edital nº 02/2019, previsto inicialmente para o próximo dia 22 de março. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Itanhaém, 16 de março de 2020.
SERGIO ALEXANDRE MENEZES
Presidente da Comissão do Concurso

LEIS

LEI Nº 4.380, DE 10 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.031.0001.2002 Administração da Câmara
8 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 110.000,00
Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.01 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0008.1012 Construção e Ampliação de Unidades Escolares
305 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 110.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de 2020.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio. Proc. nº 3801/2020.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 10 de março de 2020.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

LEI Nº 4.381, DE 10 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências."
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao atendimento de outras despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

01.031.0001.2002 Administração da Câmara
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 255.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 185.000,00
TOTAL..... R\$ 440.000,00
Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.01 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0008.1012 Construção e Ampliação de Unidades Escolares
305 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 440.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei nº 4.194, de 29 de novembro de 2017 e da Lei nº 4.329, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, incorporando as alterações previstas nesta lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de 2020.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio. Proc. nº 3802/2020.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 10 de março de 2020.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

LEI Nº 4.382, DE 11 DE MARÇO DE 2020

"Institui o Cadastro e a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Ciptea, no âmbito do Município de Itanhaém."
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam instituídos no Município de Itanhaém o Cadastro e a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Ciptea.
§ 1º - A Ciptea tem como finalidade garantir atenção integral e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados.
§ 2º - A Ciptea será expedida pelo órgão municipal responsável pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).
§ 3º - O Cadastro e a Ciptea deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3x4 centímetros e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor.
§ 4º - A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista no Município de Itanhaém.
§ 5º - Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.
Art. 2º - Em caso de perda ou extravio da Ciptea, será emitida uma segunda via, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 4.279, de 31 de outubro de 2018.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de março de 2020.
Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio. Proc. nº 2789/2020.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Hugo Di Lallo.
Departamento Administrativo, em 11 de março de 2020.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 3.897, DE 11 DE MARÇO DE 2020

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e dá outras providências."
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), autorizado pela Lei nº 4.380, de 10 de março de 2020, para reforço da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.031.0001.2002 Administração da Câmara
8 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 110.000,00
Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.01 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0008.1012 Construção e Ampliação de Unidades Escolares
305 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 110.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de março de 2020.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio. Proc. nº 3801/2020.
Departamento Administrativo, em 11 de março de 2020.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.898, DE 11 DE MARÇO DE 2020

"Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), e dá outras providências."
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.381, de 10 de março de 2020, destinado ao atendimento de outras despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.031.0001.2002 Administração da Câmara
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 255.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 185.000,00
TOTAL..... R\$ 440.000,00
Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM



02.13 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.01 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0008.1012 Construção e Ampliação de Unidades Escolares
305 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 440.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de março de 2020.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio. Proc. nº 3802/2020.
Departamento Administrativo, em 11 de março de 2020.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.899, DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itanhaém, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que os Prefeitos dos Municípios que integram a Região Metropolitana da Baixada Santista, em reunião realizada nesta data, decidiram adotar ações conjuntas e coordenadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO que embora não exista nenhum caso confirmado de contágio pelo Covid-19 nas 9 (nove) cidades da região, a situação demanda o emprego de medidas emergenciais de prevenção de contágio, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), a serem adotadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itanhaém.

Art. 2º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, a partir de 23 de março de 2020, as aulas nas escolas da rede municipal de ensino, procedendo-se, no período de 17 a 23 de março, à adoção gradual dessa medida.

Art. 3º - Ficam suspensas, no âmbito do Município de Itanhaém, por tempo indeterminado, a partir de 17 de março de 2020:

- I - as atividades de todos os equipamentos esportivos, culturais e de lazer públicos;
- II - a realização de eventos privados, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, incluindo os já autorizados anteriormente à publicação deste decreto;
- III - as visitas hospitalares no âmbito dos equipamentos públicos de saúde do Município, admitida apenas a presença de um acompanhante que não tenha comorbidades;
- IV - a emissão de autorização para circulação de veículos de turismo (ônibus e vans), de que trata a Lei nº 3.295, de 10 de abril de 2007.

Art. 4º - Fica determinado o cancelamento dos eventos de qualquer natureza, promovidos pelo Poder Público, que gerem aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais poderão, considerando a natureza do serviço executado e no intuito de reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nas repartições públicas municipais, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior possibilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus, autorizar a realização de trabalho remoto para servidores nas seguintes situações:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - gestantes e lactantes;
- III - portadores de doenças respiratórias crônicas, diabetes, hipertensão ou qualquer outra doença que reduza a imunidade.

Parágrafo único - O regime de trabalho de que trata este artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Serviços e Urbanização e Trânsito e Segurança Municipal.

Art. 6º - No âmbito do setor privado, fica recomendado, em caráter excepcional, a fim de diminuir a possibilidade de contágio, que a população em geral evite a circulação em locais com aglomeração de pessoas, especialmente shoppings centers, igrejas, clubes, cinemas, teatros e similares.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 16 de março de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Extrato do Termo Aditivo****PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 21961/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Ferreira Barros Incorporadora e Administradora de Bens Ltda - Me, representada por José Ferreira Barros.

Objeto: Prorrogação a locação de parte do imóvel situado a Praça Aurélio Ferrara nº 60, Praia do Sonho, neste Município, destinado a instalação da Operação Verão.

Valor Global: R\$ 98.775,51 (noventa e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Prazo: 22 (vinte e dois) dias iniciando em 07/02/2020

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Termo Aditivo**PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 1306/1/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Joverte Bredario

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação do Laboratório de Análises Clínicas, Secretaria de Saúde, sito a Rua Expedicionários Poitena nº 190, Centro, neste Município.

Valor Mensal: R\$ 2.725,01 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e um centavo).

Prazo: 06 (seis) meses, iniciando em 12/01/2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Processo de Locação nº 1306/1/2020

Dispensa de Licitação

Ante manifestação da Procuradoria Jurídica ratifico Dispensa de Licitação para a locação de imóvel situado a Rua Expedicionários Poitena nº 190, Centro, neste Município, com fundamento no artigo 24 X da Lei Federal 8666/93.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA PEREIRA DARDIN	108

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

lo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: TELEFONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAIZE SANTOS OLIVEIRA	14
JOSY CARNEIRO DE BARROS	15

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: ESCRITURÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA DE QUEIROZ SANTOS	121
LUCIANO SHIRAIISHI GARCIA	122

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANILO BRAGA SOLA	23
ARMANDO LUIZ GUERRA DOS SANTOS	24

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no pra-



zo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AJUDANTE GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE ALTINO DA SILVA	138
DIEGO FERREIRA DE SA	139
CAMILA FENANDA NASCIMENTO PEDROSO	140
LUIZ FERNANDO AURELIO RESTERICH	141
CLEONI DOUN DA SILVA	142
CRISTIANE MARIA DA SILVA	143

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISSELL SANTOS MARTINS	27

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AUXILIAR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA PEDREIRA ESCALIANTE ZANATA	301
CLAUDIA CRISTINA MOLINA DAMASCENO	302
ROSA MORAIS LABREGO	303
DEILTON MELO DOS SANTOS	304
ANADELI FERREIRA MATAR DE MELLO	305
MARINA LARA ROSA	306
KATIA REGINA BAPTISTA	307
LUCIANA VIDAL DE NEGREIROS	308

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00

e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA SILVEIRA DE SOUZA	29

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MONICA DOS SANTOS AGUIAR	23

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PROFESSOR DE CRECHE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA CLAUDIA TASSARA	91

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL RIBEIRO NOBREGA	02

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCIA DA SILVA LOPES	132
VIVIAN ANDREIA VAZ	133
ANDREA CRISTINA SCHMIDT	134

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	03

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº. 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, RECONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

A presente reconvocação dá-se devido ao esgotamento da listagem de candidatos aprovados neste certame e a existência de cargos efetivos ainda não preenchidos. Conforme parecer jurídico exarado nos autos do processo administrativo nº 1.908/2019, a reconvocação é pertinente e razoável na medida em que o Concurso Público nº 002/2017 está em vigor e o reaproveitamento da listagem de aprovados não acarretará qualquer prejuízo ao interesse público, além de gerar economia aos cofres da Administração Pública diante da desnecessidade em se promover um novo certame.

CARGO: ALMOXARIFE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO JOSÉ GUIMARÃES	13

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: MARCENEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL RIBEIRO NOBREGA	02



Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: SERVENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELA APARECIDA DA SILVA	107
MARIA ELIZABETE DE SOUZA DA SILVA	108

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: ENCANADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE LINO CARDOSO DOS SANTOS	06

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

REF.: PROCESSO Nº 1896/2017 - DECISÃO

Acolho o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Itanhaém/SP às fls. 63/, pelos seus próprios fundamentos, e, por conseguinte, aplico à empresa Empenho

Construções S/S Ltda, CNPJ nº 04.330.591/0001-16, as penalidades de:

a) MULTA, no valor de R\$ 302.304,82 (trezentos e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) na forma do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c item I, Cláusula NONA do Contrato nº 051/2017, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado de R\$ 1.511.524,12 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), e;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

De outra parte, também acolhendo o referido parecer da Procuradoria Geral do Município de Itanhaém/SP, indefiro os seguintes pedidos formulados pela empresa Empenho Construções S/S Ltda às fls. 5-6 do Processo Administrativo nº 23.146/2019:

a) O provimento do recurso para afastar qualquer penalidade a ser imposta à Contratada até o presente momento;

b) A realização do reajuste anual e a readequação do quantitativo para a conclusão final do objeto do presente contrato;

c) A elaboração de laudo de vistoria para que se proceda à medição correta dos trabalhos realizados, sendo que, para tal fim, haja um trabalho conjunto entre os técnicos da Prefeitura e os técnicos da Empresa Contratada;

d) Rescisão amigável do Contrato nº 51/2017 com o pagamento de todas as medições pendentes bem como as já realizadas e não pagas.

Isto posto, determino:

a) Que a empresa Empenho Construções S/S Ltda seja comunicada acerca do teor desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso e/ou apresentar pedido de reconsideração;

b) A intimação da empresa Empenho Construções S/S Ltda para promover o pagamento de MULTA correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado de R\$ 1.511.524,12 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), no montante de R\$ 302.304,82 (trezentos e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), na forma do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c item I, Cláusula NONA do Contrato nº 51/2017;

c) A publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município de Itanhaém/SP;

d) Que seja providenciado o registro das sanções ora aplicadas no Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém/SP.

Itanhaém 16 de março de 2020.

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO

Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE Nº 01/2020 PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itanhaém, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para a gestão do Centro de Acolhimento de Animais Domésticos, localizado à Avenida Domingues Peres Domingues, s/nº, no Jardim Coronel, e o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães e gatos no Município de Itanhaém, compreendendo o recolhimento

seletivo de animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos, entre outros; o transporte, alojamento, manutenção e guarda; a identificação por método eletrônico (microchip); a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada.

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017.

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar suas propostas na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, localizada no bloco II, 2º andar, sala 12, do Paço Municipal Anchieta, situado na Avenida Washington Luiz nº 75, Centro, no período de 18/3/2020 a 17/4/2020, das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O valor global anual de referência para a execução do Termo de Colaboração objeto do presente Chamamento Público é de R\$ 296.602,62 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), onerando a dotação orçamentária 02.17.18.542.0016.2098-3.3.90.39.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída pela Portaria D.A. nº 20/2020, de 11 de fevereiro de 2020, será integrada pelos seguintes servidores: João Luiz Ribeiro de Souza e Silva - RC 25951 (Presidente), Camila Alexandre da Silva - RC 26007 e Fabiana Ingrid dos Reis - RC 6338. O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas organizações da sociedade civil através da Internet no seguinte endereço: www.itanhaem.sp.gov.br, no link portal de parcerias - editais de chamamento público.

Itanhaém, 13 de março de 2020.

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

ITANHAÉM PREV

PORTARIA GS Nº 029/2020

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1119/2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 14.207.685-5 e do CPF nº 108.419.888-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 13 de Março de 2020.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV





CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2019 - EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (QUANDO HOUVER)

A Prefeitura Municipal de Itanhaém, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo torna público o resultado final das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver) do Concurso Público Edital nº 05/2019, referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. do Concurso Público, do Edital de Abertura.

1. O Anexo I deste Edital apresenta a lista de resultado final da prova objetiva e avaliação dos títulos (quando houver) dos candidatos habilitados, conforme item 8.3. do Edital de Abertura, discriminado por Código do Cargo/ Cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, documento, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver) e classificação final.

2. O Anexo II deste Edital apresenta a lista de resultado final da prova objetiva e avaliação dos títulos (quando houver) dos candidatos habilitados com deficiência, conforme item 8.3. do Edital de Abertura, discriminado por Código do Cargo/ Cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, documento, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver) e classificação final.

3. O cálculo do resultado corresponde ao apontado no Capítulo 8 e seus subitens.

4. Não houveram candidatos habilitados para o cargo

5. O resultado final dos candidatos, incluindo os não habilitados, poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br - Todos os Processos - Processos em Andamento - Prefeitura Municipal de Itanhaém - Concurso Público - 05/2019 - Resultado Final da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos

6. Os cargos constantes no edital de abertura 05/2019 ficam devidamente homologados.

Itanhaém, 17 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO

SERGIO ALEXANDRE MENEZES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I

Relação de resultado final da prova objetiva e avaliação de títulos (quando houver) em ordem de classificação

201 - EDUCADOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
31700571	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	238867328	76,67	1
31708975	NADINE AMARAL OLIVEIRA	37644124	76,67	2
31707583	IONE DA PURIFICAÇÃO GAMA	503742855	76,67	3
31711006	NAYARA APARECIDA SCHNEIDER	39689388	76,67	4
31708809	LUCIANO DOS SANTOS ZANI	32963706	76,67	5
31708820	PRISCILA KAZUE GONDO	30676070	76,67	6
31709510	KATLEN BEATRIZ JACINTO DE SOUSA	53853973	73,33	7
31704855	MARCUS VINICIUS VARGAS VAZ	40790107	73,33	8
31712861	LAIS VERDERAME SILVA	23021153	73,33	9
31710742	LEANDRO AUGUSTINHO PAIVA	29826201	73,33	10
31706876	ANA CAROLINA ANDREETA	48790200	73,33	11
31702363	VIVIANE MARQUES DOS SANTOS	33723643	70,00	12
31716209	LILIANE ARAUJO DA SILVA	28081351	70,00	13
31706305	EDNA ERICA DOS REIS FAGUNDES	25258643	70,00	14
31701473	ELIANA ALVES GONÇALVES TRIGO	20957844	70,00	15
31713788	PRISCILA MAURICIO PIZZOL	41276902	70,00	16
31707295	RENATO DOMINGUES THIAGO SATO	43534403	70,00	17
31709824	JÉSSICA DE ALMEIDA MONTEIRO	50858542	70,00	18
31712230	ROQUE DE SOUSA GONÇALVES JUNIOR	55999871	70,00	19
31709375	ERIKA ANDRADE DA SILVA	47606725	66,67	20
31710991	DANIELA SANTOS DA CUNHA ALVES	30179913	66,67	21
31708494	JÉSSICA DE CAMARGO CONDE SERDOZ	41869394	66,67	22
31715396	AVANAILDES OLIVEIRA JESUS SANTOS	45403504	66,67	23
31703292	VITORIA LEITE DE SOUZA	57773936	66,67	24
31716370	MONIQUE DE MATTOS GOMES RODRIGUES	366804832	66,67	25
31704104	ANA CLAUDIA SUBIRES GERVASIO	45397393	66,67	26
31702534	ALINE CARVALHO MOISES	47332820	66,67	27
31711295	DAYANE ELLEN MARINHO LIMA MARTINS	36227130	66,67	28
31720249	ADRIANA EVANGELISTA BUENO DE GODOY	29623107	66,67	29
31712308	PAMELLA GABRIELLE DE SOUZA DUARTE	46859595	66,67	30
31719164	LETÍCIA CURY ESPINDOLA	39004159	66,67	31
31707595	ANA LUIZA DE LIMA KÜHL	42431373	66,67	32
31703469	FABRÍCIO ROCHA GOMES	54767947	66,67	33
31718234	KEITY RODRIGUES DE OLIVEIRA	53170784	66,67	34
31704660	ANDREA PAULA QUEROGA DA SILVA	33837596	66,67	35
31719212	CLAUDIA MIECZINSKI	8638059	66,67	36
31700491	FATIMA DE LIMA BARBERO CORRADI	15383740	63,33	37
31706232	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	29761092	63,33	38
31713784	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	59417155	63,33	39
31705627	THALITA PRIMO PROCOPIO	41492773	63,33	40
31711581	BRUNA FORGIA COPETTO	47507310	63,33	41
31700035	EDELWEISS ROSA GOMES CARDOSO	27317465	63,33	42
31711684	ANA PAULA DA COSTA	27991663	63,33	43
31700840	VITOR MACHADO NASCIMENTO	57641005	63,33	44
31705813	GABRIEL RAMOS DE ANDRADE	30181560	63,33	45
31705942	GUSTAVO GUIMARÃES CERVO	52546126	63,33	46
31714091	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	54986091	63,33	47
31710375	NATALY APARECIDA SPIGARIOL DE SOUZA	50137601	63,33	48
31704505	ADRIANA DE ANDRADE FORGANES JESUINO	20323538	63,33	49

31720666	PATRICIA MARLEY DA SILVA MANUCIO	30488996	63,33	50
31709480	MARINA ZACH NUNES	56403179	63,33	51
31718308	MARIANA CAMPBELL PENNA	45893499	63,33	52
31720659	CLEIDE DA ROCHA MACHADO	24129055	63,33	53
31712884	GIOVANNA DO NASCIMENTO BORGES	38854353	63,33	54
31709441	ELENA DE OLIVEIRA RUFFO	55822603	63,33	55
31703852	ANA CLARA ESTEGANI GIFFONI	38766560	63,33	56
31710388	LEONADO PORTELLA GARBIN	58696585	63,33	57
31708104	LUÍS GUSTAVO MARTINS GMEINER	50637612	63,33	58
31718018	SABRINA DE AMORIM GESUELE	23834460	63,33	59
31702260	SANDY CAROLINE GOMES DA SILVA	50743441	60,00	60
31704142	FERNANDA PIMENTA PACHECO	39689394	60,00	61
31714425	SOLANGE DA SILVA NOVAIS	38517500	60,00	62
31715296	ERIKA FERREIRA DA SILVA	45895144	60,00	63
31712585	LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO	53438615	60,00	64
31705260	ALINE RITA DE CASSIA LOURENÇO VIEIRA	42463395	60,00	65
31720527	LUCAS DA SILVA MORAES RIBEIRO	59497668	60,00	66
31708347	PRISCILA REGINA DA SILVA AGOSTINI	32709182	60,00	67
31707086	BENEDITA APARECIDA MARIANO DOS SANTOS	42046357	60,00	68
31717969	SILVANA CARNEIRO RODRIGUES	29739372	60,00	69
31719153	RAQUEL ALVES NOGUEIRA SANTOS	24664677	60,00	70
31702944	HYURI RODRIGUES BORGES	56781744	60,00	71
31710589	ARIANA DOS SANTOS BARBOSA	33432715	60,00	72
31718056	LAISA FERNANDA DE OLIVEIRA DIAS	55959840	60,00	73
31701692	LARISSA MORAES PINHEIRO NONATO	49033304	60,00	74
31709000	MONICA SANTOS ALVES DA SILVA	44730371	60,00	75
31707960	MÁRCIA VITAL MIOLA	10664545	60,00	76
31705760	DANIELE CUNHA SANTOS DE MENEZES	46608917	60,00	77
31702817	AMANDA CRISTINA ALVES PRADO	32379221	60,00	78
31720903	FLÁVIA MARIA DE SOUZA	44973779	60,00	79
31718870	MARISA VITOR NOVAES DA COSTA	26305398	60,00	80
31700690	ADRIANA MORENO SILVA	30851270	60,00	81
31707180	EMILY EMERICK MARTINS DA SILVA	55651688	60,00	82
31719216	KAREN ELAINE DA SILVA CARVALHO FERREIRA	47594541	56,67	83
31711976	THAMY CRISTINA DE LARA	33928667	56,67	84
31709678	TÂNIA SOUZA PIRES DE ARAÚJO	45883985	56,67	85
31702304	XENIA SIMONE DOS SANTOS LISBOA	35183468	56,67	86
31705691	GABRIELLA PEREIRA ALVES DA ROCHA	39634301	56,67	87
31705131	ALEXIA CAMILA LIMA VIRGENS	39800024	56,67	88
31709696	LAURIANE FERREIRA DE LIMA	37605552	56,67	89
31703739	LETÍCIA SOUSA SILVA	49646721	56,67	90
31709110	VANESSA MURALHO SANDES DESSORDI	44151588	56,67	91
31701501	RAFAELA DA SILVA PINHEIRO	37414171	56,67	92
31719067	MERCIA RODRIGUES DE MELO	47031002	56,67	93
31718197	JULIANA RUBIA DA SILVA TONINI	47059129	56,67	94
31721301	LUCIANA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	40489817	56,67	95
31718117	RAYANNY JESSICA PEREIRA BESERRA	49049893	56,67	96
31700649	KARINE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS	47645989	56,67	97
31703365	MARINARA SUELEN DOS SANTOS	49956775	56,67	98
31708896	KALIANE BENEVIDES DE OLIVEIRA	46648513	56,67	99
31714088	JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	56051316	56,67	100
31705354	RAFAELA DE ANDRADE GUEDES	41738133	56,67	101
31709827	WELLINGTON CARLOS LIMA MELO	47684467	56,67	102
31708790	MARIA IRENE FERNANDES BARBOSA	32613683	56,67	103
31710173	NATHALIA DA SILVA SIQUEIRA	39514625	56,67	104
31719868	GABRIEL TORRES DE LARA PIRES	49821498	56,67	105
31703983	ADRIANA LILIAN SCRAFANI OLIVEIRA SILVA	30488719	56,67	106
31706858	ROSELI BARBOSA DE FARIAS	27968822	56,67	107
31711847	IGOR DE OLIVEIRA MEDEIROS FRANCO	50374705	56,67	108
31720597	NATHALIA COELHO DOS REIS	50374060	56,67	109
31709153	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	45444298	56,67	110
31701648	CAROLINE DE LIMA MARCIANO	49625679	56,67	111
31710292	JESSYKA KÜHL	47230796	56,67	112
31708993	MARLI DE NOVAIS	16227155	56,67	113
31703667	BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	39018912	56,67	114
31700970	RUBIA CRISTINA DE SOUZA REIS	32997269	56,67	115
31719375	THIAGO NUNES FUNKA RENTERO	32814036	56,67	116
31709403	MIRIAN AMARAL RODRIGUES FERREIRA	14856289	56,67	117
31709992	DAIANE DE SOUZA DOMINGOS	44884368	56,67	118
31709639	VANESSA DA SILVA ALMEIDA	45135726	56,67	119
31711513	GRACIANA BISPO DA SILVA	32348142	56,67	120
31713063	JOSE WALISON DOS SANTOS SOUZA	54985888	56,67	121
31702696	VINICIUS SOARES FORTES LOPES	53853728	56,67	122
31718332	MARCELO LAZARO	32952642	56,67	123
31710845	BRUNO TADEU FRAZÃO DOS SANTOS	52927976	56,67	124
31707429	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	45893675	56,67	125
31707486	ESTHER MARIA SPROGIS	42692498	56,67	126
31707672	KARLA FRANCISCO FREIRE	22448223	56,67	127
31713570	CARLA DE OLIVEIRA MERELIS	44587251	56,67	128
31703827	VICTOR ROMAO ALVES WATANABE VASQUES	34247210	56,67	129
31721390	EVERTON PEREIRA FRAGA	46621054	56,67	130



31721160	WEVERTON DE FARIA FERREIRA	32356416	56,67	131
31715753	LISANDRA PEREIRA DA SILVA	33020816	56,67	132
31707878	BRUNA PELLEGRINO	52083485	56,67	133
31707604	ROSANA DA PAIXÃO CAMARGO	41878816	53,33	134
31700938	MERIANA MARIA MENDES SOARES DE LIMA	34488747	53,33	135
31708058	KAMILA NAYARA MUNIZ CAPRIO	32012667	53,33	136
31708912	CICERA NEUMA DA SILVA SANTOS	56797042	53,33	137
31706822	CRISTIANE SOARES SILVA	50026731	53,33	138
31720019	JACQUELINE ALVES VALENTIM	30073179	53,33	139
31707291	STEFANIE CASTELHÃO BAUSELLS	60200079	53,33	140
31708582	JOÃO PEDRO SANTIAGO MENDES CARDOTE	38501464	53,33	141
31703752	ISABELA SILVA	338257767	53,33	142
31705373	VINICIUS PESSOA ALVES ROSA	54007047	53,33	143
31712811	ALYNNIE CHRISTINA RAMOS DA GUIA	46077761	53,33	144
31720024	MATHEUS SILVESTRE OLIVEIRA SANTOS	MG14991560	53,33	145
31701759	MARIA LUIZA YABIKU	50016515	53,33	146
31703714	GIOVANNA SANTOS DE ALMEIDA PRADO	53607413	53,33	147
31710306	ISABEL DA SILVA ALVES	56802695	53,33	148
31710569	LAVINIA AGUIAR SILVA	49977388	53,33	149
31703922	TATIANA RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	410747257	53,33	150
31708778	WILMA APARECIDA DA SILVA	15790145	53,33	151
31710349	GIOVANA APARECIDA SPIGARIOL DE SOUZA	50137569	53,33	152
31700198	GABRIEL DE ALENCAR SANTANA	54767875	53,33	153
31704493	FLÁVIA LIZZI BRAGA	37924888	53,33	154
31713202	CARLA GARCIA PINHEIRO	MG11817986	53,33	155
31711395	MIRIAN MARIANO NEVES	21251894	53,33	156
31713864	JULIA SILVA	37378066	53,33	157
31707246	JÉSSICA ROBERTA MATTOZO VIANTE DA SILVA	41338556	53,33	158
31708784	JESSICA CASTELA DE SOUSA	41173022	53,33	159
31702142	FLAVIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	42108386	53,33	160
31718649	ROBSON MESSIAS	33218527	53,33	161
31701696	LUCIANA PINTO RODRIGUES	34945280	53,33	162
31711499	MARLUCE APARECIDA DOS SANTOS	28820995	53,33	163
31705615	CLEIDE MARIA COSTA ROGANTE	18557701	53,33	164
31719488	ELIADSON MATHEUS CIRINO	58822270	53,33	165
31707347	MÉRCIA SANTANA DE ALMEIDA	52790919	53,33	166
31700686	CAMILA DE OLIVEIRA MACIEL	30839642	53,33	167
31701497	LAIS DE MORAES SENA	48127831	53,33	168
31706807	JÉSSICA PEREIRA CARDOSO	52570729	53,33	169
31710598	GÉSSICA ARAÚJO DOS SANTOS	59576533	53,33	170
31718024	BIANCA BATISTA DE ALMEIDA	43044651	53,33	171
31707068	SAMARA PIRES DOS SANTOS	41856610	53,33	172
31703003	WILLIAN FORMES DE PAULO	58870694	53,33	173
31709837	CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DIAS	42739109	53,33	174
31704509	QUITÉRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20133092	53,33	175
31701311	JOSIENE MIGUEL DO CARMO	53648056	53,33	176
31700624	DEBORA REGEANE DA SILVA SOUZA	32469213	53,33	177
31710269	ANA JULIA PRADO DA SILVA	56663243	53,33	178
31702758	ADRIELE DE AGUIAR FERREIRA	46077388	53,33	179
31701035	CAMILA ROCHA DA SILVA	55976645	53,33	180
31718285	LUCIA HELENA ARAUJO SILVA	22681569	53,33	181
31706775	JULIANA DA SILVA CLEMENTE	52570697	53,33	182
31708643	LUAN AUGUSTO PRADO FERREIRA	35981500	53,33	183
31718238	SHEILA SILVA LUZ DE LIMA	30811963	53,33	184
31700779	ROSANA KOSO JULIO	34732187	53,33	185
31716236	EVELYN ARAGÃO PIRES	59653204	53,33	186
31718468	POLIANA FERNANDES ALMEIDA	54269704	53,33	187
31706838	LUÍS GUSTAVO MOYSÉS PAULO	38121418	53,33	188
31720101	MARCOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	53964712	53,33	189
31710860	JULIANA CORREIA ANGELINI	45271284	53,33	190
31718164	LETICIA RENTE PEREIRA DO NASCIMENTO	56524897	53,33	191
31718191	CIBELE DANIELA ANSELMO DE ANDRADE	30453395	53,33	192
31720077	LEANDRO DE CAMPOS GOMES	28578332	53,33	193
31713053	LUIZA PEREIRA DE LIMA	59487845	53,33	194
31713134	CARINA RODRIGUES DA SILVA	32797312	53,33	195
31703941	MARIA HELENA SILVA PIRES	12738850	50,00	196
31718235	BRENDA DOS SANTOS PEREIRA SOARES	50363193	50,00	197
31711910	DEBORA DE SOUZA SILVA BARBOSA	46611160	50,00	198
31704344	RENATA PEREIRA DE GOIS	35091702	50,00	199
31713287	THUANY CAROLINE DA SILVA CARMO	45524717	50,00	200
31700701	BRUNA PODESTÁ	29918291	50,00	201
31709590	BRUNO FERREIRA SANTOS	48573376	50,00	202
31718074	YOLANDA MARIA MUNIZ TUZINO	30512643	50,00	203
31706786	MARIA VITÓRIA HERCULANO DE LIMA	38196839	50,00	204
31700492	ANA BEATRIZ MENEZES DE PONTE	37784179	50,00	205
31709911	KAMYLIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA	46738831	50,00	206
31700200	PAOLA CRISTIAN DELGADO	42239866	50,00	207
31711204	GABRIELI MARTINS OLIVEIRA	55513233	50,00	208
31706326	DEYSE HONORATO DE PAULA	37694931	50,00	209
31719995	JEANE BRANDÃO DE OLIVEIRA CUNHA	19649090	50,00	210
31709168	MIRIÁ MARTINS DA SILVA	47606250	50,00	211
31709788	JESSICA LOPES CORREIA	50977218	50,00	212
31712739	RAIANA LAURENTINA DA SILVA	48776683	50,00	213
31704098	ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS	41070122	50,00	214

31709108	RENATA RODRIGUES JORGE OLIVEIRA	30181646	50,00	215
31700755	WALDYMAYRE BATISTA DA SILVA	29732319	50,00	216
31720535	HELOISA ALENCAR GUIMARÃES	52925051	50,00	217
31701341	THAÍS SOUZA DOS SANTOS	45597984	50,00	218
31704022	KARINA DE SOUZA LINS	42055320	50,00	219
31718443	KATHLEN VICTÓRIA CAVALCANTE SILVA	38378134	50,00	220
31708858	CAMILA ALVES DA SILVA	57114501	50,00	221
31718215	ADRIANA DE CARVALHO MENEZES	30818798	50,00	222
31708185	ILSA SIRLEI MARCELINO DA CRUZ	28711129	50,00	223
31707025	CYNTHIA REGINA CHICAN	27312842	50,00	224
31719617	JOELMA RAY FLORINDO XAVIER	22315378	50,00	225
31709750	SANDRA MACEDO	13264460	50,00	226
31705600	GIOVANA SANTOS MOREIRA	37485842	50,00	227
31700251	ANDRÉ FELIPE AMORIM PASSARETE	42069983	50,00	228
31704341	JANAINA ALVES DA SILVA	45116137	50,00	229
31713765	ISABELLA CRISTHINE SOUSA DA SILVA	58080536	50,00	230
31713799	BRUNA RAPHAELA MORATO	46682009	50,00	231
31702157	ISABELLA DE OLIVEIRA TOLENTINO	50977121	50,00	232
31700660	CLAUDIA MARCONDES COTTA SOUZA	16143515	50,00	233
31706603	NICOLLY DE CARVALHO CARNEIRO	52283634	50,00	234
31707265	MIKAE PIRES TAKEZAKO	39370172	50,00	235
31707826	BEATRIZ DE SOUZA SALOMAO	42270188	50,00	236
31708024	NATASHI APARECIDA GONÇALVES BECO	34479119	50,00	237
31711788	DENISE AMBROSIO LEANDRO SANTIAGO	34395767	50,00	238
31705326	ERICK VINICIUS BATISTA BONFIM	50977581	50,00	239
31719218	LETICIA CAMILA PEREIRA DOS REIS	50745931	50,00	240
31702322	BEATRIZ XAVIER DA SILVA	47889109	50,00	241
31703698	ADAISA NATANA SANTOS RIBEIRO	2756504	50,00	242
31706864	MARYANE EIRE DOS SANTOS	47493864	50,00	243
31700277	ROSANA DIAS DOS SANTOS	33927527	50,00	244
31711414	ELIS THOMAS BUENO ROMERO	44453524	50,00	245
31720639	MELÂNIA SILVA DE LUCENA	35915788	50,00	246
31704465	LEONARDO ASSIS COUTINHO	36226998	50,00	247
31713919	HERICA DE FRANÇA PATROCÍNIO	49381922	50,00	248
31705532	ANA VITÓRIA BORGES DE LIMA	59505510	50,00	249
31720893	ANA CAROLINA DE ALMEIDA BATISTA E SILVA	50173818	50,00	250
31708136	ROSANA APARECIDA DE MORAIS SANTOS	33520216	50,00	251
31718966	WAGNER DIAS CORREIA	29653319	50,00	252
31709329	ANDREIA DA SILVA	28577358	50,00	253
31711806	MARCIO ROBERTO VIEIRA	17794485	50,00	254
31700379	GABRIEL GOMES GARCIA	60500861	50,00	255
31710515	JONATHAN MITCHELL VALENZUELA	47785331	50,00	256
31702947	HAROLDO MESSIAS DA SILVA JUNIOR	34215400	50,00	257
31718643	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	42957476	50,00	258
31708872	PATRICIA SOARES SANTIAGO MANCO	43687621	50,00	259
31720700	RODOLPHO CAMPOLONGO KANASHIRO	29503597	50,00	260
31702882	MIRIAN TEREZA LOMBELLO AZEDO	17711219	50,00	261
31710917	ROSILENE DIAS DE ARAUJO	17197984	50,00	262
31702321	NATHALIE PIAZ DE OLIVEIRA MIRANDA	42366374	50,00	263
31702445	VICTOR DOS SANTOS CAVALCANTE	48404192	50,00	264
31713290	MARCOS LUIZ BRAZELINO	43836256	50,00	265
31708879	MILTON RODRIGUES MANCO	28272474	50,00	266
31711491	FABIO MARQUES DOS SANTOS	25864614	50,00	267
31707146	ALINNE VIRGINIO ANDOZIA	56795907	50,00	268
31706538	ANA LUCIA SOUZA OSTI	23117293	50,00	269
31708452	GABRIEL MARQUES DA SILVA	52989059	50,00	270
31716073	PRYCILA MOREIRA SILVA	41074614	50,00	271
31718629	AGATA LUZ DE OLIVEIRA	38010538	50,00	272
31719130	WELLINGTON APARECIDO DE ARAUJO NORBERTO	5596301	50,00	273

301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
31700296	PRISCILA ZECHETO DIAS DE SOUZA	28485464	82,86		82,86	1
31705734	ROSANE ANA DE NOVAIS SILVA	34249340	77,14		77,14	2
31719316	RICARDO DA SILVA SAMPAIO	35397035	71,43	3,00	74,43	3
31708083	BRUNA MARCELINO DA CRUZ	44350288	74,29		74,29	4
31712765	TIAGO MONTEIRO DIONIZIO	34906685	74,29		74,29	5
31712435	SMAILYN LOPES ANEAS COSME	40318579	74,29		74,29	6
31710361	FRANCINE ZANI BOSNICH ROSO	45532066	74,29		74,29	7
31702579	CAMILA FUZIKAWA NEPOMUCENO	33874957	74,29		74,29	8
31704391	LILIANE MORAES DA SILVA	41238772	71,43	1,50	72,93	9
31713492	ROBERTA RUEDA GOMES GERALDO	41295427	71,43	1,50	72,93	10
31710781	ANA PATRICIA GONDIM DA CONCEIÇÃO	65471691	71,43	1,50	72,93	11
31709943	VIVIANE DE LUCENA BATISTA	106260599	71,43	1,50	72,93	12
31712999	REGINA CELY OLIVEIRA FRANÇA	34540027	71,43		71,43	13
31715215	PRISCILA GONCALVES DE SOUZA PINHEIRO COUTO	54093043	71,43		71,43	14
31701114	HELOISA DOS SANTOS SCHNEIDER	42277268	68,57	1,50	70,07	15
31702706	MARCIO CARLOS RODRIGUES	41074404	68,57	1,50	70,07	16
31711781	CHRISTIANE MENDES GIL	22117874	68,57	1,50	70,07	17
31704798	DÉBORA MORAIS DA ROCHA	453540612	68,57		68,57	18
31701134	JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA	33515682	68,57		68,57	19
31719027	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	30130774	68,57		68,57	20



31707788	GLACE KELLY FERREIRA	26419998	68,57	0,00	68,57	21
31706067	LARISSA ALMEIDA SILVA	44587115	65,71	1,50	67,21	22
31700698	MARIA CECILIA MENEZES ZAMBELLI	32807700	65,71	1,50	67,21	23
31710327	GIOVANNA SATURNINO DE SOUSA	53876947	65,71		65,71	24
31719645	IASMIM FRANCO SILVA	62249983	65,71		65,71	25
31704097	JOYCE CRISTINA SANTOS	35575837	65,71		65,71	26
31706511	JORDY COELHO DA SILVA	44035380	65,71		65,71	27
31712812	ANA KAROLINE CABRAL RODRIGUES	48724933	65,71		65,71	28
31710272	ANDREA REGINA FERREIRA MARTINS	34533300	65,71		65,71	29
31716167	DANIELA PECHTA VALERIO	27721691	65,71		65,71	30
31702233	CATIA ANGÉLICA COSTETTI DOS SANTOS	39406203	65,71		65,71	31
31710220	MARCIO MASTRELLO	28688013	65,71		65,71	32
31720615	SONIA APARECIDA BARBONE FOS REIS	18811914	65,71		65,71	33
31717845	JULIANA DA SILVA ALVES	48588035	62,86	1,50	64,36	34
31711542	LETICIA DE JESUS SANTOS PATROCINIO	32564618	62,86	1,50	64,36	35
31705452	LUCIANA ALVES CREMA	29099378	62,86	1,50	64,36	36
31701755	ROSEMEIRE FERNANDES	22393661	62,86	1,50	64,36	37
31704548	MARCELA RIBEIRO FERREIRA	53388190	62,86		62,86	38
31713140	TAMIRIS FIATKOSKI DE LIRA	36318420	62,86		62,86	39
31717869	CAMILA FONSECA DIAS DA SILVA	46866317	62,86		62,86	40
31719273	NATÁLIA FABIOLA DA SILVA	40966807	62,86		62,86	41
31700676	LILIANE OLIVEIRA BEHNE	65830498	62,86		62,86	42
31701653	BERENICE AGOSTINHO ROMERO DE FIGUEIREDO	28441372	62,86		62,86	43
31718427	JONAS SOUZA DE BRITO	31719190	62,86		62,86	44
31718081	MARCELO MONTEIRO PAULA COSTA RIBEIRO	23046347	62,86		62,86	45
31709415	SUZI ELLEN LOPES BARROSO	44916124	60,00	1,50	61,50	46
31708304	JANAINA CAPONI FAMELLI	412767806	60,00	1,50	61,50	47
31708264	CAROLINA CAIRES RIBEIRO	45380883	60,00	1,50	61,50	48
31718798	PAULA BORGES ROCHA FREIRE	40520005	60,00	1,50	61,50	49
31718828	TATIANA CIASCA SILVA DA ROCHA	26451831	60,00	1,50	61,50	50
31708154	HELOA MARIA GARCIA DE FREITAS	30267271	60,00	1,50	61,50	51
31712706	ELIANA DE FÁTIMA SOUZA ANANIAS	29231183	60,00	1,50	61,50	52
31720141	FABIANA APARECIDA PANTALEÃO DE JESUS	26397668	60,00	1,50	61,50	53
31718049	SANDRA TABAJARA RAMOS DE SOUZA	24328018	60,00	1,50	61,50	54
31703719	ISRAELI MENDES COSTA	052776292014	60,00		60,00	55
31709738	KEMILLY BUSTAMANTE RODRIGUES CARLI	52001275	60,00		60,00	56
31703876	SUELEN DOS SANTOS DE ALMEIDA SANTANA	49326911	60,00		60,00	57
31701602	SABRINA GONÇALVES DA SILVA	49319706	60,00		60,00	58
31703649	GABRIEL MACIEL ARAUJO	48746801	60,00		60,00	59
31707371	ROBERTA THIEKO TAKAHASHI ANTUNES	45746010	60,00		60,00	60
31709343	BIANCA FIGUEIREDO	45004827	60,00		60,00	61
31719857	ANA CAROLINA DA SILVA MORAES MACIEL	32876091	60,00		60,00	62
31719750	MARIANA LUIZA ALVES CAVALCANTI ARRUDA	41043005	60,00		60,00	63
31704597	ANDRESSA CARLA ARAUJO STRAZZI	36807610	60,00		60,00	64
31700116	DANIELA DE LOURDES DANTAS	34508075	60,00		60,00	65
31720547	DENISE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	32122767	60,00		60,00	66
31718850	DENISE DE LIMA TEIXEIRA SILVA	42741470	60,00	0,00	60,00	67
31713631	FLÁVIA FURTUNATO BORGES	27771410	60,00		60,00	68
31702323	ADRIANA MARTINS BUFAINO	23761251	60,00		60,00	69
31704070	ARIADNE FALCÃO LOPES	25704269	60,00		60,00	70
31704438	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	27060293	60,00		60,00	71
31712702	KAREN CRISTINA SABIONI CAMPOS	MG6622710	60,00		60,00	72
31701231	CARLA CRISTINA FERRARI CORREA	10936271	60,00		60,00	73
31720352	ADRIANA VALLADA ANTÃO	92586429	60,00		60,00	74
31705570	SONIA APARECIDA VIANA GARCIA	7579909	57,14	1,50	58,64	75
31715253	ANA GABRIELA BARBOSA DA SILVA	45427546	57,14	1,50	58,64	76
31704745	LENITA ALONSO ZANIBONI	44881597	57,14	1,50	58,64	77
31705583	TIAGO ROBERTO PURIFICAÇÃO RODRIGUES	40646972	57,14	1,50	58,64	78
31713042	CLAUDIA SILVESTRE MARCON	42829787	57,14	1,50	58,64	79
31700401	CAROLINE DORNELAS BALDUIN DE OLIVEIRA	42141141	57,14	1,50	58,64	80
31700793	JOSÉ VINICIUS PEREIRA	44177805	57,14	1,50	58,64	81
31706912	CRISTIANE ALVES DA SILVA	29732248	57,14	1,50	58,64	82
31712374	KELLY PEREIRA DOS SANTOS CAMELO	30988899	57,14	1,50	58,64	83
31710504	ANA CAROLINA DA SILVA VIEIRA	57566879	57,14		57,14	84
31710630	LETÍCIA DA SILVA REIS	49831765	57,14		57,14	85
31718521	NATHALIA CAMARGO CORREA	38868637	57,14		57,14	86
31712027	DIVANY PALAZIN SERRA	42316293	57,14		57,14	87
31714968	SHELLA ANDRADE DA SILVA	44592709	57,14		57,14	88
31708180	MARIANA BARBOSA PEREIRA FERREIRA	35679049	57,14		57,14	89
31712551	ALINE OLIVEIRA REIS	30011108	57,14		57,14	90
31705500	MARIANA PEREIRA DA SILVA	46242667	57,14		57,14	91
31712903	KARIN BARBOSA RODRIGUES	45811154	57,14		57,14	92
31703821	ANA MARIA CORREIA DA COSTA	65124854	57,14		57,14	93
31717980	SÔNIA DE HOLANDA ROMÃO	43632108	57,14		57,14	94
31720487	ADÉLIA AMARAL PETINUCI	42713132	57,14		57,14	95
31721335	RONALDO SANTOS GOMES TORRES	34149456	57,14		57,14	96
31700725	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA	45266955	57,14		57,14	97
31719131	CARLA NASCIMENTO BARBARA PERALTA	41793107	57,14		57,14	98
31704087	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	40188607	57,14		57,14	99
31709923	FELIPPE DOS SANTOS SILVA	420023756	57,14		57,14	100
31711436	LORRAINE PAULA PEREIRA RICARDO	43969125	57,14		57,14	101
31718676	ALLINE TÁSSILA DE LIMA SILVA SANTOS	27203699	57,14		57,14	102
31718889	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA	43343101	57,14		57,14	103
31704499	JOELMA MIRIAM SILVA ARAUJO CARDOSO	33356270	57,14		57,14	104

31703868	DAMARIS RIBEIRO DOS SANTOS	30748634	57,14		57,14	105
31719450	FABRICIO CAMACUTE DA SILVA MEDEIROS	32125366	57,14		57,14	106
31715841	ANGELITA SILVA PEREIRA MARINHO	28346822	57,14		57,14	107
31721204	MILENA CARLA RIBEIRO DA SILVA	37382544	57,14		57,14	108
31703346	FABIANA HUDSON FERREIRA	30001487	57,14	0,00	57,14	109
31712216	FABIO RIBEIRO AMARANTE	27930270	57,14		57,14	110
31703489	MICHELÍ CARINA ZEQUIN	26852356	57,14	0,00	57,14	111
31705894	MARA PAREJO MARTIN DUARTE	23692488	57,14		57,14	112
31720669	ANA LUCIA DE MATTOS BRITO DA FONSECA	24271151	57,14		57,14	113
31701476	RITA DE CASSIA ALONSO MACHADO	23893332	57,14		57,14	114
31720836	LÚCIA PEREIRA LOURENÇO	18647555	57,14		57,14	115
31711631	ELAINE BARBOSA	19257621	57,14		57,14	116
31706652	PRISCILA JACQUES NOBREGA	46074876	54,29	1,50	55,79	117
31712433	SHEILA SOARES LEAO SILVA	44916354	54,29	1,50	55,79	118
31700403	BIANCA ARANHA BUSCATI DE BRITO	44032503	54,29	1,50	55,79	119
31703278	LARISSA DE LARA OLIVEIRA	40905186	54,29	1,50	55,79	120
31700102	DEBORA PRANDO FREITAS	29009117	54,29	1,50	55,79	121
31719170	FRANCILENE DA SILVA LIMA	016289242000	54,29	1,50	55,79	122
31701435	LUIZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	33740130	54,29	1,50	55,79	123
31701568	ROSEMAR MOTA RAMIREZ FERREIRA	32807645	54,29	1,50	55,79	124
31705209	GIL EDSON DIAS DA CONCEIÇÃO	33172779	54,29	1,50	55,79	125
31710009	VANUSA SOUZA FIGUEIREDO	29392059	54,29	1,50	55,79	126
31704019	MÔNICA CRISTINA MESCYSZYN	30096550	54,29	1,50	55,79	127
31720849	SILVIA HELENA TEIXEIRA DA LUZ	05872819	54,29		54,29	128
31711702	TAMIRES SOUZA SANTOS	41307121	54,29		54,29	129
31713121	ANNA CAROLINA PORTO ETEROVIC	38278753	54,29		54,29	130
31704076	DAYANE LIMA DO NASCIMENTO	41771387	54,29		54,29	131
31711573	THASSIA CARDOSO PINHEIRO	42452561	54,29		54,29	132
31717474	BIANCA SCATALO VILARINO	41065828	54,29		54,29	133
31700614	SOFIA SALESE	49108367	54,29		54,29	134
31701999	BRUNA MARTINS DOS SANTOS	47310328	54,29		54,29	135
31716045	ALESSANDRA ALMEIDA DOS SANTOS	46647794	54,29		54,29	136
31719778	RODOLFO GABRIEL DEGANUT	46270135	54,29	0,00	54,29	137
31702235	MAYARA APARECIDA SOUZA MARQUES	44845232	54,29		54,29	138
31701873	TABATA KASSIANE DE LIMA	44603092	54,29		54,29	139
31704841	ERIKA TIEMI SUEOKA JARMENDIA	34572035	54,29		54,29	140
31700040	THATIANE ANGELA DE OLIVEIRA MELO	42175963	54,29		54,29	141
31713032	GABRIEL JESUS JARA BERMEDO	25071010	54,29		54,29	142
31701093	GISELI BRAZ RIBEIRO DOS SANTOS	44167226	54,29		54,29	143
31721002	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	41709317	54,29		54,29	144
31712831	SIANE JESUS DOS SANTOS MENDONÇA	42924290	54,29		54,29	145
31720739	PHAOILLA PHÉRCIA PEDRO	41074567	54,29		54,29	146
31715573	FELIPE SELYMES SELMES PEREIRA	23831898	54,29		54,29	147
31718101	MARCIO TSUYOSHI GINOZA	03497883382	54,29		54,29	148
31709821	PAULA ALEXSANDRA DOS SANTOS	55656617	54,29		54,29	149
31707168	PRISCILA DIB REIS	35041984	54,29		54,29	150
31712250	BRUNA SCENEGAGLIA CORREA DE BRITO	34673460	54,29	0,00	54,29	151
31710603	LUCIMARA SALES PINTO	413431265	54,29		54,29	152
31721137	VIRGINIA CAMPOS MARQUES	36056198	54,29		54,29	153
31715012	PRISCILLA SILVEIRA ANDRADE	33825959	54,29		54,29	154
31705306	MARGARETE DAS NEVES SANTOS MARIANO	44196662	54,29		54,29	155
31702344	THAIS OLIVEIRA AMARAL	25760634	54,29		54,29	156
31717037	RENATA QUEIROZ DA SILVA	45288136	54,29		54,29	157
31709902	DANIELA DE OLIVEIRA GOULART DA SILVA	28589380	54,29		54,29	158
31706927	DANIELLE FERREIRA DE SOUZA	02259862504	54,29		54,29	159
31710065	JANILY APARECIDA SILVA	30095853	54,29		54,29	160
31707325	DIANA LOURENÇO PARREIRA FRANÇA	30945465	54,29		54,29	161
31717771	PRISCILA APARECIDA GASPAR FERREIRA	23870653	54,29		54,29	162
31710003	ANA CAROLINA SANTANA MARQUES	21935425	54,29		54,29	163
31702571	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	32925624	54,29		54,29	164
31719690	LISANDRA PEREIRA DA SILVA	33020816	54,29		54,29	165
31706308	PRISCILLA BAUER ALVARENGA	30777602	54,29		54,29	166
31715441	KATYA DOS SANTOS PALMA	29529681	54,29	0,00	54,29	167
31717831	FABIANA CORDEIRO DOS SANTOS	27590731	54,29		54,29	168
31711209	SIMONE DOS PASSOS ALMEIDA	320125567	54,29		54,29	169
31709174	ANGELA MARIA DE SOUZA	28276472	54,29		54,29	170
31710839	SIMONE MARIA VELOSO	27162558	54,29		54,29	171
31711078	WALDEÍSE MATHEUS DA SILVA	53964582	54,29		54,29	172
31705963	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS LEME	21935484	54,29		54,29	173
31713162	RAQUEL ARAUJO CRUZ	38196915	51,43	1,50	52,93	174
31717895	MAIARA DE JESUS MANSINHO	42507584	51,43	1,50	52,93	175
31706497	TANIA ASSIS DE CARVALHO	47521850	51,43	1,50	52,93	176
31700920	CHYMENES MONALISA BRAZILIANO OLIVEIRA	40242846	51,43	1,50	52,93	177
31701296	CAROLINA RODRIGUES IANEZ ABBRUZZESE	29644140	51,43	1,50	52,93	178
31706655	ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS CAFÉ VICENTE	40189496	51,43	1,50	52,93	179
31702255	JEANE DE SOUZA MORAES OLIVEIRA	20463918	51,43	1,50	52,93	180
31718953	IRENE BOAVENTURA PORTIERI	29663855	51,43	1,50	52,93	181
31704501	PERLA MARQUES SERBINO DE MOURA	34147825	51,43	1,50	52,93	182
31701337	ADRIANA APARECIDA PASSOS DE SOUZA	27423332	51,43	1,50	52,93	183
31701089	VANESSA DA SILVA SANTOS	27032992	51,43	1,50	52,93	184
31712754	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	36220534	51,43		51,43	185
31701126	LUANA ANTUNES DE JESUS	47072531	51,43		51,43	186
31700574	NAYARA GONÇALVES DA SILVA	39617172	51,43		51,43	187
31704419	THAMIRES LEITE NUNES	38751384	51,43		51,43	188



31703841	LETICIA DOS SANTOS RODRIGUES	45246975	51,43		51,43	189
31709164	JESSICA DE ALMEIDA SOUTO	53964505	51,43		51,43	190
31700681	CRISLAINE SANTOS DA COSTA FERREIRA	41703959	51,43		51,43	191
31714257	NATALIA GUSSON HERCULANO	42770182	51,43		51,43	192
31711446	AMANDA PINEU RIBEIRO	369145124	51,43		51,43	193
31711668	ALANA PEREIRA DOS SANTOS	49006735	51,43		51,43	194
31709056	DEBORA FERNANDES LEAL	48170971	51,43		51,43	195
31700212	HELLEN CRISTINA SILVA	48527523	51,43		51,43	196
31701995	JÉSSICA KELLEN GONÇALVES LOPES	47607340	51,43		51,43	197
31710443	AMANDA SIMÕES DOS SANTOS E SANTOS	47610906	51,43		51,43	198
31712333	ALINE NEVES SANTOS	37081265	51,43		51,43	199
31711115	ALINE DE SOUZA GARCIA SIQUEIRA	48628901	51,43		51,43	200
31713402	LETICIA ALVES NEVES	46358374	51,43		51,43	201
31720792	NATHALIA CRISTINNA DE BARROS BORBOLLA	32807734	51,43		51,43	202
31719640	ANGÉLICA BOTELHO GUSMÃO	44915364	51,43		51,43	203
31708101	DANIELI FIALHO DA SILVA PEDUTTI	40549999	51,43		51,43	204
31711338	PATRICIA DA SILVA VALERIANO	44305386	51,43		51,43	205
31721321	ANA CAROLINA ALOISE SANTOS	40968333	51,43	0,00	51,43	206
31721095	DENIS RICARDO SANTOS DA SILVA	41664893	51,43		51,43	207
31711837	NATÁLIA MILLIAN VICENTE DE MORAIS	40944349	51,43		51,43	208
31705999	FRANCINE OLIVEIRA DE ANDRADE	34406717	51,43		51,43	209
31709892	VITOR TAVARES GASPAR	32953083	51,43		51,43	210
31717631	CRISTIANE KEILA PESSOA DE LIMA	42056113	51,43		51,43	211
31704609	MICHELLE FRANCA CARTURA DO NASCIMENTO	41276863	51,43		51,43	212
31712580	MAURITANIA ARAÚJO RIBEIRO	32259779	51,43		51,43	213
31700463	IARA FERREIRA DE ALMEIDA	41332178	51,43		51,43	214
31707721	FRANCIELE DA SILVA PIRES	28962264	51,43		51,43	215
31719270	MICHELE FREITAS VIANA DA LUZ	41859381	51,43		51,43	216
31705338	MARY ELLEN DE SALES SANTOS E SANTOS	438962308	51,43		51,43	217
31708284	FABIANE CAETANO DOS SANTOS JARDIM	25427161	51,43		51,43	218
31720710	DEBORA DE AMORIM CAMARGO	34529942	51,43		51,43	219
31709083	MICHELLE DINIZ SANTANA	43129235	51,43		51,43	220
31711148	MARCELA ARROYOS	35137364	51,43		51,43	221
31708141	KATIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	42246637	51,43		51,43	222
31704412	MARIA FERNANDA FERREIRA SANTAS	34840350	51,43	0,00	51,43	223
31709380	ANA PAULA DE AGUIAR VITORINO	34153304	51,43		51,43	224
31715063	ELIETE SANTOS SA SANTANA	26430309	51,43		51,43	225
31712651	NANCI RUIZ MOCKERIN	28300194	51,43		51,43	226
31719962	MARIA GOMES GUIMARAES	32412287	51,43		51,43	227
31701076	FLÁVIA CAVALCANTE OLIVEIRA	30317094	51,43		51,43	228
31707602	ALESSANDRA ALCANTHARA DOS SANTOS HIGA	32411988	51,43		51,43	229
31708164	PATRICIA BRITO GOMES DA SILVA	30095952	51,43		51,43	230
31702093	ANA PAULA SIMÕES	28845287	51,43		51,43	231
31712300	KERLI IRENE DA SILVA RIBEIRO MATOS	29393385	51,43		51,43	232
31718138	SAMIRA NASSER DUQUE	28751366	51,43		51,43	233
31714102	VIVIANE APARECIDA DE FARIA FERREIRA	26312897	51,43		51,43	234
31704405	ERIVAN LOPES ARAÚJO DUARTE	26754793	51,43		51,43	235
31700575	CELIA PEREIRA COSTA DOS SANTOS	25556390	51,43		51,43	236
31705416	ALEXANDRA DE CAMPOS SILVA SANTOS	29661731	51,43		51,43	237
31703407	ELEONI CRISTINA DE LIMA	17905137	51,43		51,43	238
31721273	TATIANA QUEIROZ BARBOSA PEREIRA	16205009	51,43		51,43	239
31713491	ELIANE CRISTINA VIEIRA	14468610	51,43		51,43	240
31710760	SONIA MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	15908749	51,43		51,43	241

302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
31702268	RAIMUNDA VANESSA OLIVEIRA DE APARICIO	45017627	94,29		94,29	1
31713486	ROBERTA RUEDA GOMES GERALDO	41295427	82,86	1,50	84,36	2
31703478	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE LIMA	34895348	82,86	1,50	84,36	3
31703098	TAMIRIS FIATKOSKI DE LIRA	36318420	82,86		82,86	4
31702449	RENATA PEREIRA LIMA	46928150	80,00	1,50	81,50	5
31706063	LARISSA ALMEIDA SILVA	44587115	77,14	1,50	78,64	6
31704378	LILIANE MORAES DA SILVA	41238772	77,14	1,50	78,64	7
31701817	MICHEL RODRIGO SILVA DE ALMEIDA	50391569	77,14	1,50	78,64	8
31712813	ANA KAROLINE CABRAL RODRIGUES	48724933	77,14		77,14	9
31704002	GISELLY LOPEZ BORE	41818207	74,29	1,50	75,79	10
31713309	GIOVANNA SATURNINO DE SOUSA	53876947	74,29		74,29	11
31705936	SANDRA DA SILVA FEITOSA DOS SANTOS	287947993	74,29		74,29	12
31703298	ERICA CRISTINA DIAS DO PATROCINIO	41295422	74,29	0,00	74,29	13
31707412	FRANCINE ZANI BOSNICH ROSE	45532066	74,29		74,29	14
31709746	ANDREA GODKE	43744948	74,29		74,29	15
31705580	WILLIAM ROBERTO MAGRI	35711338	71,43	1,50	72,93	16
31708422	AURILEIDE MARIA BEZERRA BRITO	37377932	71,43	1,50	72,93	17
31701185	ANA CAROLINA DE SOUSA CATANHO	45441406	71,43		71,43	18
31704356	ANA CAROLINE RIBEIRO BISPO	43077845	71,43		71,43	19
31705091	ÉRIK DIAS DUARTE	44040877	71,43		71,43	20
31702187	ANDREA REGINA FERREIRA MARTINS	34533300	71,43		71,43	21
31709100	RAQUEL ARAÚJO CRUZ	38196915	68,57	1,50	70,07	22
31718954	VINÍCIUS LOPES DE OLIVEIRA	48871858	68,57	1,50	70,07	23
31719220	FERNANDA DE OLIVEIRA MOURA	10062982	68,57	1,50	70,07	24
31701022	MARCIA APARECIDA RODRIGUES	41869539	68,57	1,50	70,07	25
31704555	MARCELA RIBEIRO FERREIRA	53388190	68,57		68,57	26

31705823	MAYTE DORING	48352180	68,57		68,57	27
31707410	ALINE OLIVEIRA SANTIAGO	35269261	68,57		68,57	28
31700898	NATALI GOMES RAMOS	41074559	68,57		68,57	29
31706831	DANIELE DA CONCEIÇÃO SILVA ROGOVSKI	33754314	68,57		68,57	30
31704477	GUACYRA ROSSETO DIAS	33875209	68,57	0,00	68,57	31
31717882	ELENICE DE OLIVEIRA RAMOS	39143800	68,57		68,57	32
31709423	SUZI ELLEN LOPES BARROSO	44916124	65,71	1,50	67,21	33
31703925	THATIANA CIBELE DIAS DE SOUZA PIRES	44424545	65,71	1,50	67,21	34
31717984	PRISCILLA COIMBRA GARCIA ARAUJO	43472958	65,71	1,50	67,21	35
31716831	KARINA MORAES LOPES	28533804	65,71	1,50	67,21	36
31709946	VIVIANE DE LUCENA BATISTA	106260599	65,71	1,50	67,21	37
31702006	ELAINE CRISTINA SOUZA COCA	27662060	65,71	1,50	67,21	38
31706515	JORDY COELHO DA SILVA	44035380	65,71		65,71	39
31713951	SABRINA GONÇALVES DA SILVA	49319706	65,71		65,71	40
31706704	ANA CARLA DE SANTANA NASCIMENTO	47200593	65,71		65,71	41
31707754	RONALDO SANTOS GOMES TORRES	34149456	65,71		65,71	42
31706920	KELLY DE OLIVEIRA RAMOS	40702114	65,71	0,00	65,71	43
31711445	LORRAINE PAULA PEREIRA RICARDO	43969125	65,71		65,71	44
31710734	BERENICE AGOSTINHO ROMERO DE FIGUEIREDO	28441372	65,71		65,71	45
31716103	ELISANGELA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA	28415160	65,71		65,71	46
31710712	ANA GABRIELA BARBOSA DA SILVA	45427546	62,86	1,50	64,36	47
31701116	HELOISA DOS SANTOS SCHNEIDER	42277268	62,86	1,50	64,36	48
31701566	MARIELI APARECIDA DE SOUSA DO NASCIMENTO	47646049	62,86	1,50	64,36	49
31702098	JULIANA DA SILVA ALVES	48588035	62,86	1,50	64,36	50
31702992	VANESSA APARECIDA SILVA PINTO	44690158	62,86	1,50	64,36	51
31702154	NATALIA LUIZA VENÂNCIO DE CAMPOS	47872392	62,86	1,50	64,36	52
31703988	BRUNA DE SOUSA CATANHO	41869358	62,86	1,50	64,36	53
31709433	JUSSARA BALBINA DE CASTRO LIMA	39076687	62,86	1,50	64,36	54
31708812	ISABELA OLIVEIRA MONZU	24975787	62,86	1,50	64,36	55
31714268	PERLA MARQUES SERBINO DE MOURA	34147825	62,86	1,50	64,36	56
31705457	CARLA ROBERTA DA SILVA	26852505	62,86	1,50	64,36	57
31701079	EDNA JESUS DE SOUZA	25187275	62,86	1,50	64,36	58
31715203	VERA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	251871307	62,86	1,50	64,36	59
31704709	LETÍCIA BARROS DE ALBUQUERQUE	50662514	62,86		62,86	60
31700057	THIAGO HENRIQUE WATANABE DA PAIXÃO	34892352	62,86		62,86	61
31709667	ELLEN BETONI MOMO	347644144	62,86		62,86	62
31704051	LETICIA DE JESUS SANTOS PATROCINIO	32564618	62,86	0,00	62,86	63
31707102	JANAINA RIBEIRO VIEIRA	15375674	62,86		62,86	64
31721345	SANDRA SEBASTIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	57594199	62,86		62,86	65
31720963	LINCOLN RANIERE PORTO SCHWINGEL	47689238	62,86		62,86	66
31711804	LUZIA MARA DE OLIVEIRA XAVIER	44107520	62,86		62,86	67
31704725	VIVIANNE MIYUKI OKUMA	33928598	62,86		62,86	68
31706285	JAQUELINE ISABELA OLIVEIRA DOS SANTOS	40583084	62,86		62,86	69
31704285	ALINE JUNQUEIRA PEREIRA AMARANTE	33301733	62,86		62,86	70
31715216	PRISCILA GONCALVES DE SOUZA P.COUTO	54093043	62,86		62,86	71
31715268	DANIELA DE CASSIA CORREA LEME	30345421	62,86		62,86	72
31702236	CATIA ANGÉLICA COSTETTI DOS SANTOS	39406203	62,86		62,86	73
31705591	MICHELE REGINA TRESSINO	26163410	62,86		62,86	74
31703766	ANA CELIA BARBOSA DOS SANTOS	32112078	62,86		62,86	75
31720104	KATIA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	26484932	62,86		62,86	76
31718445	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	30130774	62,86		62,86	77
31713451	GILSON ANFRISIO DOS SANTOS	24573053	62,86		62,86	78
31703582	IVANISE THOMAZ LOPES DE OLIVEIRA	19899433	62,86		62,86	79
31707745	GDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	24618302	62,86		62,86	80
31719136	RAIANY DA SILVA CARVALHO	39328364	60,00	1,50	61,50	81
31704308	TALITA BIFULCO VASQUES VARELA	47607448	60,00	1,50	61,50	82
31705586	TIAGO ROBERTO PURIFICAÇÃO RODRIGUES	40646972	60,00	1,50	61,50	83
31707093	CAROLINA CAIRES RIBEIRO	45380883	60,00	1,50	61,50	84
31701888	ÉRIKA DO NASCIMENTO	29614621	60,00	1,50	61,50	85
31706659	ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS CAFÉ VICENTE	40189496	60,00	1,50	61,50	86
31717190	KEILA SANTOS AGLIO	32469623	60,00	1,50	61,50	87
31701573	ROSEMAR MOTA RAMIREZ FERREIRA	32807645	60,00	1,50	61,50	88
31706120	KELLY PEREIRA DOS SANTOS CAMELO	30988899	60,00	1,50	61,50	89
31720819	ALESSANDRA DE CASSIA SORETO MUDIOTE	24876865	60,00	1,50	61,50	90
31705079	BRUNA MIGUEL DE LIMA	39248772	60,00		60,00	91
31717275	NAARA GONÇALVES DE ALENCAR	38875322	60,00		60,00	92
31719977	LUIISA FERREIRA ABREU VAZ	54093420	60,00		60,00	93
31702250	SHEILA MIRTES VELAMES FERREIRA	54390197	60,00		60,00	94
31707967	SERGIO SANTOS AZEVEDO	37382642	60,00		60,00	95
31700992	HELOISE BALDAN OTERO RODRIGUES	43536229	60,00		60,00	96
31700699	LEANDRO DOS SANTOS ARAUJO	36008284	60,00		60,00	97
31706333	SUZY DE CARVALHO FURLAN	34758520	60,00	0,00	60,00	98
31709305	DANIELA DE LOURDES DANTAS	34508075	60,00		60,00	99
31715951	ALINE CRISTIANE LUIZ	34508030	60,00		60,00	100
31716250	CINDY DANIELY LUNA MANZON	29932701	60,00		60,00	101
31721121	ANGELITÁ SILVA PEREIRA MARINHO	28346822	60,00		60,00	102
31705212	CLAYTON LIMA BARBOSA	56012877	60,00		60,00	103
31710508	CRISTIANA FATIMA ARMELIN ROMANTINI	25311019	60,00		60,00	104
31705149	CLICIANE DOS REIS ALVES	23120988	60,00		60,00	105
31721428	ALEXSANDRO MORAIS DOS SANTOS	16860038	60,00		60,00	106
31702710	KALLEY MARCIA PESSOA DE PROENÇA	4480438	60,00		60,00	107
31701037	ELIANA FERNANDES	18268897	60,00		60,00	108
31701901	CARINE RIBEIRO RAMOS	47505139	57,14	1,50	58,64	109
31713454	CARINA LUCIANO DOS SANTOS	466402181	57,14	1,50	58,64	110



31714095	CAMILA DOS SANTOS OLÍMPIO DA SILVA	44582916	57,14	1,50	58,64	111
31700410	BIANCA ARANHA BUSCATI DE BRITO	44032503	57,14	1,50	58,64	112
31704361	ALINE FERNANDES DA SILVA	29063311	57,14	1,50	58,64	113
31708473	VIVIANE DE SOUZA MENDES	43758876	57,14	1,50	58,64	114
31703911	CRISTIANE LOPES DA SILVA	32334101	57,14	1,50	58,64	115
31710034	LUCIANA COSTA DE OLIVEIRA	43271624	57,14	1,50	58,64	116
31705114	PRISCILA SANT ANNA	44167968	57,14	1,50	58,64	117
31715976	MISLENE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	33496488	57,14	1,50	58,64	118
31717026	RENATA QUEIROZ DA SILVA	45288136	57,14	1,50	58,64	119
31710826	SHIRLEI SANTOS DA SILVA	40649183	57,14	1,50	58,64	120
31701012	NADIA LOPES SILVA	35634258	57,14	1,50	58,64	121
31710731	CLEIDE PEREIRA ALVES	60940018	57,14	1,50	58,64	122
31708459	ANNA CAROLLINA CARDOSO TECEDOR	20317581	57,14	1,50	58,64	123
31704463	FLÁVIA TAVEIRA SEIXAS DA SILVA	28376589	57,14	1,50	58,64	124
31708742	WALDEISE MATHEUS DA SILVA	53964582	57,14	1,50	58,64	125
31705811	CHRISTIANE MENDES GIL	22117874	57,14	1,50	58,64	126
31702812	DULCIARA CRISTINA BONALDO	19561990	57,14	1,50	58,64	127
31721011	MARIA MADALENA NUNES	81755107	57,14		57,14	128
31707263	LETÍCIA DA SILVA REIS	49831765	57,14		57,14	129
31704900	BARBARA VITÓRIA N. SOUZA SANTOS	43593078	57,14		57,14	130
31720058	SAMIRA FERNANDA RAMOS SANTOS MACIEL	57101945	57,14		57,14	131
31720137	DÉBORA MORAIS DA ROCHA	453540612	57,14		57,14	132
31709421	ANGÉLICA CORREA NOBRE	43528839	57,14		57,14	133
31716384	CRISLAINE SANTOS DA COSTA FERREIRA	41703959	57,14		57,14	134
31704531	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	41773194	57,14	0,00	57,14	135
31710732	THAIS DE LIMA MARQUES	48876223	57,14		57,14	136
31708740	AMANDA SIMÕES DOS SANTOS E SANTOS	47610906	57,14		57,14	137
31712767	TIAGO MONTEIRO DIONIZIO	34906685	57,14		57,14	138
31700397	HELLEN CRISTINA RAMOS S. DOS SANTOS	43037688	57,14	0,00	57,14	139
31711602	ANA CAROLINA MORALES	43842560	57,14		57,14	140
31715955	WANESSA LUCIANA VASCONCELLOS	278790860	57,14		57,14	141
31719761	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	40188607	57,14		57,14	142
31704744	LARISSA CRISTINA CICILIO DA SILVA	44099135	57,14		57,14	143
31709003	EDSON CAMPOS DA SILVA	40944778	57,14		57,14	144
31721291	RENE CEZARINO NETO	44334544	57,14		57,14	145
31705166	MICHELE SANTOS SILVA	47638984	57,14		57,14	146
31718283	ALINE FERNANDES GUARDADO	30116639	57,14		57,14	147
31716035	BRUNA SCENEGAGLIA CORREA DE BRITO	34673460	57,14	0,00	57,14	148
31710462	TANIA RODRIGUES DOS SANTOS	440332771	57,14		57,14	149
31720561	DENISE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	32122767	57,14		57,14	150
31711218	MICHELLE DINIZ SANTANA	43129235	57,14		57,14	151
31721542	PRISCILA APARECIDA GASPAR FERREIRA	23870653	57,14		57,14	152
31702809	MICHEL DA SILVA CERIACO	27616717	57,14		57,14	153
31702935	DANIELE DE O. PIRES DO PRADO FERMINO	32321307	57,14		57,14	154
31703864	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	28347030	57,14		57,14	155
31710951	PERRONE BARBOSA DE ABREU	25568514	57,14		57,14	156
31700246	LUCIANE FERRARI DE MOURA	22099385	57,14		57,14	157
31704417	ARNIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	27615171	57,14		57,14	158
31719225	DEISE DE ARAUJO	17603723	57,14		57,14	159
31717044	MORGANA CORRADO MARTINS	83780397	57,14		57,14	160
31706797	KELCILENE APARECIDA BASTOS	MG7503637	51,43	4,50	55,93	161
31701064	TAIZA SOUSA PINTO	48776839	54,29	1,50	55,79	162
31715694	JOSIETTE CRISTINE LIMA DA SILVA	6935473	54,29	1,50	55,79	163
31701464	GABRIELE BORGES DA VEIGA	43782527	54,29	1,50	55,79	164
31710299	CAROLINA RAMOS MELLO	27560777	54,29	1,50	55,79	165
31704156	DENISE HELENA PEREIRA DOS SANTOS	30289388	54,29	1,50	55,79	166
31706345	SIMONE SIDNEIA ALVES	30489013	54,29	1,50	55,79	167
31711998	MARIA ESTELA BARBOSA BRUNO	28743380	54,29	1,50	55,79	168
31714742	MARIA CONCEIÇÃO CAMPOS GARCIA	18647158	54,29	1,50	55,79	169
31706464	KRISTHALL MAIURY TUZUKI	52545866	54,29		54,29	170
31711553	DANIELI APARECIDA CORDEIRO DO CARMO	49772874	54,29		54,29	171
31717004	SAMANTA NEVES DOS SANTOS	41296071	54,29		54,29	172
31702245	SABRINA DOS SANTOS SANTA ROSA	41139289	54,29		54,29	173
31717702	GIOVANNA PETROV SANCHEZ	41618885	54,29		54,29	174
31712184	HUGO DIGMAYER MODO DA ROSA	48418017	54,29		54,29	175
31700066	JESSICA DA SILVA XAVIER	35351041	54,29		54,29	176
31709976	BARBARA ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	48605211	54,29		54,29	177
31700325	HELENA MOREIRA DE FREITAS	48271718	54,29		54,29	178
31720321	ALINE OLIVEIRA REIS	30011108	54,29		54,29	179
31712134	ARIANE PIRES	46042247	54,29		54,29	180
31721324	ANA CAROLINA ALOISE SANTOS	40968333	54,29	0,00	54,29	181
31716429	ALINE PONTES DE SOUZA ALCOBACA	43536178	54,29		54,29	182
31710592	SEDRÉ HENRIQUE CONDE	34230122	54,29		54,29	183
31720480	ADELIA AMARAL PETINUCI	42713132	54,29		54,29	184
31700739	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA	45266955	54,29		54,29	185
31721008	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	42426615	54,29		54,29	186
31707659	CAMILA LIMA DA SILVA	41732999	54,29		54,29	187
31709101	JULIANA DANIELLE G. DAS NEVES FORLANI	42905418	54,29		54,29	188
31703001	RENATO MILKE MUNIZ	41303365	54,29		54,29	189
31708450	JOSÉ CARLOS COSTA HASHIMOTO JÚNIOR	28930289	54,29		54,29	190
31720652	FERNANDA MARIA PADILHA	40827423	54,29		54,29	191
31711962	JULIANE DA SILVA PEREIRA	453593082	54,29		54,29	192
31720503	CLAUDIO ALVES FEITOSA	32832333	54,29		54,29	193
31720653	GISLAINE DE OLIVEIRA MARQUES BRUNO	33818872	54,29		54,29	194

31702059	DANIELLE TSCHEGE FERRARI	3034751508	54,29		54,29	195
31700879	ALESSANDRA DE CARVALHO SELETTI AMADOR	23468576	54,29		54,29	196
31700751	JULIANA APARECIDA PASSOS DE SOUZA	455899125	54,29		54,29	197
31715972	IVANETE COUTO SOUZA SILVA	34351499	54,29		54,29	198
31700112	ERIKA CRISTIANE TORRES WARLET	29684492	54,29		54,29	199
31701052	ALINE MARGARETH MAGRI DE AGUIAR	30212799	54,29		54,29	200
31709907	NEUZA ALINNE NEVES DE LIMA MELO	1072610	54,29		54,29	201
31712761	FILOMENA BARRETO DE LIMA SILVA	65583648	54,29	0,00	54,29	202
31718840	SAMIRA NASSER DUQUE	28751366	54,29		54,29	203
31710414	ARIENE CRISTINA ROMERO DE CARVALHO	279922103	54,29		54,29	204
31700225	SIMONE MARIA VELOSO	27162558	54,29		54,29	205
31705449	ROSEMARY MENDES DE OLIVEIRA SANTOS	20055918	54,29	0,00	54,29	206
31712906	ELIANA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA	231265177	54,29		54,29	207
31712708	SUZANA DA SILVA ALVES	20386725	54,29		54,29	208
31711494	BERNADETE TIAGO DOS SANTOS	38650337	54,29		54,29	209
31704294	CRISTIANE SIQUEIRA NONATO	19758977	54,29	0,00	54,29	210
31709269	JUSSARA APARECIDA GALLORO DAS NEVES	23313609	54,29	0,00	54,29	211
31702095	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA GOMES	17753875	54,29		54,29	212
31712413	ADNALVA SANTOS DA CRUZ	19482904	54,29		54,29	213
31708722	ISABEL CRISTINA VIEIRA	18746881	54,29		54,29	214
31707128	CAROLINA LIMA SANTOS	49026103	51,43	1,50	52,93	215
31708667	JÉSSICA ELLEN MARINHO SANTOS LIMA	47590444	51,43	1,50	52,93	216
31707692	PATRICIA DA SILVA VIEIRA	46624688	51,43	1,50	52,93	217
31715674	FABIO PEDROSO MIGUEL DE OLIVEIRA	46537811	51,43	1,50	52,93	218
31710129	ANA CLAUDIA VILLELA MACHADO DE AGUIAR	43584819	51,43	1,50	52,93	219
31713826	CINTIA MOREIRA DE PAULA	42528242	51,43	1,50	52,93	220
31706827	LARISSA DE LARA OLIVEIRA	40905186	51,43	1,50	52,93	221
31702844	DAYSE MARA RIBEIRO CAPELLO	43035198	51,43	1,50	52,93	222
31718834	TATIANA CIASCA SILVA DA ROCHA	26451831	51,43	1,50	52,93	223
31705327	CATIANE APARECIDA DE CARVALHO BARBOSA	30663002	51,43	1,50	52,93	224
31709402	MARILENE DA SILVA ALVES	25333473	51,43	1,50	52,93	225
31705208	GIL EDSON DIAS DA CONCEIÇÃO	33172779	51,43	1,50	52,93	226
31710398	NIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	32767599	51,43	1,50	52,93	227
31709808	JACKELINE RAFAEL MARTINS SANTOS	264933023	51,43	1,50	52,93	228
31712831	RENILDO MOURA FELIX	32917345	51,43	1,50	52,93	229
31704014	MÔNICA CRISTINA MESCYSZYN	30096550	51,43	1,50	52,93	230
31701276	RUBENS SOARES DO AMARAL	23528235	51,43	1,50	52,93	231
31718806	TÂNIA REGINA CLAUDINO F. DE ALMEIDA	15958945	51,43	1,50	52,93	232
31710451	ANTONIO APARECIDO BELMONTE	13179048	51,43		51,43	233
31707178	REBECCA TELLES TEIXEIRA SCHUKKEL	50999559	51,43		51,43	234
31720324	THAIS MOURA RODRIGUES	48583997	51,43		51,43	235
31711367	KARISLAYNE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS	48620354	51,43		51,43	236
31718737	PATRICIA DO NASCIMENTO ALVES	35043055	51,43		51,43	237
31721355	BARBARA SUELEN DE SOUZA LEAL	48831280	51,43		51,43	238
31718195	ERIC CESAR BOAVENTURA DE FREITAS	49051290	51,43		51,43	239
31706762	PRISCILA DA COSTA PAIXÃO	48892005	51,43		51,43	240
31711607	JOAO MARTINS DA SILVA	57306521	51,43		51,43	241
31701065	MARINA VIVI ROMERO	34525582	51,43		51,43	242
31710548	MAYSA FRANCIS SANTOS CONDE	48112823	51,43		51,43	243
31700091	ALINE PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS	43617254	51,43		51,43	244
31704840	ERIKA TIEMI SUEOKA JARMENDIA	34572035	51,43		51,43	245
31703290	MARCELLE DOS SANTOS PONTES	40318576	51,43		51,43	246
31718973	ESTEVÃO MENEZES DOS SANTOS	42439216	51,43		51,43	247
31706027	TALITA RODRIGUES DA SILVA	42618648	51,43		51,43	248
31720341	ANA LUCIA DA SILVA	30096513	51,43		51,43	249
31704820	NATALIA FABIOLA DA SILVA	40966807	51,43		51,43	250
31711485	RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS	40188787	51,43		51,43	251
31719478	AMANDA MARIA DE BRITO	33719072	51,43		51,43	252
31703187	KELI CRISTINA DO NASCIMENTO NIERO	41662437	51,43	0,00	51,43	253
31701234	LUCIANA DE JESUS SILVA	42300320	51,43		51,43	254
31720705	SARAH ROGÉRIA MOREIRA DE GODOY	35168016	51,43		51,43	255
31709708	NADIETTE YARA DE LIMA E SA	33964327	51,43		51,43	256
31718414	CAMILA CASSIANO CASARI LARANJO	33768637	51,43		51,43	257
31701746	ANGELICA MARCELINO COSTA	33386763	51,43		51,43	258
31717931	ROSELI BARBOSA PINTO	41632953	51,43	0,00	51,43	259
31706591	VANESSA MARTINS DA SILVA	33254051	51,43		51,43	260
31705618	ELOISA VITÓRIO NUNES	41076163	51,43		51,43	261
31704069	THIAGO AUGUSTO BAPTISTA DA SILVA	30812063	51,43		51,43	262
31709575	DAILA STEFANIA DUALATKA FERNANDES	24152886	51,43		51,43	263
31712908	ADINILZA ALVES PEREIRA	28962811	51,43		51,43	264
31720718	ANA FLORA MIGUEL	33084226	51,43	0,00	51,43	265
31705714	DANIELI APARECIDA PERUCIO RODRIGUEZ	32751663	51,43		51,43	266
31718487	ANA PAULA PETROCELI	30901463	51,43		51,43	267
31704418	KATYA DOS SANTOS PALMA	29529681	51,43	0,00	51,43	268
31703154	JEFERSON DOS SANTOS PEDRO	27880591	51,43		51,43	269
31708271	MARCIA MOMETTO SILVESTRE	29392027	51,43		51,43	270
31719866	SIMONE DOS PASSOS ALMEIDA	32012556	51,43		51,43	271
31710919	ALESSANDRA DE SOUZA LIMA	27661845	51,43		51,43	272
31708806	ANA PAULA PINTO	27423262	51,43		51,43	273
31707029	RENATO TOSTO GUEDES	285330986	51,43		51,43	274
31720826	PATRICIA VALERI TORRES MARTINS	29530217	51,43		51,43	275
31704869	SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO SILVA	27843969	51,43		51,43	276
31707793	GLACE KELLY FERREIRA	26419998	51,43	0,00	51,43	277
31704480	CLAYTON NASCIMENTO BARROS	283640078	51,43	0,00	51,43	278



31717110	DANIELLA CAMPOS FERREIRA	24366085	51,43		51,43	279
31709384	ANA LUCIA DE MATTOS BRITO DA FONSECA	24271151	51,43		51,43	280
31708292	MARCELO MONTEIRO PAULA COSTA RIBEIRO	23046347	51,43		51,43	281
31713022	ROSANGELA ALMEIDA DOS ANJOS	24271501	51,43		51,43	282
31704966	EMERSON JOSE GONZALEZ	18504240	51,43		51,43	283
31700909	NEILA ROQUE PEDROSO MUCCI	21987146	51,43		51,43	284
31706525	PAULO CESAR DE MELLO	16369574	51,43		51,43	285
31712803	ELIANE CRISTINA VIEIRA	14468610	51,43		51,43	286

303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
31719530	BRUNO VICENTE MARCHI DE MACEDO	47755576	97,14	3,00	100,14	1
31719079	ROBERTO CARLOS RIBEIRO	5166376	100,00		100,00	2
31701760	ANNA CAROLINA PORTO ETEROVIC	38278753	97,14	0,00	97,14	3
31705159	GILBERTO JÉFERSON FERRO PEREIRA	34326347	97,14		97,14	4
31705168	ALESSANDRA DE AQUINO SILVA	42262777	94,29		94,29	5
31702430	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	34784609	91,43		91,43	6
31709585	RODRIGO VINICIUS LUNARDI	62848874	88,57	0,00	88,57	7
31708458	RAFAELLA TEIXEIRA DOS SANTOS ANTUNES	43993896	88,57		88,57	8
31711298	SIDNEIA SILVA SANTANA	29500925	88,57		88,57	9
31700732	WALDEMIR EDUARDO GALINDO	11013733	88,57	0,00	88,57	10
31703551	LUCAS MARCOL	35327909	82,86	4,50	87,36	11
31703369	JULIANA BRUNA GUIMARÃES NARDI	46917292	85,71	1,50	87,21	12
31708160	LAERCIO CARVALHO DE OLIVEIRA	33255675	82,86	1,50	84,36	13
31708712	EDUARDO CASEMIRO DE A. DO NASCIMENTO	33233555	82,86		82,86	14
31704435	THIAGO DA SILVA TELLES	49623801	82,86		82,86	15
31700988	CARLOS EDUARDO QUIROGA	259801306	82,86	0,00	82,86	16
31715727	NICOLAU DE SOUZA LOPES	277369502	82,86		82,86	17
31705910	CARLA CRISTINA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA	33716090	80,00	1,50	81,50	18
31705029	ROGER D'ÁVILA OLIVEIRA	44412187	77,14	3,00	80,14	19
31711079	TAUÁ GOMES SILVERIO	38960869	80,00		80,00	20
31715277	RAFAEL JOSÉ PASINI RIZZO	40166842	80,00		80,00	21
31701157	WANDERSON LANZELOTTI DE SOUSA	50105777	77,14	1,50	78,64	22
31710455	LUCIA MARIA GONÇALVES LORENA	15197811	77,14	1,50	78,64	23
31720034	TALLES TRAMA BUOZZI	45665436	77,14		77,14	24
31716640	URIEL ENGEL PIFFER	47053085	77,14		77,14	25
31701947	DHIEGO MORAIS RODRIGUES VIEIRA	40671880	77,14		77,14	26
31719325	MURILLO DA SILVA NASCIMENTO	41589777	77,14		77,14	27
31706114	HERBERT LUIS CINTRA SOARES	41202278	77,14		77,14	28
31721113	MICHAEL PERCY GRANTHAM JUNIOR	19105724	77,14		77,14	29
31719961	MONICA LETICIA DA ROCHA VIANA	11273103	77,14		77,14	30
31705195	LEONARDO VALDEMIR ALVES DA SILVA	42073519	74,29		74,29	31
31700111	HUMBERTO DOMINGUES THIAGO SATO	36209657	74,29		74,29	32
31711158	RUAN LUIZ DOS SANTOS COELHO	25814935	74,29		74,29	33
31706951	DANILO RODRIGO ALVES	46165586	74,29		74,29	34
31702133	BRUNO BASTOS BALBUENO	33571724	74,29		74,29	35
31702284	MYCHAEAL JOSÉ FERREIRA GALISA	1648445	74,29		74,29	36
31705264	VALERIA GUAGLIUMI TEMUDO	16955307	74,29		74,29	37
31710667	LEONTINA TEIXEIRA GOMES	4216306	74,29	0,00	74,29	38
31705628	MARIO LUIZ ITSURO SUGUINOSHITA	15197471	74,29	0,00	74,29	39
31702570	REISIVAN BATISTA DOS SANTOS	57086798	71,43	1,50	72,93	40
31700060	ANTONIO DA SILVA BISPO	18939059	71,43	1,50	72,93	41
31705193	FABIO LOPES	33267311	68,57	3,00	71,57	42
31703655	JOÃO VITOR DE BARROS	53645361	71,43		71,43	43
31712704	EDSON VIEIRA DA ROCHA FILHO	M618151743	71,43		71,43	44
31705383	LAURA HELENA POZZO	39089218	71,43		71,43	45
31703006	LUCAS OMAR LODI	40616441	71,43		71,43	46
31703296	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA	43583674	71,43		71,43	47
31701419	JEFFERSON GOUVEIA VICENTE	47329062	71,43		71,43	48
31708258	GABRIEL HENRIQUE DA CRUZ FARIA	46386874	71,43	0,00	71,43	49
31708813	HAILE GUILHERME DO NASCIMENTO	44045756	71,43		71,43	50
31706740	DANIELE HARUMI DA SILVA AFUSO	42400058	71,43		71,43	51
31700462	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GIOVANNETTI	43541368	71,43		71,43	52
31709190	WILLIAM ROCHA DOS SANTOS	40460503	71,43		71,43	53
31709130	FILIPPE BOCCATO PAYOLLA	43561208	71,43	0,00	71,43	54
31709938	REGINA THAISE FERREIRA BENTO	28517477	71,43		71,43	55
31702189	MAURICIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	22449106	71,43		71,43	56
31702448	RODNEI LUSENTE JUNIOR	17371211	71,43		71,43	57
31705694	VERA LUCIA CARDOSO	16279521	71,43	0,00	71,43	58
31708887	ELIANA ALVES ARXER	42697774	65,71	4,50	70,21	59
31703561	AIRTON RAIMUNDO DOS SANTOS	22837860	68,57	1,50	70,07	60
31707537	EDUARDO BEZERRA BUCCIOLI	36349963	68,57		68,57	61
31705169	DANIEL LEONE FONSECA	50535660	68,57		68,57	62
31707678	MATHEUS SANTOS BARROS	48956034	68,57		68,57	63
31720943	ALFREDO GOMES DOS SANTOS NETO	39342407	68,57		68,57	64
31703887	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	29537783	68,57		68,57	65
31714757	MARCIO BATISTA	34439221	68,57		68,57	66
31701262	MILTON SOARES NEIVA NETO	28916198	68,57		68,57	67
31710686	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO	27661058	68,57		68,57	68
31710689	ALCIDES MARTINELLI ESQUILACHE	16490477	68,57		68,57	69
31718988	RODRIGO TAVARES DA SILVA	10324794	62,86	4,50	67,36	70
31702724	SIDNEY SILVA SANTOS	41630425	62,86	4,50	67,36	71
31716150	LAZARO RODRIGO DE MARINS ZURSSA	33025001	62,86	4,50	67,36	72
31718555	EDJANE SOARES DA FRANCA	39421037	65,71	1,50	67,21	73
31717173	MARCIA HELENA GUEDES	24637748	65,71	1,50	67,21	74
31705885	CAUÊ LUIZ NECHO TEIXEIRA	37583046	65,71		65,71	75

31700941	LAIS SOARES MULERO	53768974	65,71		65,71	76
31719090	LUANA BEATRIZ CARDOSO	00173720	65,71		65,71	77
31712911	ANA CAROLINA DAL ALBA FERREIRA EUROPEU	34895078	65,71		65,71	78
31720183	MICHEL LUIS CAMARGO DA SILVA	41869401	65,71		65,71	79
31702815	RENATO GONÇALVES DA ROCHA	34088290	65,71		65,71	80
31719266	PEDRO PAULO JONES	43620370	65,71		65,71	81
31720465	DUILIO FERREIRA SANTOS	54843245	65,71	0,00	65,71	82
31705250	MARIA CRISTINA ROSATO NUNES	44102131	65,71		65,71	83
31708677	EVELIN DOS SANTOS	45116791	65,71	0,00	65,71	84
31705072	ANA PAULA RAMOS LEITE	33389335	65,71		65,71	85
31705548	KLEBER DE SOUZA TELES	28517807	65,71		65,71	86
31705219	JOSE NELIO RODRIGUES DOS SANTOS	26303755	65,71		65,71	87
3172394	LEANDRO VINICIUS DA SILVEIRA	24712991	65,71		65,71	88
31719009	CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS	02057444846	65,71		65,71	89
31710808	EDER STEFANI DE MELO	017439079	65,71		65,71	90
31702207	WANDERLEI APARECIDA GRENCI	15331789	65,71		65,71	91
31713248	ANDERSON ALVES	42639948	60,00	4,50	64,50	92
31703302	WAGNER MARTINS ARNOLD	30928529	62,86	1,50	64,36	93
31718952	DOUGLAS SILVA RODRIGUES	25669933	62,86	1,50	64,36	94
31705972	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	46235719	60,00	3,00	63,00	95
31721018	FERNANDO CANEVAZZI	09175699	62,86		62,86	96
31720516	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	39419717	62,86		62,86	97
31708170	DAVID ALLAN DIAS DA SILVA	05439636116	62,86		62,86	98
31701320	NATHALIA CRISTINNA DE BARROS BORBOLLA	32807734	62,86		62,86	99
31703915	EVERTON DA SILVA AZEVEDO	12968050	62,86	0,00	62,86	100
31706386	SHEILA DO CARMO ALMEIDA	40705647	62,86		62,86	101
31706208	EDSON RODRIGUES DA SILVA	30603705	62,86		62,86	102
31719042	REGINA PERDIGAO	26845624	62,86		62,86	103
31711275	IRATI GONÇALVES MAFFRA	30128931	62,86		62,86	104
31708899	GRASIELA CASTRO TREVISOL PEREIRA MARTINS	21512948	62,86		62,86	105
31700944	ADRIANE RIBEIRO	21408368	62,86		62,86	106
31712350	CARLOS GREGORIO NETO	98647167	62,86		62,86	107
31700528	ADRIANA APARECIDA PANTANO BRASIL DIAS	24314021	60,00	1,50	61,50	108
31711680	SERGIO MATSUE FILHO	9350734	60,00		60,00	109
31710895	LUCAS ROCHA ARAUJO	39108222	60,00		60,00	110
31709268	TATIANE GOMES DA SILVA ALMEIDA	46346568	60,00		60,00	111
31710018	CAMILA FORNAZIERI DE SOUSA	34880785	60,00		60,00	112
31712596	ALINE MARQUES BASTIDES	46023358	60,00		60,00	113
31720063	FABIO DO NASCIMENTO DE SOUZA	41239116	60,00		60,00	114
31719132	HEBER ALEXANDRE PERALTA	42895211	60,00		60,00	115
31701574	LUIZ RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	42678592	60,00	0,00	60,00	116
31705042	OTAVIO BARBOSA BERTALIA	30918276	60,00		60,00	117
31717896	IRANI CARRODEGUAS MARTINS GOUVEIA	32766109	60,00		60,00	118
31702486	SILVINA DOURADO COSTA	8520077	60,00	0,00	60,00	119
31716441	GEANE CRISTINA SINESIO	27436913	60,00		60,00	120
31721023	VAGNER MAGALHAES RODRIGUES	27888918	60,00		60,00	121
31705047	DANIELA SOUZA RAMOS	30663181	60,00		60,00	122
31707302	JANE FERREIRA DA SILVA	22398897	60,00		60,00	123
31709204	SILVIO CORREIA DA SILVA	22837461	60,00		60,00	124
31711249	SILVIA GERINO LEITE AMORIM	23147914	60,00		60,00	125
31711715	LUCINEIA TAVARES DA SILVA	17513324	60,00	0,00	60,00	126
31706271	ROQUE RODRIGUES DA SILVA	41302118	57,14	1,50	58,64	127
31719085	ROGER GOMES SOARES DA SILVA	39993385	57,14	1,50	58,64	128
31703940	EDNA APARECIDA BARBOZA	28921607	57,14	1,50	58,64	129
31707914	GILBERTO APARECIDO NERY DOS SANTOS	21954166	57,14	1,50	58,64	130
31710553	EVANILDO JOSE SOUZA	80096840	57,14		57,14	131
31702421	MILENA LOHAINE MAGALHÃES NUNES	37709584	57,14		57,14	132
31704570	LARISSA MEDEIROS DE SOUSA	53875777	57,14		57,14	133
31700304	THAIS RODRIGUES DE CARVALHO	36312513	57,14		57,14	134
31705747	FERNANDA LUISA BARBOSA PEDROSO	43315358	57,14		57,14	135
31705171	SABRINA BATISTA DA LUZ CABRAL	48577593	57,14		57,14	136
31721046	DANIELE CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	44845448	57,14		57,14	137
31705648	GILSON SOARES GONÇALVES	33255381	57,14		57,14	138
31712079	ANDERSON ROCHA QUEIROZ	45149824	57,14		57,14	139
31709297	LUCAS MUNIZ DA SILVA DOS SANTOS	43425774	57,14		57,14	140
31705135	RICARDO SOUSA DAMASIO	30848244	57,14		57,14	141
31701812	LUANA GONZAGA DE MELO	40318373	57,14	0,00	57,14	142
31709184	VANESSA DOS SANTOS TEIXEIRA	33575526	57,14		57,14	143
31718085	ANDERSON ROGERIO CORRÊA	28929905	57,14		57,14	144
31719427	ARYTHA ALANA DE LEMOS	30485303	57,14		57,14	145
31700232	RICARDO LOPES CORTES	28301041	57,14		57,14	146
31700082	ALESSANDRO FERNANDES NORBERTO	26430589	57,14	0,00	57,14	147
31704526	MARCIA REGINA DA SILVA	25258492	57,14		57,14	148
31702489	SERGIO PEDROSO	20656466	57,14		57,14	149
31719392	MARCOS VIEIRA PIRES	18362357	57,14		57,14	150
31700760	ANDERSON BALBINO DA SILVA	45448715	54,29	1,50	55,79	151
31701954	MARIA CRISTINA MACEDO DE MATOS	44108245	54,29	1,50	55,79	152
31701711	ALEXANDRE MAGNO DOS SANTOS	32614754	54,29	1,50	55,79	153
31704213	EDNA MUNIZ JACOB	228374182	54,29	1,50	55,79	154
31705337	DIONATAN PEREIRA PEDROSO	45433563	54,29		54,29	155
31704655	GABRIELA SOUSA SANTOS	48893251	54,29		54,29	156
31709967	JULIA ANGELI WUNDERLICK SANTOS	48540822	54,29		54,29	157
31710079	WATYSON KLARK CAIRO	37730414	54,29		54,29	158
31700434	MARCELO WENDEBORN MIRANDA DE OLIVEIRA	46185206	54,29		54,29	159
31719854	THIAGO SANTANA FELIZARDO	45242029	54,29		54,29	160
31719737	IZABEL FERNANDES PEPICELLI	28208862	54,29		54,29	161
31700599	FRANCSILAINE DE OLIVEIRA	MG13015506	54,29		54,29	162
31706753	WILLYAM DA COSTA MARSOLO	32099918	54,29		54,29	163



31717633	CRISTIANE KEILA PESSOA DE LIMA	42056113	54,29		54,29	164
31707382	SUZANA ANDRE DE FARIA	35205427	54,29		54,29	165
31709540	ALINE MOURA DA SILVA	30334254	54,29		54,29	166
31711694	HAMINIE MARTINS ALVES	4235553	54,29		54,29	167
31712053	ALEX ANTONIO DA SILVA MULLER	30786221	54,29		54,29	168
31710039	PRISCILA MARTINS FERREIRA	29008570	54,29		54,29	169
31710396	FABIO DA SILVA ARISTEU	27662716	54,29		54,29	170
31709150	WILLIAM DE ALMEIDA PEREIRA	26513131	54,29		54,29	171
31708918	TATIANA PRADO PEREZ	27033074	54,29		54,29	172
31703225	EDNO MENDES DE SOUZA	000662698	54,29		54,29	173
31718980	REGINALDO NOVAIS PINTO	00933614657	54,29		54,29	174
31715433	MURILO MARTINS RIBEIRO LIMA	21190955	54,29		54,29	175
31708298	SANSÃO ARAÚJO DE LIMA	20055963	54,29		54,29	176
31701987	RICARDO ROMERO	16471096	54,29		54,29	177
31705687	SELMA NUNES E SOUZA BHERING	18449275	54,29	0,00	54,29	178
31719152	MARILENE RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA	17040134	54,29		54,29	179
31706726	MARCOS DE BARROS RIBEIRO	12865466	54,29		54,29	180
31707173	JUAREZ GONÇALVES MARTINS	10934645	51,43		51,43	181
31700544	MEIRE SILVA DE MORAIS	09060348	51,43		51,43	182
31715078	THAINA MATOS AMORIM	45910631	51,43		51,43	183
31711701	LUIS HENRIQUE MAGDALENA RIBEIRO	47392486	51,43		51,43	184
31706303	MARIANA ALGABA SACRAMENTO DE SOUZA	45004873	51,43		51,43	185
31713094	THIAGO GONÇALVES RAMPAZZO	44834107	51,43		51,43	186
31707615	ZILMAR DE SOUZA DE BRITO	41845143	51,43		51,43	187
31701702	FABIO DOS SANTOS DE ANDRADE	35088119	51,43		51,43	188
31706261	ABIQUEILA PINHEIRO LOPES	42146687	51,43		51,43	189
31701042	FABIO GOMES FELIPE	32807955	51,43		51,43	190
31720015	ANDRESSA ALVES DA SILVA	34893882	51,43		51,43	191
31709143	AVELINO ALVES DE SOUZA	34506745	51,43		51,43	192
31711778	KELLY CRISTINA MARETO	29715568	51,43		51,43	193
31701023	JUNIS DIAS CHAVES	257057390	51,43		51,43	194
31711279	SERGIO SEITI NAKAMURA	12443151	51,43		51,43	195
31711126	CLEOMAR ANTONIO DOS SANTOS	21930512	51,43		51,43	196
31710435	ANDREA DE MELLOTOBIAS	25465009	51,43		51,43	197
31704595	ADILSON RODRIGUES DA SILVA	20483727	51,43		51,43	198
31705381	PERSIO PACHECO SIMÕES	19381559	51,43		51,43	199
31705960	FERNANDO CLAUDIO DOS SANTOS	15752916	51,43		51,43	200
31720483	EDNEIA TORRES CABREIRA ALVIM	15958109	51,43		51,43	201

304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
31720154	MARCUS VINICIUS SCHMIDT DE AVILA	57947991	82,86		82,86	1
31710038	MICHEL VILELA PROTAZIO	39287847	82,86		82,86	2
31703816	MAUREDSON LIMA SILVA	41442642	82,86		82,86	3
31701504	AMANDA DOS SANTOS MENDES	36013776	80,00		80,00	4
31703571	THIAGO MARTINS LAGE BONSUCESSO	8125251	80,00		80,00	5
31707034	PATRICIA AUGUSTO CARLOS	28273706	80,00		80,00	6
31706781	ANA CLAUDIA FERREIRA DE QUEIROZ EVARISTO	32844865	74,29	3,00	77,29	7
31705294	JHONATTAN PERES NASCIMENTO	46701080	77,14		77,14	8
31708337	MIRELE OLIVEIRA ALVES	39360924	74,29		74,29	9
31707384	ALEX SANDRO REIS MARREIRO	30936677	74,29		74,29	10
31704983	MARCOS VAZ	29654372	74,29		74,29	11
31705771	KAREN VILLANOVA LIMA	2062255811	71,43	1,50	72,93	12
31700173	BRUNA DOMINGUES DE AZEVEDO	46708036	71,43		71,43	13
31719324	ISIS AIMEE DE ARAUJO OLIVEIRA	32929686	71,43		71,43	14
31706909	CAMILLA RAMOS DE ANDRADE MOREIRA	29138918	71,43		71,43	15
31701241	VALMIR LOPES DE AMORIM	26794814	71,43	0,00	71,43	16
31715218	ANDRESSA TORRES DE OLIVEIRA	49290531	68,57	1,50	70,07	17
31715242	MARYLANE LIMA DE OLIVEIRA	36585581	68,57		68,57	18
31712756	AGATHA PADOVANI	44838117	68,57		68,57	19
31707768	DENISE DIAS RODRIGUES DE MELLO TOBIAS	30935586	68,57		68,57	20
31701009	LUIZ CLAUDIO DA GLORIA	25568711	68,57		68,57	21
31702777	HENRIQUE DE GODOY RETZ	20514347	68,57		68,57	22
31711809	NEUSA DE OLIVEIRA BRASILEIRO	15357431	68,57		68,57	23
31701436	JOSIANE SANTANA ARAUJO	63557693	65,71		65,71	24
31721043	MIRTES MARIA LIMA DA SILVA	45074376	65,71		65,71	25
31711563	HENRIQUE DOS SANTOS PESSOA	57839404	65,71		65,71	26
31709959	AMANDA CARLA SILVA FERREIRA	34351444	65,71		65,71	27
31720524	FERNANDO HENRIQUE PONTES DA SILVA	32914882	65,71		65,71	28
31719987	FELIPE PAULA SILVA	30489629	62,86	1,50	64,36	29
31719299	MARLI SIMONI	13889885	62,86	1,50	64,36	30
31708378	BRENO LUIZ FERREIRA LIMA	55943155	62,86		62,86	31
31706471	CARLA CRISTINA DE GOUVEIA	39328248	62,86		62,86	32
31701652	CAROLINA LIMA SILVA	48575232	62,86		62,86	33
31713948	LEANDRO ZANAROLLI	406638093	62,86		62,86	34
31719242	DEISE MONTEIRO	42420724	62,86		62,86	35
31703252	PATRICIA CARBONE MALZONE	19446295	62,86		62,86	36
31704894	RUBENS LEITE BELEM	23616526	62,86		62,86	37
31709374	JOSINA LUCIA FERREIRA	16959446	62,86	0,00	62,86	38
31703310	FELIPE MANJA SILVA	49261253	60,00		60,00	39
31719065	WENDER HENRIQUE AQUINO XAVIER	48303421	60,00		60,00	40
31705473	ROBSON KLEBER DE MATTOS	46685243	60,00		60,00	41
31710119	DANIELE CRISTINA DZIURZA SILVEIRA	9015988	60,00		60,00	42
31710048	MARCOS MEGIOLARO DOS SANTOS	34497073	60,00		60,00	43
31706953	VIVIANE RODRIGUES DE PAIVA	32826977	60,00		60,00	44
31721287	MARCOS GONÇALVES DA SILVA	18810062	60,00		60,00	45

31701848	ANDRESSA FEDEL BARCELOS	29572386	57,14	1,50	58,64	46
31706198	ISABELLE DOS PRAZERES SILVA	56218441	57,14		57,14	47
31705504	LARISSA CRISTINA TORRES DA SILVA	45524451	57,14		57,14	48
31701681	CATARINA MARGARIDO IRIKURA	50891971	57,14		57,14	49
31704946	VIVIANE DA SILVA RIBEIRO	431876745	57,14	0,00	57,14	50
31720051	KELLY CRISTINA MORAES	33116505	57,14		57,14	51
31703595	SOLANGE APARECIDA FERREIRA	25617784	57,14		57,14	52
31700539	ALEXANDRE LOPES CORTES	23868946	57,14		57,14	53
31704554	HOMERO ALBERTO GOMES DA SILVA	384759208	57,14	0,00	57,14	54
31704226	MARCELO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR	40090044	54,29	1,50	55,79	55
31708554	ANA CAROLINA ROCHA CERQUEIRA	42399964	54,29		54,29	56
31715170	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	45912480	54,29		54,29	57
31712597	ISIS SANTOS FERNANDES	441074376	54,29	0,00	54,29	58
31719476	TALITA FERNANDES DE SOUZA	44332017	54,29		54,29	59
31711308	CAMILA BROINIZI SOLAI	29127724	54,29		54,29	60
31702047	LIZANDRA SIMIONATO	23878800	54,29		54,29	61
31719655	SILVIA CRISTINA VALCACIO DE ANDRADE	25051085	54,29	0,00	54,29	62
31712450	RENATA GONÇALVES MAGALHÃES	18273774	54,29		54,29	63
31707393	ANA PAULA FRANCISCA DE MIRANDA	17602152	54,29		54,29	64
31707667	SANDRA REGINA PEREIRA	17340558	54,29		54,29	65
31701765	ELOISA CRISTINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	38123786	51,43		51,43	66
31715067	MAIRA CRISTINA DE SOUZA EIROZ	48749368	51,43		51,43	67
31716202	SABRINA TAIPINA PEDRO BANDEIRA	48596928	51,43		51,43	68
31718879	THAIS MARTINS OKUBARO	46461044	51,43		51,43	69
31707337	AMANDA FERNANDES OLIVEIRA DE PAULA	32130702	51,43		51,43	70
31713284	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA CHAVES	41956029	51,43		51,43	71
31703400	RODRIGO LIMA DOS SANTOS	43005523	51,43		51,43	72
31704973	GABRIELLY ROSSI BOARETO	33720156	51,43		51,43	73
31705339	KELLEN CRISTINA AZEVEDO SIMOES	29695170	51,43		51,43	74
31707867	JONAS PELIN	302632050	51,43		51,43	75
31702547	CARLOS JOSE DA SILVA	29932525	51,43		51,43	76
31708547	DANIELA QUEIROZ GRIMAILOFF	23737682	51,43	0,00	51,43	77
31709705	FATIMA APARECIDA DA SILVA PINTO	11323617	51,43	0,00	51,43	78
31709527	TERESA CRISTINA DO AMARAL	13054744	51,43		51,43	79

305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
31704462	GIOVANE MARÇAL DE OLIVEIRA	37155081	88,57		88,57	1
31704046	FELIPE TONELLI	43987893	85,71		85,71	2
31700621	MARGARETE ALBUQUERQUE FERNANDES	18192517	85,71		85,71	3
31711912	JULIA MAYKOT PUCCI	32033501	82,86		82,86	4
31719458	LEANDRO ANTONIO DA COSTA	34129154	82,86		82,86	5
31703646	BRUNA LAHAM	53346181	77,14		77,14	6
31710358	LUANA REIS SILVINO	37691720	77,14		77,14	7
31719201	RAUL MORAES SILVA	48005538	77,14		77,14	8
31710524	RAPHAEL DE ANDRADE BARRETO ALVES	48479739	77,14		77,14	9
31704734	MARY HELLEN OLIVEIRA BOTELHO	35398926	77,14		77,14	10
31720555	GEOVANA MARTIN	34428226	77,14		77,14	11
31711842	ELBIA TRINHADE SUTTI	17676062	77,14		77,14	12
31700641	LUIZ CARLOS FERNANDES	53156298	74,29	1,50	75,79	13
31701176	FELIPE VINITE MARTINS	29815150	74,29		74,29	14
31705324	ERIKA GUSHIKEN	44254540	71,43		71,43	15
31712855	FABIO KENDI SENA CASTRO KANASHIRO	47607552	71,43		71,43	16
31706321	LYDIANE FÁTIMA PEIXOTO FERREIRA	66133160	71,43		71,43	17
31712949	CINDI TORRIERI	35032132	71,43		71,43	18
31714515	INAURA AMANCIO CLEMENTE	217806880	68,57	1,50	70,07	19
31705060	KARINA RIBEIRO DE BRITO PRADO	46548765	68,57		68,57	20
31705319	LUCAS CIRILLO SAMPAIO CRUZ	44245422	68,57		68,57	21
31704666	FABIOLA BASTOS NOTARI	43978887	68,57	0,00	68,57	22
31701682	CATHARINA NOVÍKOV ADAMO	29259240	68,57		68,57	23
31707924	GERMANO LUIZ BLUME NETO	27773220	68,57		68,57	24
31701603	GABRIELLE FERREIRA	48146942	65,71		65,71	25
31700238	RICARDO BRASIL CRUDELI	48063891	65,71		65,71	26
31708710	DIEGO SPOSITO DE ALMEIDA	34646987	65,71		65,71	27
31700207	JULIANE DA SILVA PEREIRA	453593082	65,71		65,71	28
31700213	DANIEL FRANCISCO	24189108	65,71		65,71	29
31710959	JOELMA ELOISA NOVAIS DE SOUZA	41074314	62,86	1,50	64,36	30
31705293	SUZANA PANIZZA SOUZA	48414969	62,86		62,86	31
31718918	JANYNI OSMARA AMALFI	33927331	62,86		62,86	32
31711838	LEONARDO CORREA DIAS LABRIOLA	47052700	62,86		62,86	33
31708222	ANDRÉ LUIS ONISHI	8455258	62,86	0,00	62,86	34
31708195	CAROLINA LISBOA ANDRÉ CARDOSO	43945554	62,86		62,86	35
31709634	ADRIANA CRISTINA ADAO	41528292	62,86		62,86	36
31710313	LILIANI MOMM DE ALMEIDA	7723100	62,86		62,86	37
31702531	ROGERIA SEVERIANA DE O. COSTA DUARTE	16455192	62,86		62,86	38
31709554	FELIPE VALÉRIO DA SILVA	44103641	60,00	1,50	61,50	39



31710590	ROBSON DE PAULA FERREIRA	26274710	57,14		57,14	50
31709562	SANDRA CARVALHO DE AMORIM	02635745084	57,14		57,14	51
31707252	PATRICIA DO NASCIMENTO ALVES	35043055	54,29		54,29	52
31704372	LAIZE SANTOS OLIVEIRA	46940847	54,29		54,29	53
31716136	VALERIA CRISTINA PIEDADE LIMA	41611574	54,29		54,29	54
31712472	RODRIGO MARQUES DE DEUS ALMEIDA	33877536	54,29		54,29	55
31720060	LILIANE ROSA IRMAO	219495178	54,29		54,29	56
31708694	FABIANA DIAS ROSA	41946974	54,29		54,29	57
31702443	DENISE FUNARI DORNELLES MUHLMANN	66457398	54,29		54,29	58
31705608	MAURICIO LOPES RAMOS	14423858	54,29		54,29	59
31720816	NAIA MENEZES GAGO	11736324	54,29		54,29	60
31717605	JONAS ROBERTO DE OLIVEIRA	44423854	51,43		51,43	61
31720789	GUSTAVO DA SILVA DIAS	48350212	51,43		51,43	62
31715211	DIANE HIANCA PIRES CUNHA	44775573	51,43		51,43	63
31703640	ISIS CRISTINA FONSECA DA COSTA	40790447	51,43		51,43	64
31707772	PATRICIA ROSA AFFONSO	22990691	51,43		51,43	65
31704729	MIRIAN CRISTINA DE CASTRO DIAS	20323574	51,43		51,43	66
31719420	MARTA SCHMITDO CONNELL	54738433	51,43		51,43	67

306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
31704074	VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA	48871858	80,00	1,50	81,50	1
31700917	WEVERTON FERREIRA LOPES	36367401	80,00		80,00	2
31701301	GABRIEL RODRIGUES MACHADO CLARO	59740302	77,14		77,14	3
31712609	FERNANDA CARLA DE CARVALHO	44600980	71,43	4,50	75,93	4
31717789	RORAIMA ALVES DA COSTA FILHO	43825157	65,71	9,50	75,21	5
31700960	LANA REGIA DE ANDRADE BELLON	47307731	71,43		71,43	6
31711699	CLEITON BARBOSA DOS SANTOS	40973617	71,43		71,43	7
31700195	RAPHAEL GASPARINI KREZ	30603419	71,43		71,43	8
31718697	RUBIA LOMBARDI ALBOREDO	29332987	71,43		71,43	9
31708073	JOAO MARCELO DOS SANTOS MOLINARI	18403244	71,43	0,00	71,43	10
31700293	LEANDRO SOUZA MENEZES	48751114	68,57	1,50	70,07	11
31702015	WESLEY AGUIAR DO ESPIRITO SANTO	47833420	68,57		68,57	12
31714526	AMANDA KETLEN DA SILVA P. FRANCO	23695578	65,71	1,50	67,21	13
31705977	ANA PAULA NASCIMENTO MIYASHIRO	48884744	65,71		65,71	14
31702074	MARCELO ANDRADE SILVA	29229891	65,71		65,71	15
31711779	DANIEL VASCONCELOS NEHME	32171456	65,71		65,71	16
31708979	MILTON SERGIO HOLOWATY	23736611	65,71		65,71	17
31700813	SILVIO REIS	33432733	62,86	1,50	64,36	18
31700551	CRISTIANO ROVELLA	26885851	62,86	1,50	64,36	19
31709430	FELIPE RUFINO DOS SANTOS	35266623	62,86		62,86	20
31701544	NUNO MIGUEL NUNES DA CUNHA	48491833	62,86		62,86	21
31706304	ADRIANA DA SILVA ARAUJO	21941652	62,86		62,86	22
31700869	RODRIGO JOSÉ DE BRITO	32228001	60,00	1,50	61,50	23
31704336	GABRIELLA LOPES GIUSFREDI	39704551	60,00		60,00	24
31702320	RUD MULLER MARTINS ASSUNÇÃO	41700740	60,00		60,00	25
31705096	LETICIA PARADA MOREIRA	34153675	60,00		60,00	26
31704529	LUIS FELIPE BARBOSA	36447835	60,00		60,00	27
31717945	ROBSON FELIPE NUNES	42895290	60,00		60,00	28
31719489	LUCAS MACERATESI ENJUI	33300067	60,00	0,00	60,00	29
31720178	JANAINA DA SOUZA RICARDO	27585938	60,00		60,00	30
31702537	RALLF FIGUEIREDO CORBAL	27992385	60,00		60,00	31
31702734	ODILA JULIANA ANTUNES GOLLO SILVA	28372773	60,00		60,00	32
31709737	PABLO LUIS DE OLIVEIRA	30005452	60,00		60,00	33
31702346	POLIANE MARCIA ARRUDA	28601133	60,00		60,00	34
31701524	AMANDA MARIA DE BRITO	33719072	57,14	1,50	58,64	35
31701071	BRUNA VIEIRA	45124420	57,14		57,14	36
31702179	GABRYEL FERNANDES SUAREZ	1941077	57,14		57,14	37
31712282	RICKY ETEROVIC	48558756	57,14		57,14	38
31719784	CLOVIS REIS SANTONI	48160586	57,14		57,14	39
31704500	DANIEL ROMANO FILHO	48618065	57,14		57,14	40
31701860	RENATA ROCHA	30267729	57,14		57,14	41
31708569	JEFERSON LEIZ PAZ SANTOS	35128962	57,14	0,00	57,14	42
31718010	GILBERTO DOMINGOS DA SILVA	33916105	57,14		57,14	43
31700437	JULIA NASCIMENTO ALBUQUERQUE GUSMÃO	34959698	57,14		57,14	44
31700136	WAGNER DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	30131236	57,14		57,14	45
31709654	FERNANDO CESAR RÔMARO B. R. DE ALMEIDA	23665802	57,14		57,14	46
31703771	GERSON AMARAL MUNIZ	16801959	57,14		57,14	47
31719044	HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	46015918	54,29	1,50	55,79	48
31703123	ANDRÉ MATEUS RODRIGUES GOMES	49778997	54,29		54,29	49
31711784	VINICIUS LINO DELAMONICA RODRIGUES	06912861589	54,29		54,29	50
31709545	RENATO PEREIRA LIMA	41215516	54,29		54,29	51
31710278	KELVIN BLANCO FERNANDES	48881946	54,29		54,29	52
31711683	BRUNO SAITO	43964704	54,29		54,29	53
31705683	PEDRO ANTONIO MARIANO JUNIOT	43550992	54,29		54,29	54
31720059	ALESSANDRO DOS SANTOS TOLEDO PIZA	42586876	54,29		54,29	55
31700223	ALESSANDRA SANTANA VALADARES	346486427	54,29		54,29	56
31701461	LARISSA REZEK BARBOSA	24400351	54,29		54,29	57
31710127	ANDREA ALONSO MADRONA SOARES	30789658	54,29		54,29	58
31714287	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERRONI	28647531	54,29		54,29	59
31713188	ERICO GUILHERME ALVES	27977447	54,29		54,29	60
31712003	JOAO ROBERTO CLEMENCIO	21620454	54,29		54,29	61
31706627	VIVIAN MANCINI	15822494	54,29		54,29	62
31706611	BEATRIZ DE SANTANA REZENDE	50003264	51,43	1,50	52,93	63
31719215	STÉFANI CARLA DA SILVA OLIVEIRA	44923843	51,43	1,50	52,93	64
31709348	MONICA CARVALHO BATISTA DE HOLANDA	44722823	51,43	1,50	52,93	65

31718857	BRUNA PASSOS DE SOUZA LIMA	42277831	51,43		51,43	66
31704852	CHRISTIAN CARDOSO BESERRA	49958242	51,43		51,43	67
31711326	JEAN CARLO DOS PASSOS AREIAS	47264715	51,43		51,43	68
31706204	MARSHALL BRIM DA SILVA LOPES	2098477744	51,43		51,43	69
31702510	LEANDRO DA SILVA RANITE	47503301	51,43		51,43	70
31720775	GABRIELA MOLINA MARQUES SARTORI	43727464	51,43		51,43	71
31708413	ANSELMO SANTOS DA COSTA	432864702	51,43		51,43	72
31709169	TATIANY DE LEMOS LOPES	29848742	51,43		51,43	73
31707733	FABIO ROSSETO	32807690	51,43	0,00	51,43	74
31720047	JESSIKA MATOS DE SOUZA	38432691	51,43		51,43	75
31707783	DENICIO FERREIRA MARQUES	30358391	51,43		51,43	76
31703745	JOAO PAULO LISBOA RIBEIRO LIMA	27272000	51,43		51,43	77
31709546	DOUGLAS GIANOTTI	293921143	51,43		51,43	78
31719118	EDNA MELO DE SOUZA OLIVEIRA	32074571	51,43		51,43	79
31718974	FRANTISEK OPLUSTIL JUNIOR	19644658	51,43		51,43	80
31701604	WASHINGTON MARTINS DOS SANTOS	19296765	51,43		51,43	81
31706373	ADEMIR VAZ DE OLIVEIRA	16914502	51,43		51,43	82

307 - PROFESSOR SUBSTITUTO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
31706903	KELCILENE APARECIDA BASTOS	MG7503637	77,14	4,50	81,64	1
31710340	ANDREA GODKE	43744948	77,14		77,14	2
31701193	ANA CAROLINA DE SOUSA CATANHO	45441406	74,29		74,29	3
31701569	MARIELI APARECIDA DE SOUSA DO NASCIMENTO	47646049	71,43	1,50	72,93	4
31713827	CINTIA MOREIRA DE PAULA	42528242	71,43	1,50	72,93	5
31706346	RENATA DA SILVA DOMINGOS	32564451	71,43	1,50	72,93	6
31705592	MICHELE REGINA TRESSINO	26163410	71,43		71,43	7
31703913	CRISTIANE LOPES DA SILVA	32334101	68,57	1,50	70,07	8
31702169	MARCIA APARECIDA RODRIGUES	41869539	68,57	1,50	70,07	9
31700516	CINDY FERNANDES CRUZ	478279164	68,57		68,57	10
31710640	PATRICIA APARECIDA SANCHES JANOTI	34483505	68,57		68,57	11
31718015	HELLEN CRISTINA RAMOS NANTES DOS SANTOS	43037688	68,57	0,00	68,57	12
31717937	RAIMUNDA VANESSA OLIVEIRA DE APARICIO	45017627	68,57		68,57	13
31705703	ANA CAROLINE RIBEIRO BISPO	43077845	68,57		68,57	14
31700904	NATALI GOMES RAMOS	41074559	68,57		68,57	15
31708436	GUACYRA ROSSETO DIAS	33875209	68,57	0,00	68,57	16
31706157	RAIANY DA SILVA CARVALHO	39328364	65,71	1,50	67,21	17
31702372	PRISCILLA OREJANA	28081300	65,71	1,50	67,21	18
31700736	MICHEL RODRIGO SILVA DE ALMEIDA	50391569	65,71	1,50	67,21	19
31701635	SIMONE SILVA DOMINGOS APELIAN	40790889	65,71	1,50	67,21	20
31712403	DENISE HELENA PEREIRA DOS SANTOS	30289388	65,71	1,50	67,21	21
31718808	TANIA REGINA CLAUDINO FONSECA DE ALMEIDA	15958945	65,71	1,50	67,21	22
31704704	SABRINA RIBEIRO DA SILVA	48541909	65,71		65,71	23
31716781	LETICIA IVY ALMEIDA SANTOS FAUSTINO	27423252	65,71		65,71	24
31706670	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	42957476	65,71		65,71	25
31712208	ANDREZA APARECIDA DOS SANTOS	32946720	65,71		65,71	26
31717962	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA GOMES	17753875	65,71		65,71	27
31710906	MONICA CABRAL DOS SANTOS	14231169	65,71		65,71	28
31710914	ISABELA OLIVEIRA MONZU	24975787	62,86	1,50	64,36	29
31701084	EDNA JESUS DE SOUZA	25187275	62,86	1,50	64,36	30
31715789	ALESSANDRA CARDOSO RESENDE NASCIMENTO	41624881	62,86		62,86	31
31719022	GABRIELA SOUSA SANTOS	48893251	62,86		62,86	32
31712358	LIDIA MARIANA AMORIM DE SOUSA	28650850	62,86		62,86	33
31706379	PATRICIA SANTOS DE MENEZES	41295312	62,86		62,86	34
31717961	CARLA ROBERTA SILVA DE SANTANA	25568490	62,86		62,86	35
31707465	DEBORAH RAMOS DA SILVA	44118399	60,00	1,50	61,50	36
31705152	ELISANGELA SIVA DOS SANTOS	46647931	60,00	1,50	61,50	37
31715675	FABIO PEDROSO MIGUEL DE OLIVEIRA	46537811	60,00	1,50	61,50	38
31702228	GISELLY LOPEZ BORE	41818207	60,00	1,50	61,50	39
31700338	SUELLEN MIRANDA FELIPE	41886512	60,00	1,50	61,50	40
31701013	NADIA LOPES SILVA	35634258	60,00	1,50	61,50	41
31708412	ANNA CAROLLINA CARDOSO TECEDOR	20317581	60,00	1,50	61,50	42
31705805	VITOR ESTANISLAU WISOCKI MUCSI	14234015	60,00	1,50	61,50	43
31712248	AUREA RODRIGUES FONSECA	9740929	60,00		60,00	44
31713362	BARBARA SUELEN DE SOUZA LEAL	48831280	60,00		60,00	45
31719364	CLAUDIO ALVES FEITOSA	32832333	60,00		60,00	46
31710350	DAYSE MARA RIBEIRO CAPELLO	43035198	57,14	1,50	58,64	47
31705635	SHIRLEI SANTOS DA SILVA	40649183	57,14	1,50	58,64	48
31709442	JUSSARA BALBINA DE CASTRO LIMA	39076687	57,14	1,50	58,64	49
31713760	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	41773194	57,14	0,00	57,14	50
31717560	DAYANNE DA SILVA SANTANA	48683893	57,14		57,14	51
31712105	ADRIANA SANTANA DA SILVA	45842393	57,14		57,14	52
31704586	AURICELIA VANESSA DOS SANTOS LOPES	43684129	57,14		57,14	53
31705467	PATRICIA LUCIA DA SILVA MARQUES	42046888	57,14		57,14	54
31720656	THIAGO VERISSIMO ZANIN DA COSTA	40713479	57,14		57,14	55
31709564	MICHELE CRISTINA KREUZ	29009437	57,14		57,14	56
31700545	CHRYSIANE DO PRADO	324120734	57,14		57,14	57
31710559	BARBARA MIRANDA POLICARPIO	25444175	57,14	0,00	57,14	58
31709363	LUCIETE DO NASCIMENTO ALVES SOUZA	19738468	57,14		57,14	59
31704084	JESSICA ELLEN MARINHO SANTOS LIMA	47590444	54,29	1,50	55,79	60
31719861	NAIANE SANTOS SOARES	46077840	54,29	1,50	55,79	61
31706681	BRUNA DE SOUSA CATANHO	41869358	54,29	1,50	55,79	62
31701701	ADRIANA PAIXAO DE LARA	28795022	54,29	1,50	55,79	63
31701229	DIRCED DA SILVA	12656262	54,29	1,50	55,79	64
31711752	ALINE NOVAIS DE SOUZA	50440154	54,29		54,29	65
31703749	ALINE AFONSO TORRES	52351763	54,29		54,29	66



31703191	MAURA VASCONCELOS DA SILVA	41293037	54,29		54,29	67
31717179	MARCELA STEFANI SOUZA CASTRO	48621269	54,29		54,29	68
31710190	RAFAELLY MAGALHÃES FARIAS ALVES DE LIMA	48237968	54,29		54,29	69
31700833	ANA PAULA GRACIANO DA SILVA	46944060	54,29		54,29	70
31719862	TALITA APARECIDA DE ABREU COUTIN	40877234	54,29		54,29	71
31704299	ALINE FAGUNDES FELIX	42300466	54,29		54,29	72
31717889	LUIZ CARLOS MAZZEI FILHO	45491240	54,29		54,29	73
31719083	PATRICIA FAVERO DE BARROS AMATE	44378942	54,29		54,29	74
31720694	SARAH ROGERIA MOREIRA DE GODOY	35168016	54,29		54,29	75
31710468	TANIA DOS SANTOS RODRIGUES	440332771	54,29		54,29	76
31710102	GRACY DE DEUS AFONSO	21434546	54,29		54,29	77
31720087	LUCIANA OLIVEIRA PONCIANO	33876323	54,29		54,29	78
31718682	DAILA STEFANIA DUALATTKA FERNANDES	24152886	54,29		54,29	79
31700130	ERIKA CRISTIANE TORRES WARLET	29684492	54,29		54,29	80
31713049	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	30333181	54,29		54,29	81
31717400	KELLY BISPO ALVES DA SILVA	50977212	54,29		54,29	82
31710044	SIMONE DA COSTA BARBOSA RODRIGUES	27585877	54,29		54,29	83
31707836	PAULO ISAÍAS FELISBINO	292316872	54,29		54,29	84
31706266	ELISETTE HAYTSMANN TOMASZEWSKI	22117908	54,29		54,29	85
31718615	CRISTIANE SIQUEIRA NONATO	19758977	54,29	0,00	54,29	86
31701097	ADNALVA SANTOS DA CRUZ	19482904	54,29		54,29	87
31702440	VERA LUCIA EVANGELISTA	94741542	54,29	0,00	54,29	88
31705744	JESSICA CRISTINA SANT ANNA DE AQUINO	48247895	51,43	1,50	52,93	89
31716749	FERNANDA RODRIGUES DE FREITAS E SILVA	47352535	51,43	1,50	52,93	90
31703027	VIVIAN QUINTAS DE SOUZA	43536218	51,43	1,50	52,93	91
31709350	GUILHERME GUADANHIN GUEDES	407675061	51,43	1,50	52,93	92
31701801	CLAUDIA LIMA DE FREITAS ANDRADE	34425503	51,43	1,50	52,93	93
31701884	YARA MÁRCIA CARRIEL RIBEIRO PINTO	15952446	51,43	1,50	52,93	94
31719740	SERGIO MOLINA	09002029	51,43		51,43	95
31710399	ALINE TECEDOR SILVA	42173731	51,43		51,43	96
31718873	ROGER MENDES DE OLIVEIRA SANTOS	44486376	51,43		51,43	97
31712870	NATHALIA VARANDAS BOUZAS	45743235	51,43		51,43	98
31717305	LETICIA DE CASTRO	34465496	51,43		51,43	99
31704514	NATALIA DALLA TORRE LOPES	43748674	51,43		51,43	100
31703455	SANDRA SEBASTIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	57594199	51,43		51,43	101
31711808	LUIZIA MARA DE OLIVEIRA XAVIER	44107520	51,43		51,43	102
31704067	ERIKA PAIXÃO DE BRITO SANTIAGO	42046731	51,43		51,43	103
31720329	ANA LUCIA DA SILVA	30096513	51,43		51,43	104
31705935	TATIANE MOREIRA	42765596	51,43		51,43	105
31712109	DEBORA NOBREGA DOS REIS ALVES DOS SANTOS	32564535	51,43	0,00	51,43	106
31702017	PRISCILLA COIMBRA GARCIA ARAÚJO	43472958	51,43	0,00	51,43	107
31712269	RENATA CRISTINA CURA	25794448	51,43		51,43	108
31708658	ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	28081285	51,43		51,43	109
31717613	JULIANA APARECIDA PASSOS DE SOUZA	455899125	51,43		51,43	110
31709347	ANDRÉA ALVES DA SILVA BATISTA	42400336	51,43		51,43	111
31718193	LUCÉLIA FERREIRA LEMOS	334340214	51,43		51,43	112
31706840	LURDETE ZANOL	56509834	51,43		51,43	113
31721265	MICHELE SOUZA SILVA	32411675	51,43		51,43	114
31719327	KATIA CRISTINA KASSZANY RAMALHO	27366873	51,43		51,43	115
31720664	LUCY VALÉRIA MARIANA DA SILVA SANTANA	26754789	51,43		51,43	116
31706493	TÂNIA RIBERO VALLE	221174138	51,43		51,43	117
31704349	ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	21431846	51,43		51,43	118

308 - PROFESSOR SUBSTITUTO II - ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
31711076	ANDRÉ SCATENA RAPOSO	35065209	77,14	0,00	77,14	1
31700861	ROSEMEIRE DUTRA DOS SANTOS	32206953	68,57	1,50	70,07	2
31720365	ADÃO JOSÉ DE SOUZA	16751663	62,86	4,50	67,36	3
31700414	LUCIENE SACONE	44182211	62,86	1,50	64,36	4
31721559	DANILO CHRISTIANO MADEIRA ZURDO	28439501	62,86		62,86	5
31704316	BRENDA PEZZUOL DE BARGAS	42273753	60,00		60,00	6
31717399	OZIEL DA SILVA SOUZA	30095766	60,00		60,00	7
31709776	ANDRE LUIS PESSOA	23035895	60,00		60,00	8
31720510	OLIDAN POCÍUS SIMÕES	22607674	57,14	0,00	57,14	9
31703233	BARBARA FIGUEREDO RIBEIRO	422150071	54,29		54,29	10
31702628	LIDIA MARIANA AMORIM DE SOUSA	28650850	54,29		54,29	11
31709733	ANTHONY LUCAS CARLI LEITE	48181630	51,43		51,43	12
31709987	CARLOS EDUARDO SABIA	28962879	51,43		51,43	13

309 - PROFESSOR SUBSTITUTO II - ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
31709581	CRISTIAN WAGNER DE SOUZA	26536881	77,14	1,50	78,64	1
31717888	ÉRICA JORGE CARNEIRO	27404432	77,14	0,00	77,14	2
31710858	JONAS TAVARES DE SOUZA	41627456	77,14		77,14	3
31718915	MARCOS VAZ	29654372	77,14		77,14	4
31718199	ANA NERY PEREIRA DA SILVA E MEDEIROS	34249661	74,29	1,50	75,79	5
31710696	MELQUISEDEC HERGERSHEIMER	16587891	74,29		74,29	6
31717953	KARINE NUNES CORRÊA CARVALHO	418211589	71,43		71,43	7
31708587	DEBORA AQUELARDE DE ASSIS	42934673	71,43		71,43	8
31710864	ANDREIA DO CARMO PIERRE E SOUZA	28262981	71,43		71,43	9
31707430	BRENO OLIVEIRA CORREIA	17927675	65,71		65,71	10
31704630	JOSY CARNEIRO DE BARROS	48182537	65,71		65,71	11
31704264	HELDER MORAES MIRANDA	35043785	65,71		65,71	12
31711512	ALESSANDRA SAMPAIO DE LIMA	29023646	65,71		65,71	13
31704273	JOSIETTE CRISTINE LIMA DA SILVA	6935473	62,86	1,50	64,36	14

31720184	MICHEL LUIS CAMARGO DA SILVA	41869401	62,86		62,86	15
31719884	CYNTHIA MONTES NEPOMUCENO RIBEIRO	30268043	62,86		62,86	16
31706950	EDUARDO ALEXANDRE DE PAIVA FILHO	23909952	62,86		62,86	17
31706731	ROGÉRIO DA SILVA RIBEIRO	16956609	62,86		62,86	18
31707614	JUAN CARLOS PIRES DE ANDRADE	33394049	60,00	1,50	61,50	19
31706749	BRUNA KATIA DE BARROS SILVA	41485335	60,00		60,00	20
31720146	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA CHAVES	41956029	60,00		60,00	21
31709934	MIRELLA TRAJANO DE BARROS	56196131	57,14		57,14	22
31712853	EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	42446732	57,14		57,14	23
31707662	YHARA CAROLINE FERREIRA MELO	05916726106	57,14		57,14	24
31702753	JOYCE CARNEIRO DE BARROS SANTOS	42113643	57,14		57,14	25
31709591	ANGELICA APARECIDA VIEIRA	45220304	57,14		57,14	26
31704697	ADRIANA DE JESUS SILVA SANTOS	28081429	57,14		57,14	27
31710459	JOEL MA CARNEIRO DIOGO HERGERSHEIMER	23735084	57,14		57,14	28
31710259	CICERO FERNANDES DE ALMEIDA	16666935	57,14		57,14	29
31718821	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE LIMA	34895348	54,29	1,50	55,79	30
31706415	PATRICIA AZIMONTE	155409426	54,29	1,50	55,79	31
31710873	EVELYN NUNES SERAFIM	43764970	54,29		54,29	32
31709330	LEANDRO SILVA PAIVA	16303946	54,29		54,29	33
31702220	ALESSANDRA FERNANDES FARAH	35958693	54,29		54,29	34
31704755	CLEIA NUBIA CARDOZO DE MACEDO	42639680	54,29		54,29	35
31715219	PATRICIA SANTOS DE BRITO	30267704	54,29		54,29	36
31708285	DENISE DANTAS DE ANDRADE	4252455	54,29		54,29	37
31703700	EDERSON CARLOS DE FRANÇA MUNIZ	32561786	54,29		54,29	38
31702828	IVILILIAM FERNANDES TABI	24330301	54,29		54,29	39
31702457	JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	62787360	54,29		54,29	40
31716242	IARA BORGES CALDWELL	01367598103	54,29	0,00	54,29	41
31711149	VERÔNICA DE FREITAS FIORI	41166567	51,43		51,43	42
31707065	DANIEL BERNARDO DA SILVA	43472908	51,43		51,43	43
31718001	MARILICE SOARES DE ALMEIDA	27661917	51,43		51,43	44
31708429	JORGE DOS SANTOS	18902510	51,43		51,43	45
31720665	SANDRA REGINA PEREIRA	17340558	51,43		51,43	46

ANEXO II

Relação de resultado final da prova objetiva e avaliação de títulos (quando houver) dos candidatos com deficiência em ordem de classificação

201 - EDUCADOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
31702758	ADRIELE DE AGUIAR FERREIRA	46077388	53,33	53,33	1

301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
31718081	MARCELO MONTEIRO PAULA COSTA RIBEIRO	23046347	62,86		62,86	1
31718850	DENISE DE LIMA TEIXEIRA SILVA	42741470	60,00	0,00	60,00	2
31704019	MÔNICA CRISTINA MESCYSZYN	30096550	54,29	1,50	55,79	3
31709380	ANA PAULA DE AGUIAR VITORINO	34153304	51,43		51,43	4

302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
31711494	BERNADETE TIAGO DOS SANTOS	38650337	54,29		54,29	1
31704014	MÔNICA CRISTINA MESCYSZYN	30096550	51,43	1,50	52,93	2
31708292	MARCELO MONTEIRO PAULA COSTA RIBEIRO	23046347	51,43		51,43	3

303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
31702284	MYCHAEAL JOSÉ FERREIRA GALISA	1648445	74,29		74,29	1

304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
31704554	HOMERO ALBERTO GOMES DA SILVA	384759208	57,14	0,00	57,14	1

306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
31709737	PABLO LUIS DE OLIVEIRA	30005452	60,00		60,00	1

307 - PROFESSOR SUBSTITUTO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
31719862	TALITA APARECIDA DE ABREU COUTIN	40877234	54,29		54,29	1
31702440	VERA LUCIA EVANGELISTA	94741542	54,29	0,00	54,29	2
31716749	FERNANDA RODRIGUES DE FREITAS E SILVA	47352535	51,43	1,50	52,93	3

308 - PROFESSOR SUBSTITUTO II - ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
31700861	ROSEMEIRE DUTRA DOS SANTOS	32206953	68,57	1,50	70,07	1

Não dê folga ao mosquito *Aedes aegypti*



A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.
O mosquito *Aedes aegypti* transmite dengue,
chikungunya e zika, doenças graves que podem
até matar. Por isso, elimine os focos de água
parada **TODOS OS DIAS.**

MANTENHA A
PISCINA TRATADA
O ANO TODO



JOGUE FORA
OBJETOS QUE
POSSAM
ACUMULAR
ÁGUA



MANTENHA
A CAIXA E
BARRIS D'ÁGUA
SEMPRE
TAMPADOS



MANTENHA
AS CALHAS
SEMPRE
LIMPAS



ELIMINE
A ÁGUA
PARADA



GUARDE
GARRAFAS
SEMPRE DE
CABEÇA
PARA BAIXO



TROQUE A
ÁGUA DOS
VASOS
POR AREIA



COLOQUE
ÁGUA
SANITÁRIA
NOS RALOS



COLOQUE O LIXO
EM SACOS PLÁSTICOS
NA LIXEIRA
BEM FECHADA

DISQUE
SAÚDE
136

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

www.itanhaem.sp.gov.br



ITANHAÉM
PREFEITURA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 08/07/2022, às 16h06, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 04.330.591/0001-16 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 08/07/2022, às 16h06.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **bbb45ee0-dbe1-44a2-9272-fb18015be0fb**
ou acesse utilizando o QR Code





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Memorando Interno

	Número: 640/2022	Data: 13/07/2022
Para: Secretaria de Gestão e Controle	Sra. Mara Sanches	
De: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Sr. Vinicius Camba de Almeida	

Prezada Senhora,

Venho pelo presente, em atendimento a requisição nº 15/2022 – itens 17 ao 28, mais específico ao e-mail datado em 12/07/2022, responder aos itens 1 e 2 do mesmo, conforme segue:

1- Informar o resultado/situação do Processo nº 19336/2019, o qual visa a apuração da responsabilidade da empresa Empenho Construções SS LTDA:

Até o presente momento não foi realizado a declaração de inidoneidade da empresa, neste momento faremos os próximos procedimentos referentes ao lançamento da multa em dívida ativa, posterior a esta etapa, encaminharemos à Procuradoria Geral do Município para orientação para aplicação de novas penalidades;

2- Informar se ocorreu aplicação de multas contratuais, devendo, em caso afirmativo, vir acompanhada de cópia do comprovante de recolhimento:

Como não logramos êxito na notificação da empresa por diversas notificações via correio, tendo apensado no processo administrativo nº 19336/1/2019, estamos encaminhando para publicação da notificação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Memorando Interno

Boletim Oficial do Município. Após os prazos previstos legalmente para manifestação e, não ocorrendo, faremos o lançamento em dívida ativa.

Atenciosamente,

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Memorando Interno

	Número: 392/2022	Data: 29/04/2022
Para: Secretaria de Gestão e Controle	Sr ^a . Mara Sanches Figueiredo	
De: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Sr. Vinicius Camba de Almeida	

Ref.: Requisição de Documentos n.º 15/2022 – CMM – Item 28.

Prezada Senhora,

	Número: 392/2022	Data: 29/04/2022
Para: Secretaria de Gestão e Controle	Sr ^a . Mara Sanches Figueiredo	
De: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Sr. Vinicius Camba de Almeida	

Em atendimento ao Memorando SGC n.º 040/202, segue resposta do Engº Ronaldo Pereira Cont em anexo. Os documentos também foram encaminhados por e-mail conforme solicitado.

Prezada Senhora,

	Número: 392/2022	Data: 29/04/2022
Para: Secretaria de Gestão e Controle	Sr ^a . Mara Sanches Figueiredo	
De: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Sr. Vinicius Camba de Almeida	

Em atendimento ao Memorando SGC n.º 040/202, segue resposta do Engº Ronaldo Pereira Cont em anexo. Os documentos também foram encaminhados por e-mail conforme solicitado.

Atenciosamente,

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estância Balneária
Estado de São Paulo

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao **item 28.** da Requisição de Documentos nº 15 /2022-CMM, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

- Item 28.
 - a) Qual a empresa contratada, valor do contrato, período de vigência;
 - O processo está em licitação. Segue em anexo edital de abertura do processo.
 - b) Qual o percentual da obra já executada e o valor total pago á contratada;
 - O processo anterior foi revogado, não houve pagamento.
 - c) A obra já foi concluída e entregue? Caso positivo, o equipamento já está sendo utilizado na finalidade a que se destina?
 - A obra não foi iniciada. Processo em licitação 2899/2022.
 - d) No caso de obra não entregue, quais motivos deram ensejo ao atraso, quais as providências tomadas para a sua conclusão e qual no novo prazo para a entrega;
 - Não foi concluída a obra, abertura de nova licitação. Em anexo publicação da revogação da licitação anterior.

Itanhaém, 29 de Abril de 2022.

Eng. Ronaldo Pereira Cont
Depto. Engenharia e Obras Públicas
CREA Nº 5.060.091.725/SP

Vinicius Camba de Almeida
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
CREA Nº 5.061.155.369/SP

Executivo I

pré visualização

Diário dos Municípios

Itanhaém

Prefeitura Municipal de Itanhaém

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

AVISO AOS INTERESSADOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2021 ? PROCESSO Nº7.315/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO TIPO 2
CONVENCIONAL - PROINFANCIA

Informamos que a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº01/2021, Processo nº7.315/2020, foi REVOGADA pelo senhor Prefeito Municipal no dia 15/12/2021, diante da necessidade de adequações a serem realizadas no termo de referência, bem como a atualização da planilha orçamentária, memoriais descritivos e cronogramas.

Itanhaém/SP, 20 de Dezembro de 2021

Tiago Rodrigues Cervantes ? Prefeito Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, COM ENTREGA PARCELADE POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PRELIMINARMENTE A V. S/A, que resultante do pregão em epígrafe, a comissão ADJUDICOU em favor da empresa: CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.944.632/0001-98, estabelecida à Cidade de Nova Guapua, Estado de São Paulo, à Av. Washington Luiz, nº 377, Bairro Vila São Carlos, CEP 13047-120, no valor de R\$ 80.696,80 / LUIS AUGUSTO VOLPINI - ME, inscrita no CNPJ nº 01.527.370/0001-44, estabelecida à Cidade de Itajubá, Estado de São Paulo, à Rua Pedro de Toledo, nº 979, Bairro Centro, CEP 15840-000, no valor de R\$ 235,00 / FRY COMERCIAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.315.640/0001-35, estabelecida à Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, à Rua Peru, nº 297, Bairro Vila Juca, CEP 15800-460, no valor de R\$ 151.772,00. Excepcionamos Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua conversão para a assinatura do contrato nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 15/12/2021

ITAJUBÁ, 20/12/2021
Sidomir Ujaque - Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: A. L. COMERCIAL EXPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 39.557.307/0001-23
OBJETO: Contratação para aquisição de bolas plásticas para o fundo social de solidariedade. Valor do contrato R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais) Assinatura em 03/12/2021. Vigência: 30 dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: A. L. COMERCIAL EXPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 39.557.307/0001-23
OBJETO: Contratação para aquisição de bolas plásticas para ser entregues às crianças e adolescentes pertencentes às famílias atendidas pelo departamento de assistência, CRIAS, através do PAEFI - Programa de Proteção Especializada de famílias e indivíduos e do CRAS proteção básica no PAEF - Serviço de Atendimento Integral à Família, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e programa canga feia. Valor do contrato R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) Assinatura em 03/12/2021. Vigência: 30 dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: EMERSON HENRIQUE IORI - ME, CNPJ sob nº 43.181.802/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para reforma dos banheiros do estádio de futebol municipal conforme memorial descritivo, planilha orçamentária. Valor do contrato R\$ 32.747,00 (Trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais) Assinatura em 03/12/2021. Vigência: 1 mês.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: BALAI BOCA COMÉRCIO DE DESCAR-TÁVEIS E DOCES LTDA - EPP, CNPJ sob nº 08.900.756/0001-07
OBJETO: Contratação para aquisição das balas para ser entregues às crianças e adolescentes pertencentes às famílias atendidas pelo departamento de assistência, CRIAS, através do PAEFI - Programa de Proteção Especializada de famílias e indivíduos e do CRAS proteção básica no PAEF - Serviço de Atendimento Integral à Família, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e programa canga feia. Valor do contrato R\$ 7.620,00 (Sete mil e vinte reais) Assinatura em 03/12/2021. Vigência: 30 dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: BALAI BOCA COMÉRCIO DE DESCAR-TÁVEIS E DOCES LTDA - EPP, CNPJ sob nº 08.900.756/0001-07
OBJETO: Contratação para aquisição das balas mastigáveis, sabores sortidos. Valor do contrato R\$ 4.480,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) Assinatura em 03/12/2021. Vigência: 30 dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: GARCIA SANTOS E SERVIÇOS DE AUTOMÓ-VEIS LTDA, CNPJ sob nº 10.738.216/0001-02
OBJETO: Aquisição de um veículo zero Km para o departamento de assistência social. Valor do contrato R\$ 77.483,33 (Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) Assinatura em 03/12/2021. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: CAM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais em organização pela elaboração/ execução de processo seletivo simplificado, para o ano letivo de 2022, para reserva de vagas de classificação. Valor do contrato R\$ 77.483,33 (Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) Assinatura em 03/12/2021. Vigência: 30 dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: GFB EVENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 09.279.479/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para realização das festividades de natal e ano novo para o ano de 2022, que serão realizados nos dias 16/12/2021 a 19/12/2021 e 23/12/2021. Valor do contrato R\$ 168.800,00 (Cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais) Assinatura em 10/12/2021. Vigência: 60 dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP, CNPJ sob nº 17.504.500/0001-45
OBJETO: Aquisição de lentes especiais, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Valor do contrato R\$ 188.128,00 (Cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais) Assinatura em 13/12/2021. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: RAGA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob nº 05.553.820/0001-82
OBJETO: Aquisição de lentes especiais, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Valor do contrato R\$ 170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais) Assinatura em 13/12/2021. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: LEGI RIO PRETO LTDA, CNPJ sob nº 18.811.390/0001-45
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para 12 (doze) meses. Valor do contrato R\$ 27.140,00 (Vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais) Assinatura em 13/12/2021. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: MEDIMOP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 03.394.001-61
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para 12 (doze) meses. Valor do contrato R\$ 361.793,25 (Trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) Assinatura em 13/12/2021. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: NATALI BINKI BRINQUEDOS LTDA, CNPJ sob nº 08.287.175/0001-33
OBJETO: Contratação para aquisição câmbio embelezador. Valor do contrato R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais) Assinatura em 16/12/2021. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá
CONTRATADA: O S EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob nº 37.537.230/0001-02
OBJETO: Contratação para a apresentação de show de enterdas Gineleucous, na abertura do XIV Jogos de Verão de Itajubá, no dia 13 de Janeiro de 2022 às 21:00 horas, no ginásio de esportes Waldemar de Falso. Valor do contrato R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) Assinatura em 16/12/2021. Vigência: 60 dias.

ITAJUBÁ, 20/12/2021
Sidomir Ujaque - Prefeito
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Processo de Licitação nº 195/2021 - Modalidade Tomada de Preços nº 09/2021.
Decisão de 17/12/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUEDUCAÇÃO PARA HEDEROTERAPIA, NA RUA ORIENTE COSAR, S/Nº, NO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ - SP, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

A CL, da Prefeitura Municipal de Itajubá, comunicou aos interessados que após análise da documentação relativa à habilitação, decidiu habilitar as empresas: LAURA CONSTRUTORA LTDA, ME, GABRIEL PINDA-DEAS EPP E STOKCO ENGENHARIA LTDA.

A CL informa que encontra-se em aberto, a partir da data desta publicação, o prazo para apresentação de eventuais recursos nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

Itajubá, 20/12/2021

Sidomir Ujaque - Prefeito

ITANHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

AVISO AOS INTERESSADOS
CONCURRENCE PÚBLICA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 201/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CRIEÇÃO PADRÃO TIPO 2 CONVENCIONAL - INFRA-ESTRUTURA

Informamos que a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2021, Processo nº 201/2021, foi REVOGADA pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 15/12/2021, diante da necessidade de adequações a serem realizadas no termo de referência, bem como a atualização da planilha orçamentária, memoriais descritivos e cronogramas.

Itanhaém/SP, 20 de Dezembro de 2021
Tiago Rodrigues Cervantes - Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 Nº 01/48326

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o Pregão Eletrônico nº. 10/2021
Processo nº 15.859/2021.

Intensidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Abertura de Processo Licitação para Aquisição de 02 (dois) Veículos OKM, para Atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início - ÀS 10:00 Horas dia 21/12/2021 e Final - ÀS 08:30 Horas dia 05/01/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05/01/2022.

INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DE PREÇOS: A partir das 10:00 horas do dia 05/01/2022.
Recebimento da documentação do item 01 AOS 02: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente da realização da sessão.

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13) 3421.1600, ramal 1236 e/ou pregao@itanhaem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 20 de Dezembro de 2021.
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário Municipal da Secretaria de Administração.
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

Nos termos do processo nº 16.851/2021, a Prefeitura de Itanhaém, Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal da Secretaria de Administração, infra-assinado, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, modalidade "Pregão Presencial", de nº 57/2021, destinado a Registro de Preços para Possível Aquisição de Uniformes, a fim de Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo "Ata de Pregão por lote".
Os envelopes "proposta" e "documentação" deverão ser entregues na Sala de Licitações, situado no Bloco I (sala externa) da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, Município de Itanhaém/SP às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 05 de Janeiro de 2022, momento em que ocorrerá sua abertura, em sessão pública.

O edital poderá ser adquirido a partir do dia 21 de Dezembro de 2021 no site: www.itanhaem.sp.gov.br (link portal da transparência).

Itanhaém, 20 de Dezembro de 2021.
Gilberto Andriguetti Júnior - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 01/21/2021
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DE CIMENTO E SERVIÇOS CORRELADOS EM DIVERSAS VIAS - BALAI, TUPET

Informamos que a Licitação, na modalidade Concorrência nº 01/2021, Processo nº 01/21/2021, foi homologada e adjudicada pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 16/12/2021, em favor da empresa: SERVIMAO SERVIÇOS E MANEJO DE MÁQUINAS EIRELI ME, que apresentou proposta no menor valor global de R\$ 469.481,85 (Quatrocentos e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Itanhaém/SP, 20 de Dezembro de 2021.
Tiago Rodrigues Cervantes - Prefeito Municipal
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 79/2021 Processo nº 10.591/2021 visando: Aquisição de Cadeiras e mesas de plástico e Tenda, para adequação dos Centros de Referência de Assistência Social, atendendo o Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Itanhaém, pelo período de 12 meses, em atendimento ao disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 2.258/2005, 2273/2005 e 2283/2005, autorizado por Vossa Excelência, que teve como vencedora a empresa: C.S. REI DO PLÁSTICO EIRELI, CNPJ nº 06.000.599/0001-10, que arrematou os itens 01, 02 e 03 por R\$ 8.675,60; VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI, CNPJ nº 05.626.599/0001-06, que arrematou os itens 04 por R\$ 24.000,00.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ITANHAÉM, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 79/2021 Processo nº 10.591/2021 visando: Registro de Preços para possível Aquisição de Material Adm. para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 meses, com reserva de item para participação exclusiva de Microempresas, MEs e EPPs, para atender a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 2.258/2005, 2273/2005 e 2283/2005, autorizado por Vossa Excelência, que teve como vencedora a empresa: ACACIA COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, que arrematou os itens 01 e 19 pelo valor de R\$ 2.347,97; CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21, que arrematou o item 12 pelo valor de R\$ 453,12; FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTADORA E EXP. DE PROD. PARA LAB LTDA CNPJ 27.089.709/0001-61, que arrematou o item 05 pelo valor de R\$ 80.760,00; GOLDEN-PLUS.COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 17.472.278/0001-64 que arrematou os itens 08, 11, 13 e 22 pelo valor de R\$ 34.950,00; H. O. COMERCIAL E HOSPITALAR LTDA CNPJ 15.736.240/0001-26, que arrematou os itens 03, 10, 16 pelo valor de R\$ 50.808,63; M.N.P. CUSTODIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 03.402.979/0003-84 que arrematou o item 09 pelo valor de R\$ 96.840,00; MALVALIA COMERCIAL LTDA CNPJ 16.843.951/0001-17, que arrematou o item 15 pelo valor de R\$ 57.584,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40 que arrematou os itens 02, 14, 15, 17, 18, 25 e 26 pelo valor de R\$ 62.452,00; NEWCA RE COMERCIO MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES CNPJ 07.707.578/0001-37, que arrematou o item 21 pelo valor de R\$ 1.593,80; PACTUAL COMERCIAL LTDA EPP CNPJ 10.504.370/0001-10, que arrematou os itens 23 e 24 pelo valor de R\$ 77.400,00; PONTUAL COMERCIAL EIRELI CNPJ 01.854.654/0001-07 que arrematou o item 07 pelo valor de R\$ 1.593,80; SALVILOPES & CIA LTDA - ME CNPJ 82.478.140/0001-34 que arrematou os itens 04 e 27 pelo valor de R\$ 9.340,80.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ITANHAÉM, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ITANHAÉM, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 11/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 99/2021
SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição de Materiais de Expedientes e Diversos, COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP, a fim de Atender Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: Lote 09 - EMPRESA VENCEDORA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA valor total R\$ 112.800,00
Lotes 02, 03, 04 e 05 - EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL LICITARE EIRELI valor total R\$ 4.884.625,00

Lotes 06, 07, 08 e 10 - EMPRESA VENCEDORA: TUPRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI valor total R\$ 913.068,00
Lote 07 - EMPRESA VENCEDORA: G8 ARMAINHOS EIRELI valor total R\$ 333.138,00

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

ITAIOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOCA
Extrato de Aditivo - 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 06/2021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itioca - Contratada - CONTROL TI LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada e capacitada tecnicamente para execução de obras e serviços de manutenção de sistema de segurança, com a finalidade de Itioca/SP. Altera a Cláusula segunda do valor do contrato passando para o valor global de: R\$ 822.511,23 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e onze reais e vinte e três centavos). Data da assinatura: 16 de dezembro de 2021. Antonio Carlos Tanami - Prefeito Municipal.

ITAIPETINGA
Contrato 205/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 206/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 207/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 208/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 209/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 210/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 211/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 212/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 213/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 214/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 215/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 216/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 217/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 218/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 219/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 220/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 221/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para o período de 12 (doze) meses, incluindo bebida não alcoólica para os agentes do Corpo de Bombeiros da Cidade de Itaipeti. - Contratada: MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLÓGICAS E MANUTENÇÃO EIRELI ME - Valor R\$ 29.535,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 14/12/2021 - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 222/2021 - Processo Supri 533/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

I – DO PREÂMBULO:

1 - Nos termos do Processo nº 2.899/2022, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio de seu Secretário de Administração ao final subscrito, torna público aos interessados que se encontra aberta a Licitação, modalidade “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, de nº 02/2022, destinada à contratação de empresa para a construção de creche padrão tipo 2 convencional – proinfância/FNDE-MEC, Parque Novaro - Itanhaém, atendendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2 - A presente Licitação é do tipo “Menor Preço Global” e será regida por este instrumento e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

3 - Os envelopes nº 01 “Habilitação” e nº 02 “Proposta” deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos, situado à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, até as 09:00 (Nove horas e trinta minutos) do dia 26 de Abril de 2022, sendo que a abertura dos envelopes se dará em seguida, no mesmo dia às 09:30 (Nove horas e trinta minutos), em sessão pública, na Sala de Licitações.

II – DO OBJETO:

Constitui-se em objeto do presente instrumento “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, DE Nº 02/2022, destinada à contratação de empresa para a construção de creche padrão tipo 2 convencional – proinfância/FNDE-MEC, Parque Novaro - Itanhaém, conforme especificações constantes nos anexos que integram este instrumento independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/licitacoes-2022>.

IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos I, II, III, IV, V e VI que seguem, sendo que os Anexos I, II, III, IV e V, são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante deste certame, no caso a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a qual foi a encarregada de elaborá-los:

- a) **Anexo I** – Memorial Descritivo;
- b) **Anexo II** – Planilha de Orçamento Geral;
- c) **Anexo III** – Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;
- d) **Anexo IV** – Projetos;
- e) **Anexo V** – Especificações de Serviços e Materiais FDE;
- f) **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Somente poderão participar da presente Licitação as empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento convocatório, cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto desta licitação e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- a) se encontrem sob processo de falência;
- b) que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração;
- c) que seja declarada impedida ou suspensa de licitar sendo que, neste caso, a medida repressiva se restringirá à esfera de Governo do órgão sancionador – conforme súmula 51 do TCE/SP;
- d) enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) reunida em consórcio;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

2 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “habilitação” no caso do envelope de nº 01 e “proposta” no caso do envelope de nº 02.

2.1. Os envelopes de proposta e/ou documentação poderão ser enviados através de serviços postais, entretanto a Prefeitura não se responsabiliza por documentação protocolizada em atraso e/ou fora do local indicado, conforme consta no Capítulo VIII, itens 3 e 4 deste edital.

3 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

4 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

VI – DA VISITA TÉCNICA:

1 – Será realizada visita técnica obrigatória, até o dia 25 de Abril de 2022, objetivando o conhecimento total das condições do local a serem executados os serviços.

2 – Para que a Prefeitura possa lavrar o “Atestado de Visita”, a empresa deverá solicitá-lo mediante requerimento efetuado por seu representante legal, das 09 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas, junto à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, através do telefone (13)-3421-1600, ramal 1373 ou 1671, ou email: obrasgerais@itanhaem.sp.gov.br, mencionando o nome do responsável da empresa que realizará a visita técnica.

3 – Após a realização da visita técnica, o responsável técnico da Prefeitura entregará o “Atestado de Visita”, com sua identificação e assinatura, ao responsável da empresa correspondente, em 02 (duas) vias, sendo que uma delas será também juntada ao procedimento licitatório, com o devido recebimento.

VII – GARANTIA PARA LICITAR:

1 - O valor da garantia para licitar deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado pela Prefeitura para execução dos serviços.

2 - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada como prova de sua qualificação econômico-financeira, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no caput e parágrafo 1º do artigo 56 do aludido Diploma Legal, devendo permanecer válida até a data da assinatura do contrato objeto deste certame.

3 - A licitante deverá entregar dentro do envelope de nº 01 – Habilitação, o comprovante da garantia.

4 - A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, mediante requerimento a ser entregue no Departamento de Suprimentos, que providenciará o andamento do procedimento.

5 - A garantia das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta Licitação.

VIII – DOS ENVELOPES:

1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “habilitação”, correspondente ao envelope de nº 01.

2 - Preenchida de acordo com as exigências deste instrumento, a proposta deverá ser entregue também em envelope lacrado e indevassável, consignando-se externamente o nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “proposta”, correspondente ao envelope de nº 02.

3 - Os envelopes “habilitação” e “proposta” deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos, situado à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, até às 09:00 (Nove horas e trinta minutos) do dia 26 de Abril de 2022.

4 - A Prefeitura emitirá recibo dos envelopes entregues, contendo os dados da Prefeitura e a identificação do funcionário que os recebeu, que fará constar a data e o horário do recebimento, não se



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

responsabilizando por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou dos horários indicados.

IX – DA HABILITAÇÃO:

1 – Para a habilitação, exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do invólucro de nº 01, contendo obrigatoriamente a documentação referida a seguir:

1.1 – Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2 - Da Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, junto à Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, válida na data de entrega dos envelopes, através de Certidão com prazo de validade de 90 (noventa) dias, se outro prazo não for determinado pelo órgão emissor;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante, acerca dos tributos Mobiliários, através de Certidão com prazo de validade de 90 (noventa) dias, se outro prazo não for determinado pelo órgão emissor;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) e de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/11 – (www.tst.gov.br);
- h) Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa referentes à regularidade fiscal;

1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovante de recolhimento de garantia para licitar no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 (vide item VII do edital);
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

e) a boa situação financeira dos licitantes será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$$

Grau de Endividamento:

$$GEPL = (PC + ELP)/AT < \text{ou} = 1,0$$

1.4 – Da Qualificação Técnica:

1.4.1 – A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, em nome do licitante e devidamente válida na data da abertura da Licitação;
- b) Capacidade técnico-profissional: comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pela entidade profissional competente, em nome do responsável técnico ou

AC = Ativo Circulante

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

membros da equipe que participarão da obra, que demonstre a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica, relativo à execução pretérita satisfatória de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado.

b.1) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional: a comprovação do vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), exigida na alínea anterior, e a empresa licitante poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. No caso de prestador de serviços autônomos, a comprovação poderá ser feita por meio do respectivo contrato de prestação de serviços.

c) Atestado(s) técnico-operacional (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Sumula 24 do TCESP), demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada nos termos do projeto básico que a especifica, devidamente inscrita no CREA.

1.4.2 - Cópia do atestado de visita técnica, mencionado no Capítulo VI deste edital;

1.5 - Declaração ou declarações da licitante de que:

a) aceita todas as condições do presente instrumento e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

b) Não está impedida de contratar com a Administração Municipal de Itanhaém/SP;

c) fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;

d) responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

1.6 - Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

1.7 – Dos documentos:

1- Recomenda-se que os documentos exigidos sejam precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”, além de apresentados e numerados na ordem estabelecida neste instrumento, e encadernados, de maneira que não sejam entregues soltos.

2 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

3 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original - artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar a impressão original.

4 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias da entrega da proposta.

5 - Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

6 - Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

X - DA PROPOSTA:

1 - O envelope de nº 02 deverá conter a proposta comercial, apresentada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:

a) nome ou razão social, endereço da proponente e carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

- b) planilha de preço unitário e total, correspondente à multiplicação pela respectiva quantidade, de cada um dos serviços constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura, além de, ao final, trazer a somatória dos valores totais em um só valor global, este último em algarismos e por extenso;
- c) indicação da forma de garantia que será oferecida, por ocasião da assinatura do contrato, cujo valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor proposto, e que poderá ser realizada nas modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
- f) data base da proposta referente ao mês de apresentação;
- g) nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive de segurança, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, Benefício e Despesas Indiretas (BDI), assim como outras despesas aqui não previstas;

1.1.2 - Ocorrendo divergência entre os algarismos e seu respectivo extenso, prevalecerá sempre este último.

2- Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar:

a) cronograma físico-financeiro, cujo prazo não poderá ser superior ao previsto no presente edital e seus anexos para a execução dos serviços, observadas as seguintes estipulações:

a.1) FÍSICO: este cronograma deverá ser elaborado em função do planejamento estratégico adotado pela empresa para execução das obras, obedecendo-se o prazo pré estabelecido no edital, devendo o mesmo ser dividido em meses e estar em perfeito sincronismo com as fases da obra.

a.2) FINANCEIRO: este cronograma apontará o desembolso por parte da Prefeitura e deverá ser apresentado com os mesmos percentuais apontados no cronograma físico, com o valor correspondente sob as barras; deverá ser totalizado mês a mês e sob o valor total do mês deverá ser indicado o percentual de execução.

Obs.: Para a elaboração do cronograma físico-financeiro, as empresas deverão manter os itens e não ultrapassar as datas de término de execução de cada etapa dos serviços, os quais estão previstos no cronograma fornecido pela Prefeitura.

3 - A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente instrumento, devendo dele ter conhecimento pleno, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4 - Deverá ser acrescentado ao envelope nº 02 a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

XI - DA SESSÃO DE ABERTURA:

1 - Na sessão pública de abertura, que ocorrerá às 09:30 (Nove horas e trinta minutos) na data de 26 de Abril de 2022, as licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por sócio, diretor, procurador ou credenciado.

2 - Quanto à representação da licitante:

a) se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;

b) se for procurador, deverá estar munido de RG e cópia autenticada da procuração; ou

c) se representante credenciado, munido de RG e “Carta de Credenciamento”, com a firma reconhecida, devendo ser apresentada no original.

3 - No início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01, os documentos dos representantes das licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará.

4 - As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao processo administrativo.

5 - Na sessão pública de abertura somente poderão se manifestar os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

6 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da Licitação, devendo ser protocolizados junto ao Departamento de Suprimentos, nos dias úteis, das 09 (nove) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 16 (dezesseis) horas.

7 - No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes “habilitação”, passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

8 – Antes da Comissão examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais das licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por suas concorrentes.

9 – Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope “habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação das licitantes.

10 – Será declarada inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por apresentarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

11 – Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes “proposta” às licitantes inabilitadas e procederá a abertura dos envelopes de nº 02 dos participantes habilitados.

12 – Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão.

13 – O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão e licitantes presentes, permanecerão sob custódia da Administração Pública até sua abertura em outro ato público.

14 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes “proposta”, ainda lacrados, às licitantes inabilitadas.

15 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “proposta”, passando-se à rubrica dos documentos por um ou mais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

16 – Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta.

17 – Examinado o conteúdo do envelope “proposta”, que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:

a) seja manifestamente inexecutável;

b) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;

c) apresentar preço excessivo, maior que os valores estimados pela Prefeitura em sua Planilha Orçamentária, no valor de R\$2.984.549,77 (Dois milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos);

d) contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

e) não atenda às demais exigências deste instrumento.

18 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem novas propostas.

19 – Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á se classificando em primeiro lugar a proposta que oferecer o menor preço global, em seguida as outras licitantes classificar-se-ão pela ordem crescente dos preços globais propostos, levando-se em conta as condições previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

21 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

22 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

23 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação na imprensa oficial ou notificação comprovada, sob pena de preclusão.

24 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 21, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

25 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

26 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

27 - Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no dos envelopes de nº 02, fica possibilitado à Comissão suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se as licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial.

28 - É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29 - Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando portanto irregular, é facultado à Autoridade Superior condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento.

30 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, a adjudicação será homologada pelo Prefeito Municipal.

2 - Fonte dos Recursos: Objeto de convênio entre o município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

3 - A homologação do procedimento será publicada na Imprensa Oficial.

XIII - DA GARANTIA DO CONTRATO:

1 - A garantia do contrato será prestada em qualquer uma das modalidades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, antes da sua lavratura, no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser celebrado.

2 - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato e recebimento definitivo de seu objeto, e depois de decididas as questões referentes a reclamações ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições, se houverem.

3 - O procedimento para recolhimento e restituição da garantia do contrato deverá ser o mesmo utilizado no recolhimento e restituição da garantia para licitar.

XIV - DA CONVOCAÇÃO:

1 - Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, desde que atendidas as seguintes exigências:

- a) prestar a garantia do contrato;
- b) indicar preposto que a representará durante a vigência do contrato;
- c) comprovar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente à obra objeto desta Licitação;
- d) apresentar os demais documentos que porventura sejam exigidos por ocasião da convocação para subscrever o contrato.

2 - A convocação para assinatura do contrato será feita por email, juntando-se o comprovante de emissão da mensagem; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 - O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 - Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XV - DO CONTRATO:

1 - Logo após a assinatura do contrato, a Contratada deverá colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com modelo oficial providenciado e repassado pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

2 – Durante toda a execução do contrato, a Contratada manterá máquinas, veículos, equipamentos e materiais, e tudo o que de mais necessário para a execução contratual, à disposição da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, ou dos responsáveis por ela designados, para vistoria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado.

3 - O Contrato será executado sob o regime de Preço Unitário;

4 - A Prefeitura rejeitará, mediante justificativa, tudo o que for considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5 – A autorização para realização dos serviços está condicionada ao recebimento das respectivas “ordens de execução de serviços”, das quais constarão as especificações dos serviços e o prazo para execução.

6 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da “ordem de execução de serviços”.

7 - A Contratada fica obrigada a afastar, mediante justificativa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação escrita, qualquer empregado ou contratado cujo comportamento na execução do contrato for julgado inconveniente pela Prefeitura.

8 - Cabe também à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

9 - Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado da Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

10 - Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11 - Se durante a vigência do contrato algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando portanto irregular, é facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

12 - A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

13 - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

14 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

15 - Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação à Prefeitura como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

16 - A Contratada não poderá suspender a execução do contrato, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 – Fica assegurado à Prefeitura o direito de intervir nos serviços que estiverem sendo prestados pela Contratada, no caso de paralisação por motivo de greve, superior a 48 (quarenta e oito) horas, podendo para tanto assumir temporariamente máquinas, equipamentos e materiais, assim como outros recursos materiais e humanos disponíveis.

18 - Quando encerrado o movimento grevista e a Contratada voltar a uma situação de normalidade, a Prefeitura cessará a intervenção de imediato, restituindo tudo o que houver assumido durante a paralisação dos serviços.

19 - A Contratada deverá retirar do local da execução dos serviços, por sua conta, tudo o que for de sua propriedade, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do posterior término do contrato.

20 - As alterações contratuais obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993.

21 - As especificações do objeto e a proposta da Contratada serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A fiscalização será exercida pelo Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, ou por quem por ele for indicado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 - A Contratada será obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

5 - Está também obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

6 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

XVII – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência por 08 (Oito) meses, contados a partir do recebimento da “ordem de execução de serviços”, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/1993.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício corrente nº. 02.13.02.12.365.0008.1024.4.4.90.51.

XIX - DOS PREÇOS:

1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, podendo ser reajustados após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços de Obras Públicas da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPOP/FIPE).

2 – O reajuste mencionado acima só será autorizado, caso seja verificado que a empresa não tenha dado causa no atraso da execução do cronograma inicial da obra.

3 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

4 - Não haverá ônus para a Prefeitura na mobilização ou deslocamento de máquinas, veículos, equipamentos e materiais, e tudo o que de mais necessário para a execução contratual, ao local dos serviços.

5 - A execução contratual em fim-de-semana, feriado, ponto facultativo ou fora do horário de expediente da Prefeitura não implicará em custo adicional.

XX - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura, à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, ou aos responsáveis por ele designados, acompanhada de planilha de medição conferida e vistada pela fiscalização ou responsável designado para tal, discriminando no documento fiscal os valores unitários, o valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, devendo mencionar ainda, em mesmo documento, alguns dizeres que serão fornecidos à Contratada após a assinatura do contrato, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 - Tanto a emissão como a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano deverão ser efetuadas após o decurso integral de 30 (trinta) dias, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

3 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionadas supra.

4 - Em caso de contestação da relação apresentada pela medição da fiscalização, a Prefeitura pagará à Contratada a importância prevista no documento, sendo a diferença objeto de contestação verificada e acertada na nota fiscal ou fatura seguinte, corrigida monetariamente, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

5 - As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

6 - Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços de Obras Públicas da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPOP/FIPE) do período e 1% (um por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

XXI - DAS PENALIDADES:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1. Pelo atraso injustificado da prestação de serviços, objeto do contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2. Sem prejuízo, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

2.2.3. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

4. As multas que aludem os subitens 2.2.1 e 2.2.2, serão descontadas da garantia do respectivo contrato;

4.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

XXII - DA RESCISÃO:

1 - Este instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

a) a Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

b) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

c) deixar de executar 20% (vinte por cento) ou mais dos serviços determinados na “ordem de execução de serviço”, sem justificativa fundamentada e aceita;

d) não cumprimento de determinação deste instrumento;

e) não cumprimento de solicitação ou determinação efetuada pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

f) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura;

g) reincidência em alguma das penalidades previstas.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXIII - DO RECEBIMENTO:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

1 – Compete Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, após o término da vigência do contrato, elaborar “Termo de Recebimento Definitivo”, uma vez que o provisório será lançado da maneira especificada anteriormente.

2 - O objeto desta Licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrem.

3 - A fiscalização, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comunicará à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, que então providenciará o competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone (013) 3421-1644, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas.

4 - Se referente a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes, dentro do prazo legal, previsto na Lei de Licitações nº 8.666/93.

5 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

6 - Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

7 - Fica assegurado ao Município de Itanhaém o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

XXV - PARA CONHECIMENTO:

1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária, além de disponibilização no site: <http://www.itanhaem.sp.gov.br/licitacoes-2022>.

2 - O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXVI – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo - para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 22 de Março de 2022.

Gilberto Andriguetto Júnior
Secretário Municipal
Secretaria de Administração



Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 4º Trimestre / 2021

Município: Itanhaém

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Próprios	139.370.000,00	138.851.054,02
Transferências da União	43.130.000,00	56.943.551,55
Transferências do Estado	43.700.000,00	53.161.451,21
Total	226.200.000,00	248.956.056,78

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	33.930.000,00	37.343.408,52

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS DEDUÇÕES	78.909.749,28	34,88 %	77.812.469,29	31,26 %	77.467.506,02	31,12 %	72.001.625,35	28,92 %
			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			77.812.469,29	31,26 %	77.467.506,02	31,12 %	72.001.625,35	28,92 %

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Município: Itanhaém

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	13/2021
INSTITUTO DE PREV. DOS SERV.PÚBLICOS MUNICIPAIS	13/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	13/2021

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de2

Data de geração: 09/04/2022 07:05



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº. 016-2022 - CMM

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com a finalidade de instrução do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, TC-007299.989.20-2, remetemos a documentação a seguir, conforme solicitação realizada através da Requisição de Documentos em epígrafe:

SAÚDE

3. Certificar se o Fundo Municipal de Saúde movimenta todos os recursos da saúde municipal em contas bancárias próprias (informas as contas, separadas por recursos do tesouro municipal, estadual e federal);

Informo que as declarações estão em anexo.

GUACIRA NÓBREGA BARBI

Secretária de Saúde

Itanhaém/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

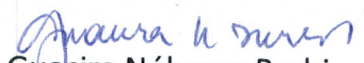
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Fundo Municipal de Saúde movimenta os recursos em contas bancárias próprias.

Itanhaém, 26 de Abril de 2022


Guacira Nóbrega Barbi

Secretária Municipal de Saúde

AO TRIBUNAL DE CONTAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-00X7-C8UR-64HP-FELY



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Relação das contas bancárias da Secretaria de Saúde.

Contas Tesouro Municipal

450600631 Recursos Próprios

158-2 Taxa Vigilância Sanitária

Contas Recursos Federal

6240600 –Bloco Custeio

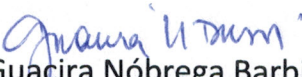
6240619 –Bloco Investimento

6240449-6240473-6240465-6240538-6240562-6240490-6240554-624546-624570-
6240350-6720033

Contas Recursos Estadual

33551-7 -1302728-22409x-50419x

Itanhaém, 26 de Abril de 2022


Guacira Nóbrega Barbi

Secretária Municipal de Saúde

AO TRIBUNAL DE CONTAS

Consultar Conciliações Bancárias

Município: Itanhaém
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
 Ano Exercício: 2021
 Mês de Referência: Dezembro
 Domicílio Bancário: 33: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. / 346-: CENTRO / 45060063-1:

Fonte de Recursos: TESOURO
 Código de Aplicação (Parte Fixa): 100: GERAL TOTAL
 Código de Aplicação (Parte Variável):
 Saldo Total Conforme Banco: R\$ 0,00
 Saldo Total Conforme Contabilidade: R\$ 0,00
 Saldo Apurado Audesp: R\$ 0,00
 Saldo Conciliado: R\$ 0,00
 Diferença na Conciliação: R\$ 0,00

Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico	Data	Valor
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DE: SANTANDER Agência: 0346	30/12/2021	R\$ 16,80

Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico	Data	Valor
DOCTO: 970039 - PAULA APARECIDA FERNANDES CONCEIÇÃO -	07/12/2021	R\$ 16,80

Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor
-----------	------	-------

Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor
-----------	------	-------



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº. 016-2022 - CMM

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com a finalidade de instrução do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, TC-007299.989.20-2, remetemos a documentação a seguir, conforme solicitação realizada através da Requisição de Documentos em epígrafe:

SAÚDE

16. Composição detalhada de todas as Equipes de Saúde da Família em 31/12/2021.

Em anexo.

GUACIRA NÓBREGA BARBI

Secretária de Saúde

Itanhaém/SP

Item 16 - Composição detalhada de todas as Equipes de Saúde da Família em 31/12/2021

USF Loty		Equipe Única
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		1193
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		2775
Nome	Cargo	
Anamaria Fonseca Moura	Médico(a) Generalista	
Gilson Saymour Scionti	Enfermeiro(a)	
Sandra Regina Custódio	Agente Comunitário de Saúde	
Ruan Gomes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	
Marcus Vinicius dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	
Flávio da Matta dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	
Jéssica Mendes Alves de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	
Raquel Santos de Menezes	Agente Comunitário de Saúde	

USF Suarão		Equipe Suarão
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		2337
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		7643
Nome	Cargo	
Carmen Silvia Fernandes Prieto	Médico(a) Generalista	
Paula Silva de Oliveira Almeida	Enfermeiro(a)	
USF Suarão		Equipe Sion
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		2400
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		7644
Nome	Cargo	
Ana Claudia Ribeiro Valadão Santinelli	Médico(a) Generalista	
Eliane Ferreira Souza	Enfermeiro(a)	
Nome	Cargo	
Adão Messias	Agente Comunitário de Saúde	
Anderson Bertolacini	Agente Comunitário de Saúde	
Andreia dos Santos de Souza	Agente Comunitário de Saúde	
Carmen Patricia Silva Giraldeili	Agente Comunitário de Saúde	
Felipe Ferreira Lucas	Agente Comunitário de Saúde	
Gilmar Nery Junior	Agente Comunitário de Saúde	
Jessica de Carvalho Braga	Agente Comunitário de Saúde	
Magali Aparecida Sanchez de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	
Marcia Lucia Tosti	Agente Comunitário de Saúde	
Mayra Ribeiro Caproni	Agente Comunitário de Saúde	
Rodrigo Duarte de Lima	Agente Comunitário de Saúde	
Simone Santos de Souza	Agente Comunitário de Saúde	
Soraya Rodrigues Savariz	Agente Comunitário de Saúde	
Sylvia Maria Perdigão Antunes	Agente Comunitário de Saúde	
Thiago Barbosa de Abreu	Agente Comunitário de Saúde	
Vanessa Macedo Silveira	Agente Comunitário de Saúde	

USF Savoy		Equipe G1
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		112
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		1776
Nome	Cargo	
Patricia Nascimento	Médico(a) Generalista	
Cleiser Soares Bispo de Assunção	Enfermeiro(a)	

USF Savoy		Equipe G2
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		895
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		4485
Nome	Cargo	
Yordan Cansino Zambrano	Médico(a) Generalista	
Nirley Elias	Enfermeiro(a)	

USF Savoy		Equipe G3
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		336
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		1126
Nome	Cargo	
Bruno Oliveira Baião Silva	Médico(a) Generalista	
Maria de Elia Passos de Lima Santana	Enfermeiro(a)	

USF Savoy		Equipe G4
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		1124
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		4094
Nome	Cargo	
Paula Alves Ferreira	Médico(a) Generalista	
Julia Pires Lima	Enfermeiro(a)	

USF Savoy		Equipe G5
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		112
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		1776
Nome	Cargo	
Mario Jorge Ferreira Mubarak	Médico(a) Generalista	
Josie Teixeira Costa de Souza	Enfermeiro(a)	

USF Savoy	
Nome	Cargo
Carla Silva Medrade	Enfermeira - Supervisora Técnica

USF Savoy	
Nome	Cargo
Ana Paula Selymes Selmes	Agente Comunitário de Saúde
Andrea Cordeiro de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde
Brenda Pezzuol de Bargas	Agente Comunitário de Saúde
Camila Cristina Severo dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Claudia de Souza Correa Silva	Agente Comunitário de Saúde
Debora Cardoso da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Fabio Henrique Sachetti Ferrari	Agente Comunitário de Saúde
Jane Aparecida Dias Barbosa	Agente Comunitário de Saúde
Janete Lopes da Costa	Agente Comunitário de Saúde
Lindalva Conceição Pupo Felisbiano	Agente Comunitário de Saúde
Maria de Fatima Tomasi	Agente Comunitário de Saúde
Maria Luzia de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
Nathalia de Moraes Peixoto	Agente Comunitário de Saúde
Pedro Henrique Barbosa Pires	Agente Comunitário de Saúde
Rodrigo Fernandes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
Vitor Pereira Agostini	Agente Comunitário de Saúde

USF Oásis		Equipe F1
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		805
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		2667
Nome	Cargo	
João Paulo Moraes Gomes	Médico(a) Generalista	
Michelly Francine Modos da Silva	Enfermeiro(a)	

USF Oásis		Equipe F2
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		299
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		1650
Nome	Cargo	
Kátia Nunes Cordeiro	Médico(a) Generalista	
Felipe Vieira Nery	Enfermeiro(a)	

USF Oásis	
Nome	Cargo
Bruna Matias Balthasar Escobar	Agente Comunitário de Saúde
Eliane de Oliveira Pereira Ramos Selmes	Agente Comunitário de Saúde

Fernando de Moraes Bologna	Agente Comunitário de Saúde
Janaina Laura Almeida Macena de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Mauro dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde
Renata Silva dos Santos	Agente Comunitário de Saúde

USF Centro		Equipe 51
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		506
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		6419
Nome	Cargo	
Mariana Machado Magalhães	Médico(a) Generalista	
Renata Augusta Franchin	Enfermeiro(a)	

USF Centro		Equipe 52
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		658
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		5707
Nome	Cargo	
Candido Hernan Goytia Lopes	Médico(a) Generalista	
Sandra Ligia Lombardi Fatarelli	Enfermeiro(a)	

USF Centro	
Nome	Cargo
Juliana Rainho Elias	Enfermeira - Supervisora Técnica

USF Centro	
Nome	Cargo
Adriana Santiago de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Bruna Tokuno de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Denise Moyano	Agente Comunitário de Saúde
Elisa Galdino da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Emerson Shneider Júnior	Agente Comunitário de Saúde
Ester Magalhães Batista Lotto	Agente Comunitário de Saúde
Gabriel Deodato Matos Lima	Agente Comunitário de Saúde
Gabrielle Zach de Barros	Agente Comunitário de Saúde
Gilmara Soares Araújo	Agente Comunitário de Saúde
Irani Aparecida Amadeu de Souza	Agente Comunitário de Saúde
adriana Santiago de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Kennedy Paulo da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Marcos Wilson da Costa Francisco	Agente Comunitário de Saúde
Neusa Santana da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Patricia de Sá Yarid	Agente Comunitário de Saúde
Patricia Gabriela Gonçalves Lopes	Agente Comunitário de Saúde
Roseli Guarnieri	Agente Comunitário de Saúde
Sanset Karoline Aparecida Costa Soares	Agente Comunitário de Saúde
Siane Jesus dos Santos Mendonça	Agente Comunitário de Saúde
Victoria Torres Verzilio Reis	Agente Comunitário de Saúde

USF Belas Artes		Equipe A -
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		842
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		2366
Nome	Cargo	
Yenny Eglesia Ochoa	Médico(a) Generalista	
Donata Renilde de Anchieta	Enfermeiro(a)	

USF Belas Artes		Equipe B
-----------------	--	----------

Quantidade de famílias atendidas pela equipe:	1354
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:	4799
Nome	Cargo
Cristiano Mathias Pereira Calixto	Médico(a) Generalista
Rosane Ribeiro	Enfermeiro(a)

USF Belas Artes	Equipe C
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:	1228
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:	3774
Nome	Cargo
Nelson Fernandes Martins	Médico(a) Generalista
Patrícia Oliveira Gomes	Enfermeiro(a)

USF Belas Artes	Equipe D -
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:	768
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:	2559
Nome	Cargo
Rodrigo Ladeira	Médico(a) Generalista
Andressa Suellen Silva	Enfermeiro(a)

USF Belas Artes	
Nome	Cargo
Eudes Alberto da Silva Vitoriano	Enfermeiro - Supervisor Técnico

USF Belas Artes	
Nome	Cargo
Alexandre Nunes de Melo Bezerra	Agente Comunitário de Saúde
Alessandra Cristina de Souza Correia	Agente Comunitário de Saúde
Amanda Gabriele Vieira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Celia Regina do Espírito Santo	Agente Comunitário de Saúde
Cintia Aparecida Resende Ramos	Agente Comunitário de Saúde
Daniela Cavaleiro Aguirre Silva	Agente Comunitário de Saúde
Daniela França Gomes	Agente Comunitário de Saúde
Eric Menenguele Marucci	Agente Comunitário de Saúde
Eliana Maria dos Santos do Espírito Santo	Agente Comunitário de Saúde
Inácio Vilela da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Janaína de Moraes Cunha	Agente Comunitário de Saúde
João Victor de Oliveira Tineu	Agente Comunitário de Saúde
Lucia Helena Justino	Agente Comunitário de Saúde
Luiza do Prado Nunes	Agente Comunitário de Saúde
Lury Vignoli de Lima	Agente Comunitário de Saúde
Manoel Herculano Pinto Amatal	Agente Comunitário de Saúde
Marcos Vinicius de Oliveira de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Maria do Carmo Pires de Azevedo Pereira	Agente Comunitário de Saúde
Marina de Oliveira Mandia de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Mauricio Mineta	Agente Comunitário de Saúde
Mayte Labrego Bonfim	Agente Comunitário de Saúde
Mirian Pereira dos Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde
Nanci de Abreu e Silva	Agente Comunitário de Saúde
Ronaldo Moraes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Rosemeire Calmão Vieira	Agente Comunitário de Saúde
Tadeu Vitor Carreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Tatiane Deolfinio Mazzei Guerra	Agente Comunitário de Saúde
Thainara Nascimento Franca Souza	Agente Comunitário de Saúde

USF Guapiranga	Equipe 020
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:	584
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:	1524
Nome	Cargo
Caroleene Ribeiro de Oliveira	Médico(a) Generalista
Viviane Passos Franco	Enfermeiro(a)

USF Guapiranga		Equipe 021
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		606
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		1518
Nome	Cargo	
Jessica Rigo Freire	Médico(a) Generalista	
Elisabete Dias dos Santos	Enfermeiro(a)	

USF Guapiranga		Equipe 023
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		591
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		1708
Nome	Cargo	
Mayelin Martinez Martinez	Médico(a) Generalista	
Thais Meire da Silva Senne	Enfermeiro(a)	

USF Guapiranga	
Nome	Cargo
Adriano de Souza Brito	Agente Comunitário de Saúde
Aguinaldo Coelho Nardes	Agente Comunitário de Saúde
Ana Carolina Felix Freitas	Agente Comunitário de Saúde
Andreia Lopes da Costa da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Barbara Muriel Dantas Garcia	Agente Comunitário de Saúde
Carlos Alberto do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Daiane Sales Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
Genisvalda Reduzino da Rocha Lima	Agente Comunitário de Saúde
Guilherme Campbell Penna	Agente Comunitário de Saúde
Jaqueline Ferreira da Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde
Jean Luan Pereira da Costa	Agente Comunitário de Saúde
Juliana Campbell Penna	Agente Comunitário de Saúde
Layon Felipe Gonçalves Tomé da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Luana Marques Chioveto	Agente Comunitário de Saúde
Luciene Nunes Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
Maria Jose Natacha Araujo de Queiroz	Agente Comunitário de Saúde
Patricia da Silva Aguiar	Agente Comunitário de Saúde
Renata Cristina Cura	Agente Comunitário de Saúde
Rubia Mara Rossetti dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Sandra Aparecida Castro	Agente Comunitário de Saúde
Thayna Vitoria Ferreira Carvalho	Agente Comunitário de Saúde
Vanessa Luz de Lima	Agente Comunitário de Saúde
Vanessa Silva de Brito	Agente Comunitário de Saúde

USF Coronel		Equipe Única
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		792
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		3796
Nome	Cargo	
Bruna de Paula Cunha	Médico(a) Generalista	
Maria Aparecida de Lourdes Lourenço	Enfermeiro(a)	

USF Coronel	
Nome	Cargo
Gabriel Ferreira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
Kristthall Maiury Tuzuki	Agente Comunitário de Saúde
Vladimir Carlos Pereira	Agente Comunitário de Saúde
Rosilene Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde

USF Grandesp		Equipe Bopiranga
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		303
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		894
Nome	Cargo	
Ana Lucia Faria Jelin	Médico(a) Generalista	
Juliana de Araujo Trindade	Enfermeiro(a)	

USF Grandesp		Equipe Grandesp
--------------	--	-----------------

Quantidade de famílias atendidas pela equipe:	454
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:	3091
Nome	Cargo
Cesar Rodrigues de Freitas	Médico(a) Generalista
Ana Claudia Fonseca Moura/ Rosana Mara Godinho	Enfermeiro(a)

USF Grandesp	
Nome	Cargo
Carlos Eduardo Quaresma	Agente Comunitário de Saúde
Claudio Alves Feitosa	Agente Comunitário de Saúde
Daniele Aparecida Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Tamiris Ferrari Guedes	Agente Comunitário de Saúde

USF Gaivota		Equipe 041
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		1211
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		2867
Nome	Cargo	
Deise Cristina Rossetti	Médico(a) Generalista	
Regiani Momi Teixeira Muniz	Enfermeiro(a)	

USF Gaivota		Equipe 044
Quantidade de famílias atendidas pela equipe:		619
Quantidade de pessoas atendidas pela equipe:		2438
Nome	Cargo	
Fábio Vaz Ferreira	Médico(a) Generalista	
Eliane Cordeiro Carneiro	Enfermeiro(a)	

USF Gaivota	
Nome	Cargo
Alice Helena Torres	Agente Comunitário de Saúde
Bruna Talita Barbosa	Agente Comunitário de Saúde
Camila Santos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
Cananda Tullia Silva Viegas	Agente Comunitário de Saúde
Debora Gomes de Oliveira Pereira Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
Fabiana Cordeiro dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Helena Suekichi	Agente Comunitário de Saúde
Helia Aparecida Ferreira de Freitas	Agente Comunitário de Saúde
Katlen Carreira de Barros Beserra	Agente Comunitário de Saúde
Keiti Helen Arruda	Agente Comunitário de Saúde
Lara Caroline de Souza Pereira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Maria Isabel Miranda de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
Mariane Pedroso Pedrosa	Agente Comunitário de Saúde
Mayckson Brenno Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Ronaldo Barros Leira	Agente Comunitário de Saúde
Stuart Sasson	Agente Comunitário de Saúde
Wanessa Priscila de Camargo Casemiro	Agente Comunitário de Saúde



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº. 016-2022 - CMM

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com a finalidade de instrução do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, TC-007299.989.20-2, remetemos a documentação a seguir, conforme solicitação realizada através da Requisição de Documentos em epígrafe:

SAÚDE

11. Fornecer a relação das unidades públicas da Saúde, indicando o tipo (USB, UPA...), com nome, endereço, telefone, realização do atendimento – Prefeitura ou Terceirizado (nesse caso, informar a empresa e ajuste) e se o imóvel é próprio ou alugado e se possui o Alvará da Vigilância Sanitária, AVCB, com validade e acessibilidade:

Unidade de Saúde	Nome	Endereço e telefone	Atendimento (Prefeitura/ Terceirizada)	Imóvel (Próprio locado)	Alvará Vigilância Sanitária (S/N) Validade	AVCB (S/N) Validade	Assinatura
CAPS I		Rua Mario Gimenez, 300 / 3422-5910	Prefeitura	Próprio	Sim 20/01/2023	Não	
CAPS II	Rodolpho Moreno	Rua Egas Muniz Arruda Botelho, 225/ 3426-1122- 3427-6317	Prefeitura	Alugado	Não	Não	
CAPS AD		Rua Mario Gimenez, 300/ 3427-5123	Prefeitura	Próprio	Sim 20/01/2023	Não	
CEDI		Rua Zeferino	Prefeitura	Alugado	Não	Não	



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-00ZH-DDVZ-701S-660U

		Soares, 123 / 3427-5123					
CEMI	João Molina Cervantes	Rua Expedicionário Poitena, 21/ 3426-2074	Prefeitura	Próprio	Não	Não	
CRV		Rua D. Pedro II, 219 / 3427-8142	Prefeitura	Alugado	Não	Não	
CEO		Av. Tiradentes, 184/ 3422-6972	Prefeitura	Próprio	Não	Não	
CESCRIM	Paula Vegas	Av. Tiradentes, 184/ 3427-2674	Prefeitura	Próprio	Não	Não	
CINI	Concepcion Rodriguez Garcia "Conchita"	Av. Gentil Perez, 260/ 3427-6860	Prefeitura	Próprio	Não	Não	
CMR		Rua Expedicionário Poitena, 21/ 3427-3612	Prefeitura	Próprio	Não	Não	
EMAD		Av. Harry Forssell, 1505 / 3426-2078	Prefeitura	Alugado	Não	Não	
FISIOTERAPIA		Rua Expedicionário Poitena, 21/ 3426-3580	Prefeitura	Próprio	Não	Não	
LABORATÓRIO		Rua D. Pedro II, 68/ 3422- 3698	Prefeitura	Alugado	Não	Não	
Usf Loty	Arsênio Damião dos Santos	Rua Alameda Guaraçaí, s/n - Campos Elíseos (13) 3424-3279	Prefeitura	Próprio	S - 15/10/2022	Sim 14/10/2024	
Usf Suarão	Aguinaldo Di Fiori	Av. Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jd. Suarão (13) 3426-1577	Prefeitura	Próprio	S - 15/10/2022	Sim 30/07/2024	



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-00ZH-D2VZ-701S-660U

Usf Savoy	Natalício Pereira Ramos	Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy (13) 3426-1798	Prefeitura	Próprio	S - 15/10/2022	Sim 24/01/2025	S
Usf Oásis	Antônio Mendes Aguiar "Boá"	Rua Estanislau Gerônimo Soares, 418 - Oásis (13) 3427-7533	Prefeitura	Próprio	S - 15/10/2022	Não	
Usf Centro	Antonio Mendes de Aguiar 'Boá'	Av. Tiradentes, 98 - Centro (13) 3426-4685	Prefeitura	Próprio	S - 15/10/2022	Sim 24/01/2025	
Usf Belas Artes	Maria Leonor da Silva Coelho	Rua Ana Maria Martins Rivera, 10 - Jd. Corumbá (13) 3426-1402	Prefeitura	Locado	S - 20/01/2023	Não	
Usf Guapiranga	Luiz Roberto Naccarato	Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga (13) 3426-5807	Prefeitura	Próprio	S - 15/10/2022	Sim 24/01/2025	
Usf Coronel		Av. Domingos Perez Domingues, 734 - Coronel (13) 3427-5524	Prefeitura	Próprio	S - 15/10/2022	Sim 24/01/2025	
Usf Grandesp	Fred Jorge Capellari	Av. Alemanha, 108 - Jd. Santa Julia (13) 3425-3375	Prefeitura	Próprio	S - 15/10/2022	Sim 24/01/2025	
Usf Gaivota	Normélio Antônio Lors	Av. Flacidez Ferreira, 550 - Gaivota (13) 3429-1410	Prefeitura	Próprio	S - 15/10/2022	Sim 30/07/2024	
Almoxarifado Geral da Saúde		Estr. Gentil Perez, 260, Bloco 01 - Umuarama (13) 3427-8320	Prefeitura	Próprio	Não	Não	S
UPA	Antonio Maria	Rua José Ernesto	Prefeitura	Próprio	Não - Processo	Sim 16/11/23	S



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

	Marques de Oliveira	Bechelli, s/nº - Sabaúna (13)3427-1111 (13)3426-4644			em Andamento		
SAMU		Estr. Gentil Perez, 260 - Paço II	Prefeitura	Próprio	Não - Processo em Andamento	Não	

GUACIRA NÓBREGA BARBI

Secretária de Saúde

Itanhaém/SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-00ZH-D2VZ-701S-660U



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SANTOS – UR.20

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE UNIDADES DA SAÚDE

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itanhaém

UNIDADE: Unidade de Saúde da Família (USF) Guapiranga
Endereço: Rua Aristeu Rodrigues da Silva, S/N (tel-3426-5807)
Coordenadora Administrativa: Lais Tobias da Cruz
Supervisão Técnica: Viviane Maria Passos Franco (Enfermeira)

Procedemos à visita, no dia 05/05/2022, quinta-feira, no período da manhã, à Unidade de Saúde da Família (USF) Guapiranga para verificação quanto aos aspectos de qualidade no atendimento ao paciente, frequência dos servidores e dos médicos e instalações, nisso constatando a seguinte posição:

Frequência dos Funcionários: Verificamos que o controle de ponto é manual, feito através de folha de frequência, sendo constatadas as seguintes irregularidades:

Servidor	Cargo	Irregularidade
Mikaela Rodrigues da Silva	Auxiliar de enfermagem	Não assinou a folha de ponto desde o dia 20/04, apesar de presente.
Talita Cristina Maria de Oliveira	Servente	Não assinou a folha de ponto desde o dia 18/04, apesar de presente.
Joelson da Silva	Agente de Combate à Endemias	Assinou a saída para o almoço junto com a entrada.
Suzelaine da Silva Pestana	Recepcionista temporária	Assinou entradas e saídas do dia já na entrada.

Equipe de Saúde da Família: A unidade conta com 3 (três) equipes de saúde da família (020, 021 e 023), com as seguintes composições:

Descrição/Equipe	020	021	023
Famílias	584	606	591
Pessoas	1524	1518	1708
Médico	1	1	1
Enfermeiro	1	1	1
Aux. enfermagem	Não consta	Não consta	Não consta
ACS	7	7	7

Agendamento: após sair da consulta com o clínico, o paciente vai para a sala de agendamento, tendo seu pedido de consulta/exame registrado no sistema de regulação de vagas, mas quem controla o agendamento é a Central de Regulação. Quando a Central realiza o agendamento, comunica a Unidade de saúde que entra em contato com o paciente, geralmente, pelo Agente Comunitário de Saúde. Após registrado no Sistema, a Unidade não tem mais controle sobre a lista de espera. No caso de exames laboratoriais, que são realizados na própria Unidade, o horário é agendado pelo setor, com prazo de espera de 30 dias¹, no dia da fiscalização.

¹ No dia 05/05/2022 estavam fazendo o agendamento de exames para o dia 06/06/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SANTOS – UR.20

Com relação às consultas internas, ou seja, para os médicos generalistas da própria USF, são agendados de 10 a 12 consultas por período (manhã/tarde) para cada médico, além das consultas de acolhimento (paciente precisando de atendimento médico no dia).

Diariamente é feita a triagem dos pacientes que buscam atendimento na Unidade (12 em cada período) pelo enfermeiro que avalia o paciente, solicita exames, se for o caso, e define o prazo para o agendamento, rotina ou urgência. No caso de urgência pode ser para o mesmo dia ou para o dia seguinte, enquanto na rotina a consulta pode ser, no máximo, para 30 dias, mas geralmente é dentro do mês.

Condições físicas: A sede atual da USF é própria e passou por reforma e ampliação. Tem espaço adequado e bem distribuído. A recepção é grande. São diversas salas: consultórios médico e odontológico, triagem, medicação, vacinação, farmácia, almoxarifado, entre outras. Tem sala para os agentes comunitários de saúde em separado, um pouco pequena para a quantidade de ACS.

Apesar de reinaugurada em setembro/2021, conforme informado pela coordenadora (a obra foi encerrada em fevereiro/2022 de acordo com a Secretaria de Obras), parte das paredes apresenta mofo e bolhas na pintura devido a umidade, não sendo possível descartar a ocorrência de infiltrações.

Farmácia: O estoque de medicamentos é gerenciado por um sistema chamado *softpark* enquanto o almoxarifado da Saúde utiliza o Sistema 4R, o que causa incompatibilidade. No momento da fiscalização verificamos, por amostragem, o controle de estoque e constatamos as seguintes divergências:

Código	Descrição	Quantidade no Sistema	Quantidade encontrada	Diferença
322	Agulha desc 25x8 hipodérmica	266	600	+334
3628	Captopril 25 mg comprimido	1630	1610	-20
6723	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	42	43	+1

Conforme informado pela almoxarife, não é realizado o controle dos itens de enfermagem, razão pela qual, deixamos de verificar o estoque físico.

Importa destacar, ainda, que no momento da fiscalização, o estoque de Dipirona Sódica 500mg/ml gotas 10ml estava **zerado**. Conforme informado pela responsável da farmácia, a entrega mensal realizada pelo Almoxarifado da Saúde deveria ocorrer nos próximos dias.

A presente verificação foi realizada à vista dos representantes da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Gestão e Controle, que nos acompanharam no dia 05/05/2022, que também assinam o presente termo lavrado em 03 (três) vias, do qual recebem uma cópia.

Itanhaém, em 09 de maio de 2022.

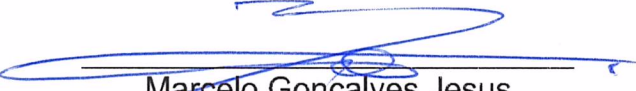
Claudio Monteiro Moraes
Agente da Fiscalização

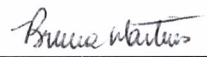
Maria Renata Di Renzo Paulo
Chefe Técnica da Fiscalização

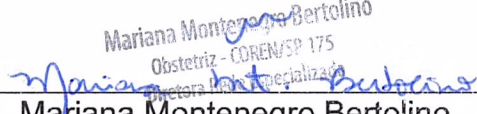


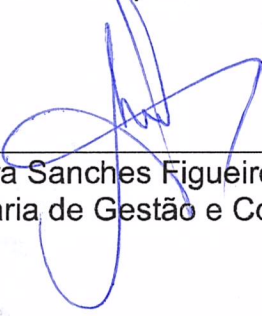
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SANTOS – UR.20

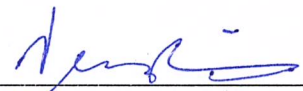
De acordo. Em 09/05/2022.


Marcelo Gonçalves Jesus
Secretário de Saúde Adjunto


Bruna Martins Cardoso
Diretora do Departamento de
Atenção Básica


Mariana Montenegro Bertolino
Obstetriz - COREN/SP 175
Diretora do Departamento de Atenção
Especializada


Mara Sanches Figueiredo
Secretária de Gestão e Controle


Vera Lucia dos Reis Zanella Ramos
Coordenadoria de Auditoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS – UR.20

Rua Vergueiro Steidel, 90 – CEP: 11.040-270 – Santos (SP)

Tel./Fax: (13) 3208-2400 / e-mail: ur20@tce.sp.gov.br

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE UNIDADES DA SAÚDE

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Procedemos à visita, no dia 05/05/2022, quinta-feira, no período da tarde, à Central de Regulação de Vagas do Município, para verificação quanto ao acesso às especialidades, nisso verificando, por amostragem, as listas e o tempo de espera pelos atendimentos, constatando o seguinte:

Coordenadora administrativa: Valéria dos Santos Vilas Boas

Coordenadora de Agendamento Interno: Katia Agarte

Médico Regulador: Fabio Crivellari Miranda

A Central conta com um sistema para administrar a fila que é dividida em agendamento interno (nas unidades de especialidades do próprio Município) e agendamento externo (para vaga do CROSS).

As Unidades de Saúde lançam no sistema os pedidos de exame/consulta de especialidade, indicando o tipo (rotina, emergência). No caso de indicação de emergência os pedidos são analisados pelo médico regulador que pode confirmar a emergência, pedir informações adicionais à Unidade de Saúde requisitante ou considerar rotina.

A atualização no sistema de regulação do Governo Estadual (CROSS) – Cadastro de Demanda de Recurso – CDR é realizado mensalmente.

Conforme o CROSS disponibiliza as vagas, os pacientes são agendados, e a informação é passada para a unidade requisitante que se encarrega de avisar o paciente. Como o número de vagas disponibilizadas é pequeno, na maior parte das vezes são agendados os casos classificados como urgência, não restando vaga para os casos de rotina.

Verificamos, por amostragem, a situação das filas de algumas especialidades e exames, tanto na rede interna quanto na externa e constatamos a seguinte situação:

Fila do agendamento externo (CROSS):

Especialidade/Exame	Demanda	Entrada na fila
Oftalmologia	121	02/02/2022
Nefrologia	397	11/08/2020
Proctologia	375	14/05/2021
Urologia	1247	13/08/2020
Endoscopia	368	10/04/2019*

(*) Conforme informado pela responsável, os 8 (oito) pacientes de 2019 precisam de endoscopia hospitalar, assim, para endoscopia em clínica a data seria 13/02/2020.

Claudio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS – UR.20

Rua Vergueiro Steidel, 90 – CEP: 11.040-270 – Santos (SP)

Tel./Fax: (13) 3208-2400 / e-mail: ur20@tce.sp.gov.br

Fila do agendamento interno (Especialidades do Município):

Especialidade/Exame	Demanda	Entrada na fila
Otorrino	490	16/12/2021
Ortopedia	770	08/02/2022
Gastroenterologia	519	12/01/2022
Vascular	1351	20/09/2019
Endocrinologia	663	13/07/2021
Dermatologia	740	01/12/2021
Pneumologia	351	01/08/2021
Neurologia Geral	1416	23/11/2020
Cardiologia	731	18/11/2021
Ultrassom transvaginal	510	07/03/2022
Ultrassom Abdômen	298	31/03/2022
Ultrassom mamas	329	27/01/2022
Eletrocardiograma	486	22/02/2022

A presente verificação foi realizada à vista dos representantes da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Gestão e Controle, que nos acompanharam no dia 05/05/2022, que também assinam o presente termo lavrado em 03 (três) vias, do qual recebem uma cópia.

Itanhaém, em 09 de maio de 2022.

Claudio Monteiro Moraes
Agente da Fiscalização

Maria Renata Di Renzo Paulo
Chefe Técnica da Fiscalização

De acordo. Em 09/05/2022.

Marcelo Gonçalves Jesus
Secretário de Saúde Adjunto

Mariana Montenegro Bertolino
Obstetra - COREN/SP 175
Diretora Rede Especializada

Mariana Montenegro Bertolino
Diretora do Departamento de Atenção Especializada

Mara Sanches Figueiredo
Secretária de Gestão e Controle

Bruna Martins Cardoso
Diretora do Departamento de Atenção Básica

Vera Lucia dos Reis Zanella Ramos
Coordenadoria de Auditoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS UR.20

Rua Vergueiro Steidel, 90 – CEP: 11.040-270 – Santos (SP)

Tel./Fax: (13) 3208-2400 / e-mail: ur20@tce.sp.gov.br

“TERMO DE VERIFICAÇÃO DE ALMOXARIFADO”

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itanhaém

ALMOXARIFADO/SETOR: Saúde

RESPONSÁVEL: Carlos Alberto dos Santos Souza

Nesta data, os funcionários do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, abaixo assinado procederam a uma verificação no Almojarifado do Órgão acima identificado, encontrando a seguinte posição:

- FICHAS DE CONTROLE DE ESTOQUE:** () Livros () Fichas
(x) Arquivo Eletrônico
- ARQUIVO DA DOCUMENTAÇÃO:** em ordem
- BALANCETES MENSIS:** Elaborados mensalmente e enviados à Contabilidade? Sim
- INVENTÁRIO ANUAL DO ESTOQUE:** Realizado? Sim
- INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO:** Armazenados em espaço adequado? **Não.** A área, apesar de grande, está superlotada. As condições físicas do almoxarifado pioraram desde a última visita. Diversas janelas com vidro faltando, substituídos por madeirite, pisos com muitos buracos, necessitando de reforma. As reformas necessárias já foram objeto de diversos memorandos de solicitação do responsável, sem sucesso.
- TESTES DE ENTRADA E SAÍDA:** em ordem
- TESTES DE VERIFICAÇÃO FÍSICA:** Apresentou diferença em um item da nossa amostragem de 11 (onze) itens:

Produto	Registro	Estoque	Diferença
Tramadol 50 mg/1ml injetável	4020	3960	-60

Diferença corresponde a 1 (uma) caixa do medicamento com 60 unidades.

O medicamento é de uso controlado e estava armazenado em sala fechada com chave. O responsável informou que o medicamento em questão é fornecido somente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), fornecendo o conta corrente que indica a movimentação do produto. Foi solicitada uma conferência da quantidade em estoque na UPA. Até o momento não foi identificado o que causou a divergência.

Cabe informar que o Sistema de estoque utilizado nas unidades da saúde (Softpack) é diferente do sistema utilizado pelo Almojarifado Central (4R)



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº. 016-2022 - CMM

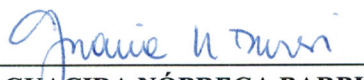
AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com a finalidade de instrução do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, TC-007299.989.20-2, remetemos a documentação a seguir, conforme solicitação realizada através da Requisição de Documentos em epígrafe:

SAÚDE

20. Informar o nº. de pacientes na fila em 31/12/2021, indicando o respectivo tempo médio de espera para a realização da primeira consulta com médicos especialistas por meio da rede municipal de saúde e/ou pelo CROSS (separadamente).

Em anexo.


GUACIRA NÓBREGA BARBI
Secretária de Saúde
Itanhaém/SP



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº. 016-2022 - CMM

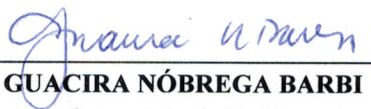
AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com a finalidade de instrução do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, TC-007299.989.20-2, remetemos a documentação a seguir, conforme solicitação realizada através da Requisição de Documentos em epígrafe:

SAÚDE

22. Informar o nº. de pacientes na fila em 30/04/2022, indicando o respectivo tempo médio de espera para a realização da primeira consulta com médicos especialistas por meio da rede municipal de saúde e/ou pelo CROSS (separadamente).

Em anexo.



GUACIRA NÓBREGA BARBI

Secretária de Saúde
Itanhaém/SP

Informar nº de pacientes na fila em **30/04/2021**, indicando o respectivo tempo médio de espera para a realização da primeira consulta com médicos especialistas por meio da rede municipal de saúde e/ou pelo CROSS (**separadamente**):

Exame	Nº Pacientes na fila	Tempo de espera - Rotina	Tempo de espera - Urgência
Dermatologia	739	8 meses	15 dias
Cirurgia Vascular	1652	46 meses	30 dias
Nefrologia	306	30 meses	30 dias
Neurologia Geral	1513	24 meses	15 dias
Oftalmologia	1141	3 meses	30 dias
Ortopedia Geral	620	4 meses	15 dias
Otorrinolaringologia	463	7 meses	15 dias
Pneumologia	219	9 meses	15 dias
Proctologia	286	29 meses	30 dias
Urologia	1006	10 meses	30 dias
Geriatria	6	*Não temos referência*	
Gastroenterologia	505	5 meses	15 dias
Cardiologia	732	7 meses	15 dias
Endocrinologia	750	10 meses	15 dias
* colocar outros que apresentem lista de espera com prazo para atendimento superior a 90 dias			



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº. 016-2022 - CMM

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com a finalidade de instrução do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, TC-007299.989.20-2, remetemos a documentação a seguir, conforme solicitação realizada através da Requisição de Documentos em epígrafe:

SAÚDE

19. Informar nº. de pacientes na fila em 31/12/2021, indicando o respectivo tempo de espera para a realização dos exames médicos por meio da rede municipal de saúde e/ou pelo CROSS (separadamente).

Em anexo.

GUACIRA NÓBREGA BARBI
Secretária de Saúde
Itanhaém/SP

19. Informar nº de pacientes na fila em 31/12/2021, indicando o respectivo tempo de espera para a realização dos exames médicos por meio da rede municipal de saúde e/ou pelo CROSS (separadamente):

Exame	Nº Pacientes na fila		Tempo de espera - Rotina	Tempo de espera - Urgência
	Rede Municipal	CROSS		
Ultrassonografia abdômen	561	0	4 meses	15 dias
Ultrassonografia transvaginal	129	0	2 meses	15 dias
Ultrassonografia mamas	64	0	1 mês	15 dias
Eletrcardiograma	586	0	5 meses	15 dias
Tomografia computadorizada	0	0	15 dias	15 dias
Endoscopia	0	398	3 meses	30 dias
Colposcopia	0	0	15 dias	15 dias
Broncoscopia	0	0	15 dias	15 dias

* colocar outros que apresentem lista de espera com prazo para atendimento superior a 90 dias


Dra. Guacira Nobrega Barbi
Secretária de Saúde
R.G: 10.557.867-8



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº. 016-2022 - CMM

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com a finalidade de instrução do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, TC-007299.989.20-2, remetemos a documentação a seguir, conforme solicitação realizada através da Requisição de Documentos em epígrafe:

SAÚDE

21. Informar nº. de pacientes na fila em 30/04/2022, indicando o respectivo tempo de espera para a realização dos exames médicos por meio da rede municipal de saúde e/ou pelo CROSS (separadamente).

Em anexo.

GUACIRA NÓBREGA BARBI
Secretária de Saúde
Itanhaém/SP

21. Informar nº de pacientes na fila em 30/04/2022, indicando o respectivo tempo de espera para a realização dos exames médicos por meio da rede municipal de saúde e/ou pelo CROSS (separadamente):					
Exame	Nº Pacientes na fila		Tempo de espera - Rotina	Tempo de espera - Urgência	
	Rede municipal	CROSS			
Ultrassonografia abdômen	298	0	2 meses	15 dias	
Ultrassonografia transvaginal	510	0	4 meses	15 dias	
Ultrassonografia mamas	329	0	5 meses	15 dias	
Eletrorcardiograma	486	0	5 meses	15 dias	
Tomografia computadorizada	0	0	15 dias	15 dias	
Endoscopia	0	368	2 meses	15 dias	
Colposcopia	0	0	15 dias	15 dias	
Broncoscopia	0	0	15 dias	15 dias	
* colocar outros que apresentem lista de espera com prazo para atendimento superior a 90 dias					

Dra. Guacira Nóbrega Barbi
Secretária de Saúde
R.G: 10.557.867-8



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº. 016-2022 - CMM

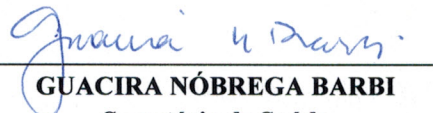
AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com a finalidade de instrução do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, TC-007299.989.20-2, remetemos a documentação a seguir, conforme solicitação realizada através da Requisição de Documentos em epígrafe:

SAÚDE

23. Certificar se está sendo atualizado o Cadastro de Demanda por Recurso (CDR) disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do sistema CROSS e, em caso positivo, detalhar o procedimento e a periodicidade de atualização. Em caso negativo, justificar.

Nosso município possui um sistema interno, onde as unidades de saúde realizam os cadastros das solicitações de consultas e exames. Seguimos os agendamentos com base nesta fila, realizando as inserções mensalmente no CDR. Estamos nos organizando para aperfeiçoar o serviço e realizar os cadastros na demanda por recurso semanalmente.


GUACIRA NÓBREGA BARBI
Secretária de Saúde
Itanhaém/SP



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº. 016-2022 - CMM

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com a finalidade de instrução do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, TC-007299.989.20-2, remetemos a documentação a seguir, conforme solicitação realizada através da Requisição de Documentos em epígrafe:

SAÚDE

12. Com relação aos médicos autônomos informar:

- Critério de seleção:

Selecionamos os prestadores de serviço através de análise de currículo e posterior entrevista pessoal.

- Informar se há formalização de processo quando da contratação desses profissionais:

Após análise dos currículos e entrevistas pessoais, os documentos pessoais dos selecionados são enviados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itanhaém para cadastramento no sistema de Folha de Pagamento de Autônomos.

- Valor pago por serviço (ou por mês, por dia, conforme critério de remuneração estipulado pela Prefeitura):

Valores por hora Trabalhada:

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Clínico Geral – R\$ 120,00

Pediatra – R\$ 120,00

Emergencista – R\$ 150,00



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Visitador – R\$ 180,00

Ortopedista – R\$ 120,00

Médico SAMU – R\$ 110,00

AMBULATÓRIO

Médico Rede Especializada – R\$ 150,00

- Justificativa para o preço pago:

Conforme os valores praticados no mercado regional. Lei de oferta e procura.

- Forma de controle do cumprimento de carga horária:

O controle é realizado através de folha de frequência mensal.

- Informar o responsável pelo controle do horário e das atividades desenvolvidas pelos profissionais:

Coordenadores Administrativos e Diretores/Supervisores Técnicos de suas respectivas áreas.

- Norma Regulamentadora da contratação de autônomos para prestação de serviços. Caso não exista, certificar.

Não há norma regulamentadora.

- Justificar a contratação de profissionais autônomos, em detrimento da realização de concurso público/processo seletivo:

Apesar da realização dos concursos públicos, em diversas ocasiões há o declínio dos profissionais em assumir tais cargos, muito pela lei da Oferta e Procura destes profissionais no mercado de trabalho, que encontram remunerações maiores trabalhando de forma autônoma. Também houve a dificuldade no preenchimento das vagas de vacância tendo em vista a Lei nº. 173/2020, que suspendeu a realização e também a validade dos concursos públicos e novas contratações.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

- Relação dos médicos autônomos que prestaram serviço para a prefeitura e Itanhaém no exercício de 2021:

A relação se encontra em anexo.

- Quantidade de cargos médicos vagos em 31/12/2021:

A relação se encontra em anexo.

GUACIRA NÓBREGA BARBI

**Secretária de Saúde
Itanhaém/SP**

MÉDICOS AUTÔNOMOS QUE TRABALHARAM EM 2021 NA SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL
ADRIANO PAIÃO DOS SANTOS	GINECO/OBSTETRA	CESCRIM
ALBERTO MARQUES SIQUEIRA	EMERGENCISTA	UPA
ALLAN DINIZ BESSA IMPERATRIZ	CLINICO	UPA
ALVARO ANDRE FILHO	CLINICO	USF SAVOY
ANDREA DE MORAES MATTOS	CLINICO	UPA
ARTHUR M. CAMPANHOLO	ORTOPEDISTA	UPA
BRUNA BURIGO	CLINICO	SAMU
CAMILA TONETTO BERALDO	PSQUIATRA	CAPS i
CAROLINA MARQUES DA COSTA B. MASSUTI	PEDIATRA	CINI
CELIA CRISTINA BRASILEIRO DE SOUZA	EMERGEN/CLINICO	SAMU/UPA
CLEONICE LEITE DA SILVA	PEDIATRA	UPA/PED
CRISTIANA LIMA HIRLE	CLINICO	UPA
CRISTIANE PIRES FRANCO	CLINICO	UPA
DANILO SHIGEEDA DE ANDRADE	CLINICO	SAMU
DIEGO DE FREITAS MONTEIRO URBANO	CLINICO	UPA
DIEGO VIEIRA DA SILVA	CLINICO	UPA
DIOGO NETO DOS SANTOS	EMERGENCISTA	UPA
EDSON PELIELO	PEDIATRA	UPA
ERICH FERREIRA SILVA	CLINICO	UPA
FABIO FERNANDO LORDERRO TEIXEIRA	EMERGENCISTA	UPA
FABIO FUJISHIMA	PEDIATRA	UPA
FELIPE MONTEIRO DE ARAÚJO	EMERGENCISTA	UPA
FERNANDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	GINECO/OBSTETRA	CESCRIM
FERNANDO BECHARA LOZANO	EMERGENCISTA	UPA
FLAVIA COSTA PIRES GEOMO	GINECO/OBSTETRA	CESCRIM
GABRIEL N. MACHADO	CLINICO	UPA
HOZANA IARA DE LIMA	PEDIATRA	UPA
ILOMA ODETE GIRRLAT BOEHM	INFECTOLOGISTA	UPA
JAMES OTIENO OCHIENG	CLINICO	SAMU
JEANNY VARGAS DURAND	CLINICO	UPA
JONATAS FREITAS PIMENTEL	CLINICO	SAMU
JONATHAN K. O. ARAKI	CLINICO	UPA
JULIANA FREITAS DE JESUS	GINECOLOGISTA	CINI/CESCRIM
JULIANA NAKAMOTO MURARI	CLINICO	UPA
JULIO CESAR CARNEIRO MARINHO	CLINICO	UPA
JUSSARA MARQUES FERREIRA	CLINICO	UPA
LAZARO MERQUIADES BENITEZ RODRIGUES	CLINICO	UPA
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE	ORTOPEDISTA	UPA
LEONARDO SANTUCCI	PEDIATRA	UPA
LEONARDO WENZEL CARBONE	CLINICO	UPA
LETICIA MARTUCCI	CLINICO	UPA
LUCIENE OLIVEIRA GLOWATZKI	CLINICO	UPA
LUIZA RIBEIRO MAGALHAES	CLINICO	UPA
MARIA HELENA OLIVEIRA DE SANTANA	CLINICO	UPA
MARINA DA SÁ PITTONDO	OTORRINO	CEMI
MIGUEL ANGEL TOLEDO SEVERICHE	EMERGENCISTA	UPA

NOEMIA LORENZO GOMEZ DA SILVA	CLINICO	SAMU
PAOLA FERNANDA DA SILVA COSTA	GINECO/OBSTETRA	CINI
PAULA ALVES FERREIRA	PEDIATRA	UPA/PED
PAULA CAMARGO BONGIOVANI	EMERGENCISTA	UPA
PAULA ROBERTA NETO DOS SANTOS	PEDIATRA	UPA/PED
PAULO ACACIO GOMES FILHO	ORTOPEDISTA	UPA
PEDRO FERNANDO ANDRADE RODRIGUES	ORTOPEDISTA	UPA
RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	PSIQUIATRA	CAPS I
RAMON MURILLO SANTOS ALMEIDA	ORTOPEDISTA	UPA
RODRIGO DA SILVA GUEDES	EMERGENCISTA	UPA
ROGER AZEVEDO DA COSTA	EMERGENCISTA	UPA
ROGER JAGGER VALE COSTA	PEDIATRA	UPA
SUZANA CAMPOS ROBORTELLA	PSIQUIATRA	CAPS II
THAIS OCTAVIO DE OLIVEIRA	GINECO/OBSTETRA	CESCRIM
VINICIUS DA SILVA MARCELINO	CLINICO	UPA
VIVIANE DE CÁSSIA FANTINI	PSIQUIATRA	CAPS II
WILSON CARLETTI	CLINICO	UPA
YAIKEL SIFONTE LOPEZ	CLINICO	UPA

QUADRO DE VAGAS DO CARGO DE MÉDICO DE ACORDO COM O PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 722/2021

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
MÉDICO	189	98	91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL

REFERENTE À CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2019

FAZ SABER, pelo presente Edital, que conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.310, de 26 de abril de 2022, fica suspensa, no período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a contagem do prazo de validade do presente concurso público, já homologado na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022.

FAZ SABER também, que o presente concurso público, com vencimento em 09 de março de 2024, terá o prazo de validade até **21 de dezembro de 2025**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Itanhaém, 17 de maio de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº. 016-2022 - CMM

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com a finalidade de instrução do Processo de Contas Anuais do exercício de 2021, TC-007299.989.20-2, remetemos a documentação a seguir, conforme solicitação realizada através da Requisição de Documentos em epígrafe:

SAÚDE

27. Com relação ao combate as arboviroses (dengue, chikungunya e zika), informar:

- a) Qual o número de casos ocorridos no Município até 31/12/2021, separado por Dengue, Chikungunya e Zika.

Dengue: 985 casos positivos

Chikungunya: 46 casos positivos

Zika: 00 (zero) casos positivos

- b) Houve casos de óbitos? Se sim, informar a quantidade e doença.

01 (hum) óbito de dengue.

- c) Houve necessidade de internação? Se sim, informar a quantidade e doença.

Sim, houve 01 (hum) paciente que necessitou de internação por contrair dengue.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

d) Informar os números relativos aos 03 anos anteriores:

DOENÇA	2018	2019	2020
DENGUE	7	592	110
CHIKUNGUNYA	0	0	0
ZIKA	1	0	0

e) Conforme informado no acompanhamento do 1º quadrimestre (fiscalização remota) o controle de pessoas infectadas era realizado por sistema informatizado e fichas de papel. Certificar se permanece esta forma de controle, ou houve alteração. Detalhar o procedimento.

Informamos que as notificações dos pacientes suspeitos ou confirmados da doença permanecem da mesma forma, através das fichas de notificações em papel e sistema informatizado – SINAN on-line.

f) Todas as metas do Plano Municipal de Contingência de Arboviroses para 2021 foram cumpridas? Especificar as que não foram justificando cada uma.

Informamos que nem todas as metas foram cumpridas. Justificamos abaixo:

- 1) ADL: Não realizado 3 ADL (Janeiro, Abril e Julho) devido a Pandemia.
- 2) Não conseguimos atingir a meta de 80% de cobertura dos ciclos devido à pandemia, atingido somente 50%.
- 3) Meta: Contratação de 3 Motoristas para o setor de Combate a Arboviroses – Solicitado em 12/01/2021 através do memorando 021/2021, para atender a falta dos mesmo para a condução dos veículos que atendiam ao Setor, Não foram contratados os 3 motoristas devido a Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C.nº 101/2000),



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

que proibia as contratações até 31/12/2021 conforme a L.C. nº 173 de 27/05/2020. E ao Longo do ano de 2021 o Setor perdeu alguns veículos, contávamos ate meados de 2020 com 5 (cinco) Kombi, 1(hum) Celta, 1(uma) S10, 1(uma) Orock, 1(uma) Doblo, 1 (moto) Cédida pela SUCEN. Durante o ano de 2021 só tivemos em condições de rodagem 1 (uma) Orock, 1 (Doblo) e 1 (um) Celta.

- 4) Meta: Contratação de 1 (um) IEC, não houve contratação devido o Cargo de Educador I.E.C. não ter sido levado para concurso até o momento não houve abertura de novo edital.
- 5) Meta : Contratação de 2 (dois) Supervisores de Agente de Endemias, não houve contratação devido a Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C.nº 101/2000), que proibia as contratações até 31/12/2021 conforme a L.C. nº 173 de 27/05/2020.

- g) O Município possui Plano Municipal de Contingência de Arboviroses para 2022? Está disponível no "site" da prefeitura? Se sim, indicar o endereço.

Sim, o município possui. Esta Disponível -
<http://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/plano-de-contingencia-arboviroses-final-2022-16-11-convertido-4.pdf>.

- h) Trabalho de campo:

	2021
Nº de imóveis programados	89.606
Nº de imóveis trabalhados	41.561
Nº de imóveis pendentes	45.714
Nº de imóveis positivos	86
Nº de imóveis com tratamento focal	772
Nº de imóveis com tratamento perifocal	08
Nº de imóveis inspecionados	87.275
Nº de amostras coletadas	63
Nº de depósitos inspecionados	247.936



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº de depósitos eliminados	2.136
Nº de depósitos tratados com larvicidas	780
Nº de casas nebulizadas	3.003
Nº de armadilhas instaladas	00
Nº de armadilhas positivas	00

- i) Financeiro (Despesas liquidadas) por componente do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias da Dengue.

Componente	2021
Assistência	R\$8.206.238,62
Vigilância Epidemiológica	R\$289.426,77
Controle Vetorial	R\$1.658.964,62
Educação, comunicação e mobilização social	R\$6.205,00

- j) Financeiro (Despesas liquidadas) por fonte de recurso do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias da Dengue:

Fonte de Recurso	2021
Recurso Federal (Teto Financeiro de Vigância em Saúde, PAB fixo e/ou variável etc.)	R\$695.210,45
Recurso Estadual	R\$0
Recurso Municipal	R\$2.806.370,84

GUACIRA NÓBREGA BARBI

Secretária de Saúde

Itanhaém/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Secretaria de Serviços e Urbanização

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao **item 1** da Requisição de Documentos nº018/2022-CMM, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Item 1 – Informar quais as ações e metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2021, e o que foi realizado até 31/12/2021 e justificar as metas não atingidas;

As metas estabelecidas para o exercício de 2021, para o PMSB dependem do Relatório Gerencial de Desempenho da Sabesp, o qual ainda não foi encaminhado ao município.

Sendo o que me cumpria informar, o referido é verdade e dou fé.

Itanhaém, 02 de maio de 2022



José Renato Costa de Oliva
Secretaria de Serviços e Urbanização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Secretaria de Serviços e Urbanização

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao **item 3** da Requisição de Documentos nº018/2022-CMM, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Item 3 – Informar quais ações e metas previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o exercício de 2021, e o que foi realizado até 31/12/2021 e justificar as metas não atingidas;

• Ações:

1. Ampliar e incentivar a coleta seletiva (coleta porta a porta, coleta em prédios públicos, coleta nos LEVs, coleta nos Ecopontos); sendo o porta a porta implantado e ampliado de acordo com a densidade populacional e de domicílios com adesão, além de grandes geradores;
2. Fortalecer e fomentar a profissionalização da cooperativa de catadores no processo; discutindo e estabelecendo a forma de remuneração dos trabalhos;
3. Disciplinar as atividades dos envolvidos;
4. Ampliar e capacitar envolvidos;
5. Estabelecer instrumentos de controle e fiscalização;
6. Iniciativas de educação ambiental;
7. Estabelecer novas e ampliar parcerias existentes;
8. Implantar os Ecopontos e LEV's;
9. Reduzir progressivamente o volume de resíduos secos que vão para aterro sanitário;
10. Fomentar utilização de materiais recicláveis;
11. Buscar remuneração dos responsáveis pela logística reversa pelos serviços prestados pelo poder público e pela cooperativa.

Meta 1: Redução dos resíduos recicláveis secos dispostos em aterros, com base Na caracterização nacional de 2012:

Meta não cumprida. Meta ambiciosa diante das dificuldades de envolvimento dos atores para cumprimento, contudo foram implantados 4 ECOPONTOS, foi estabelecido legislação **4.492 de 11 de agosto de 2021**(*Estabelece a obrigatoriedade da implantação da logística Reversa no Município para recolhimento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Serviços e Urbanização

dos produtos que especifica e das outras providências), foram realizadas várias ações de educação ambiental, junto às unidades de ensino do Município e associações.

Meta 3: % de coleta de secos em órgãos públicos:

Meta não cumprida. Não foi realizada avaliação da gestão de resíduos nos órgãos públicos, não se estabelece e mantém procedimentos para instituir e avaliar com periodicidade o sistema de gerenciamento a serem efetuados de forma a verificar o sistema de gestão do plano se atende ao planejado.

• Ações:

1. Implantar e incentivar a segregação dos resíduos na origem e a coleta seletiva porta a porta por veículo adequado, iniciando pelos grandes geradores e ampliando progressivamente a cobertura;
2. Encaminhar os resíduos úmidos para tratamento, preferencialmente biológico, como biodigestor ou compostagem;
3. Disciplinar as atividades dos envolvidos, principalmente dos grandes geradores;
4. Ampliar equipes e capacitar envolvidos;
5. Estabelecer instrumentos de controle e fiscalização;
6. Implantar containerização, de acordo com o Plano de Saneamento, inicialmente nos grandes geradores e expandir progressivamente de acordo com a adesão;
7. Iniciativas de educação ambiental, inclusive voltadas ao combate do desperdício e aproveitamento completo dos alimentos, juntamente com segurança alimentar e nutricional;
8. Incentivar a compostagem domiciliar;
9. Tratar conjuntamente com os úmidos domiciliares os resíduos verdes, como restos de poda, se interessante para a tecnologia implantada;
10. Estabelecer parceria, inclusive com agricultores, incentivando a utilização do composto;
11. Reduzir progressivamente o volume de resíduos úmidos que vão para aterro sanitário.

Meta 4 - Redução dos resíduos úmidos dispostos em aterros em %, com base na caracterização nacional de 2013:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Serviços e Urbanização

Meta não cumprida – Não foi estabelecido instrumentos de fiscalização e controle. A PMI não realiza avaliação da gestão, não estabelece e mantém procedimentos para instituir avaliar com periodicidade o sistema de gerenciamento a serem efetuados de forma a verificar se sistema de gestão do plano atende ao planejado, por não estabelecer instrumentos de fiscalização e controle.

Meta 5 - Implantar coleta de resíduos úmidos:

Meta não cumprida. A PMI não realiza avaliação da gestão, não estabelece e mantém procedimentos para instituir avaliar com periodicidade o sistema de gerenciamento a serem efetuados de forma a verificar se sistema de gestão do plano atende ao planejado, por não estabelecer instrumentos de fiscalização e controle.

Meta 6 - Implantar tratamento de resíduos úmidos e resíduos verdes:

Meta não cumprida. A PMI não realiza avaliação da gestão, não estabelece e mantém procedimentos para instituir avaliar com periodicidade o sistema de gerenciamento a serem efetuados de forma a verificar se sistema de gestão do plano atende ao planejado, por não estabelecer instrumentos de fiscalização e controle.

• Ações:

1. Implantar e incentivar a segregação dos rejeitos na origem e a coleta seletiva porta a porta por veículo adequado, implantada gradualmente e a medida que estiver sendo efetiva a coleta seletiva de secos e úmidos;
2. Buscar a redução per capita de rejeitos gerados;
3. Encaminhar os rejeitos para aterro sanitário licenciado;
4. Disciplinar as atividades dos envolvidos, principalmente dos grandes geradores;
5. Ampliar equipes e capacitar envolvidos;
6. Estabelecer instrumentos de controle e fiscalização;
7. Iniciativas de educação ambiental.

Meta 7 - executar a fiscalização e controle visando a melhoria do índice de qualidade do aterro utilizado pelo município, com ações junto ao prestador de serviço:

Meta não cumprida. A PMI não realiza avaliação da gestão, não estabelece e mantém procedimentos para instituir avaliar com periodicidade o sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Serviços e Urbanização

gerenciamento a serem efetuados de forma a verificar se sistema de gestão do plano atende ao planejado, por não estabelecer instrumentos de fiscalização e controle. Falta de recursos financeiros

• Ações:

1. Ampliar e incentivar a entrega desses resíduos, pelos pequenos geradores, nos Ecopontos e em LEV's, ampliando sua cobertura;
2. Disciplinar as atividades dos envolvidos, definindo responsabilidade do grande gerador, que deve encaminhar seu resíduo a uma ATT ou recicladora privada;
3. Inserir a cooperativa de catadores no processo, com vistas ao aproveitamento dos recicláveis;
4. Ampliar e capacitar envolvidos;
5. Disciplinar as atividades dos prestadores de serviço privados – transportadores e receptores;
6. Estabelecer instrumentos de controle e fiscalização;
7. Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição do município;
8. Elaboração e cumprimento de Projetos de Gerenciamento de Resíduos;
9. Iniciativas de educação ambiental;
10. Implantar os Ecopontos, LEV's e ATT – Área de Transbordo e Triagem Pública, além de aterro de RCD público;
11. Incentivar a reciclagem e o aproveitamento de agregados reciclados;
12. Reduzir progressivamente as coletas públicas de RCD ou mutirões de limpeza;
13. Instituir, a nível local, a responsabilidade compartilhada com os fabricantes e comerciantes de materiais de construção;
14. Estabelecer procedimentos de licenciamento de aterros de RCD de pequeno porte;
15. Envolver profissionais da construção civil e construtoras na gestão dos resíduos

Meta 14 - elaboração e implantação, pelos grandes geradores, dos planos de gerenciamento de resíduos da construção:

Meta cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Serviços e Urbanização

• Ações:

1. Coletar, tratar e destinar adequadamente todo RSS gerado no município, de acordo com sua classificação;
2. Adequar o Projeto de Gerenciamento de RSS das instalações públicas e exigir os Planos dos geradores privados;
3. Disciplinar as atividades dos envolvidos, definindo responsabilidades dos geradores;
4. Segregação completa dos resíduos da saúde dos demais e correto armazenamento;
5. Capacitar envolvidos;
6. Disciplinar as atividades dos prestadores de serviço privados – transportadores e receptores;
7. Estabelecer instrumentos de controle e fiscalização;
8. Elaboração e cumprimento de Planos de Gerenciamento de Resíduos;
9. Divulgação de iniciativas de educação ambiental;
10. Reduzir progressivamente o volume de RSS gerados;
11. Envolver profissionais da saúde no gerenciamento e gestão dos resíduos

Meta 20 - Fortalecer a gestão dos resíduos de serviços de Saúde nos estabelecimentos:

Meta cumprida

Meta 21 - Manter tratamento e disposição final conforme indicado pelas normas:

Meta cumprida.

• Ações

1. Acompanhar o cumprimento da correta destinação dos resíduos das ETE's Guapiranga e Anchieta e da ETA Branco assumidas pela SABESP, como geradora dos resíduos, seja lodo, areia ou detritos em geral;
2. Acompanhar o cumprimento das responsabilidades quanto ao transporte a área receptora;
3. Estabelecer instrumentos de controle e fiscalização;
4. Iniciativas de educação ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Secretaria de Serviços e Urbanização

5. Inserir a SABESP nas discussões de implantação de sistemas biológicos de tratamento de resíduos.

Meta 22- Acompanhamento da implantação do plano de gerenciamento de resíduos de saneamento pela Sabesp:

Meta cumprida.

• Ações

1. Permanente diálogo com o Aeroporto e setor ambiental do órgão gestor;
2. Acompanhar o cumprimento da correta destinação dos resíduos;
3. Segregação completa dos resíduos e destinação correta de cada fração;
4. Plano de Gerenciamento de Resíduos;
5. Estabelecer instrumentos de controle e fiscalização;
6. Educação ambiental dos usuários do Aeroporto.

Meta 23 - Acompanhamento da implantação do plano de gerenciamento de resíduos do aeroporto de:

Meta não cumprida. Não foi estabelecido instrumentos de fiscalização e controle.

• Ações

1. Identificar geradores e resíduos;
2. Acompanhar o cumprimento da correta destinação dos resíduos;
3. Planos de Gerenciamento de Resíduos;
4. Estabelecer instrumentos de controle e fiscalização.

Meta 24 - fortalecer a gestão dos resíduos agrossilvopastoris:

Meta não cumprida. Não foi estabelecido instrumentos de fiscalização e controle.

• Ações

1. Acompanhar o cumprimento da correta destinação dos resíduos industriais;
2. Zerar as destinações inadequadas de resíduos industriais;
3. Planos de Gerenciamento de Resíduos;
4. Estabelecer instrumentos de controle e fiscalização;
5. Estabelecer rotas de cargas perigosas no município, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Secretaria de Serviços e Urbanização

6. Educação ambiental;
7. Inserir representante das indústrias nas discussões de implantação de regulamentos.

Meta 25 - Gestão de resíduos industriais:

Meta não cumprida. Não foi estabelecido instrumentos de fiscalização e controle.

• Ações

1. Identificar geradores e resíduos, se existirem;
2. Acompanhar o cumprimento da correta destinação dos resíduos;
3. Planos de Gerenciamento de Resíduos;
4. Estabelecer instrumentos de controle e fiscalização.

Meta 27 - Fortalecer a gestão dos resíduos minerários:

Meta não cumprida. Não foi estabelecido instrumentos de fiscalização e controle.

• Ações

1. Implementar uma política municipal de educação ambiental;
2. Fazer com que a educação ambiental integre transversalmente as demais políticas públicas municipais;
3. Estabelecer selo ou outra forma de valorizar os parceiros na implantação do PGIRS;
4. Disponibilizar informações importantes sobre resíduos sólidos municipais de forma clara e objetiva;
5. Promover eventos, conversas, palestras, capacitação e envolvimento de toda sociedade: escolas, setor produtivo, poder público, ONG e entidades da sociedade civil.

Meta 31 - Realizar análise gravimétrica dos resíduos gerados no município:

Meta não cumprida. Não foi estabelecido instrumentos de fiscalização e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Secretaria de Serviços e Urbanização

Meta 34 - Promover aporte de recursos orçamentários e de outras fontes para implementação da política municipal de resíduos sólidos:

Meta não cumprida. Carência de recursos orçamentários de outras fontes para atendimento.

Sendo o que me cumpria informar, o referido é verdade e dou fé.

Itanhaém, 02 de maio de 2022

José Renato Costa de Oliva
Secretaria de Serviços e Urbanização



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao **item 02** da Requisição de Documentos nº 017-2022 - CMM, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Informa essa Secretaria que o setor municipal responsável pelo licenciamento ambiental possui autonomia para atuar de forma técnica e está diretamente subordinado ao Departamento de Meio Ambiente, que por sua vez está diretamente subordinado ao Secretário da pasta.

Sendo o que me cumpria informar, o referido é verdade e dou fé.

Itanhaém (SP), 28 de abril de 2022.

César Augusto de Souza Ferreira
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao **item 03** da Requisição de Documentos nº 017-2022 - CMM, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Informa essa Secretaria que, a Lei Municipal 3.300/2007 - "*Institui o Sistema Municipal de Gestão Ambiental do Município de Itanhaém, como integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, disciplinando a ação do Município nas questões ambientais, no âmbito de seu território e interesse local e, ainda, em especial, na execução da Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA e Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, nos procedimentos de licenciamentos ambientais, consoante dispõe a Constituição Federal, Estadual e a Legislação Ambiental Ordinária, e dá outras providências*" - estabelece a competência e o funcionamento do setor de licenciamento ambiental.

Sendo o que me cumpria informar, o referido é verdade e dou fé.

Itanhaém (SP), 28 de abril de 2022.

César Augusto de Souza Ferreira
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.300, DE 16 DE ABRIL DE 2007

“Institui o Sistema Municipal de Gestão Ambiental do Município de Itanhaém, como integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, disciplinando a ação do Município nas questões ambientais, no âmbito de seu território e interesse local e, ainda, em especial, na execução da Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA e Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, nos procedimentos de licenciamentos ambientais consoante dispõe a Constituição Federal, Estadual e a Legislação Ambiental Ordinária, e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, que se integrará ao SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – SISNAMA, e, como instrumento de ação nas questões do meio ambiente, atuará, no interesse local e nos limites de seu território, na aplicação e execução da Política Nacional do Meio Ambiente e dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Gerenciamento Costeiro, na forma dos artigos 6º e incisos da Lei nº 6.938/91, § 2º do artigo 4º e § 1º do artigo 5º da Lei nº 7.661/88 e Lei Estadual nº 10.019/98, que institui o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro

~~**Art. 2º** – Compete ao Departamento de Meio Ambiente, através de seus setores, o processamento das questões ambientais de peculiar interesse do Município, e, em especial, os licenciamentos ambientais na forma prevista no artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97 e artigo 7º da Resolução~~



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

~~SMA nº 54, de 30 de novembro de 2004, diretamente, ou mediante eventuais convênios celebrados com os órgãos da União e do Estado. (Declarado inconstitucional pelo TJESP nos autos da ADIn nº 2204403-09.2014.8.26.0000, j. em 10.6.2015)~~

~~§ 1º - Além do disposto no "caput" deste artigo, caberá ao órgão ambiental do Município praticar os atos relativos à fiscalização ambiental, lavratura de autos de infração ambiental, análises técnicas, autorizações e pareceres, bem como, quaisquer procedimentos específicos à sua ação de gestão ambiental, visando, conforme disposto no artigo 23, incisos VI e VII da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 4.771/65, a fiscalização, a proteção e a preservação ambiental, em observância às diretrizes fixadas pela Política Nacional do Meio Ambiente e Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, sempre em harmonia com os Planos Estadual e Municipal. (Declarado inconstitucional pelo TJESP nos autos da ADIn nº 2204403-09.2014.8.26.0000, j. em 10.6.2015)~~

~~§ 2º - Regulamento específico disporá sobre as sanções e penalidades por infração administrativa ao meio ambiente, bem como acerca do processamento dos recursos e defesas administrativas concernentes. (Revogado pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)~~

~~§ 3º - Para a ação tocante ao Gerenciamento Costeiro, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.661/88, nas Resoluções da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar e, em especial, no Decreto Federal nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, deverá ser editada legislação específica instituindo o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, em convergência com o Zoneamento Ecológico-Econômico da Baixada Santista, definido pelo Grupo Setorial competente, segundo artigo 8º da Lei Estadual nº 10.019/98. (Revogado pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)~~

Art. 2º-A - Compete ao Departamento de Meio Ambiente o processamento das questões ambientais de peculiar interesse do Município, e, em especial, dos procedimentos para o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades de que tratam o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e o artigo 7º da Resolução SMA nº 54, de 30 de novembro de 2004, diretamente, ou mediante convênio celebrado com os órgãos ambientais da União e do Estado, na forma prevista no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011. (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)

§ 1º - Além do disposto no "caput" deste artigo, caberá ao Departamento de Meio Ambiente exercer as ações de controle e fiscalização



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ambiental no âmbito municipal, lavrar autos de infração ambiental e aplicar penalidades, efetuar análises técnicas, emitir pareceres técnicos, expedir licenças ou autorizações, bem como realizar quaisquer outros procedimentos específicos no âmbito da competência municipal de gestão ambiental, visando, nos termos do disposto nos incisos VI e VII do art. 23, e no art. 225 da Constituição Federal, à proteção e preservação do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente, do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dos respectivos Planos estaduais e municipais. (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)

§ 2º - Os procedimentos para apuração de infrações administrativas ambientais e imposição de penalidades, bem como para a apresentação de defesa e recursos administrativos serão estabelecidos em regulamento específico. (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)

Art. 3º - Na instrução do processo de licenciamento ambiental em trâmite perante órgão estadual ou federal, integrantes do SISNAMA, a Prefeitura Municipal oferecerá, obrigatoriamente, certidão declarando que o empreendimento ou atividade, está em conformidade ou não com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, atendendo ao que dispõe o § 1º da Resolução CONAMA nº 237/97.

~~**Parágrafo único** - Em obediência ao disposto no inciso XIII do artigo 2º da Lei nº 1.257/01, para a implantação de qualquer empreendimento ou atividade com efeitos potencialmente negativos ao meio ambiente local, inclusive aqueles sujeitos à análise e aprovação do GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, criado pelo Decreto Estadual nº 33.499/91, é indispensável a prévia manifestação do Departamento Municipal do Meio Ambiente, através de parecer que deverá integrar a instrução do procedimento a ser analisado pelo mencionado colegiado, após os procedimentos legais exigíveis. (Declarado inconstitucional pelo TJESP nos autos da ADIn nº 2204403-09.2014.8.26.0000, j. em 10.6.2015)~~

Art. 3º-A - Sem prejuízo de eventual realização de audiência pública, quando necessário, o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos ao meio ambiente, inclusive aqueles sujeitos à análise e aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, de que trata o Decreto Estadual nº 52.053, de 13 de agosto de 2007, dependerá de parecer técnico do Departamento de Meio Ambiente, o qual deverá instruir o respectivo processo de licenciamento ambiental. (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

~~Art. 4º - É de competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, deliberar sobre licenças ambientais de empreendimentos ou atividades, encaminhadas, quando couber, pelo setor técnico ambiental competente, integrante do Sistema Municipal de Gestão Ambiental. (Declarado inconstitucional pelo TJESP nos autos da ADIn nº 2204403-09.2014.8.26.0000, j. em 10.6.2015)~~

Art. 4º-A - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, deliberar sobre a concessão de licença ambiental a empreendimentos ou atividades, encaminhadas, quando couber, pelo órgão técnico ambiental competente, integrante do Sistema Municipal de Gestão Ambiental. (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)

Art. 5º - Nos casos de licenciamento ambiental relativo a empreendimentos ou atividades capazes de causar degradação ao meio ambiente e que pelo seu potencial, no entendimento do órgão técnico federal, estadual ou municipal, dependam do EIA-RIMA, a licença ambiental municipal será emitida, após o cumprimento das providências legais, mediante manifestação conclusiva do órgão municipal competente, ouvido, no que couber, o IBAMA ou o DEPRN.

Art. 6º - Os licenciamentos ambientais no âmbito municipal obedecerão aos seguintes procedimentos, necessariamente e não exclusivos:

I - definição dos documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento ambiental, correspondente à licença a ser expedida e de acordo com o estabelecido por ato regulamentar específico;

II - requerimento da licença ambiental, pelo interessado, acompanhado dos documentos na forma estabelecida no item supra, inclusive relatório ambiental preliminar - RAP ou estudo concernente, sempre que couber, dando-se publicidade;

III - análise dos documentos apresentados e a realização de vistoria técnica quando necessária;

~~**IV -** definição pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente, na forma prevista no artigo 3º e parágrafo único da Resolução CONAMA nº 237/97, relativamente à natureza do impacto ambiental e o alcance de seus efeitos, ouvido, quando necessário, o IBAMA ou órgão estadual competente, quanto à análise de impacto ambiental; (Declarado inconstitucional pelo TJESP nos autos da ADIn nº 2204403-09.2014.8.26.0000, j. em 10.6.2015)~~

IV-A - definição, pelo Departamento de Meio Ambiente, dos estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento, relativos à natureza do impacto ambiental e ao alcance de seus efeitos, quando



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

verificado que o empreendimento ou atividade não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, ouvido, se necessário, o órgão competente da União ou do Estado, quanto à análise de impacto ambiental. (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)

V - realização de audiência pública quando necessária e na forma do regulamento pertinente, à qual será dada publicidade;

VI - emissão de parecer técnico conclusivo após a manifestação dos órgãos competentes, quando couber, e parecer jurídico, se o caso exigir;

VII - deferimento do pedido, emitindo-se parecer técnico e lavrando-se a respectiva licença ou autorização ambiental, ou, indeferimento do pedido conforme conclusão técnica, dando-se ciência ao Ministério Público da decisão do deferimento ou indeferimento, conforme a relevância do caso.

Art. 7º - O custo do procedimento para concessão de licença ou autorização ambiental deverá ser estabelecido mediante Lei, visando o ressarcimento, pelo interesse, das despesas realizadas pelo órgão municipal competente, devendo o fruto da arrecadação desta natureza, reverter a um Fundo Municipal do Meio Ambiente, a ser criado por dispositivo legal que disciplinará sua gestão e aplicação.

Art. 8º - Ficam adotados os prazos previstos na Lei Estadual nº 10.177/98, contados a partir do ato que protocolar o requerimento até o seu deferimento ou indeferimento.

Parágrafo único - O não cumprimento, por parte do interessado, dos prazos a ele previstos na Lei Estadual nº 10.177/98, sujeitará o arquivamento do pedido.

Art. 9º - O arquivamento do processo de licenciamento ambiental não impede o ingresso de novo requerimento que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 6º desta Lei, mediante o pagamento de custo de análise.

~~Art. 10 - O Departamento Municipal do Meio Ambiente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando o no respectivo documento, levando em consideração os aspectos previstos nos incisos I, II, III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 237/97. (Declarado inconstitucional pelo TJESP nos autos da ADIn nº 2204403-09.2014.8.26.0000, j. em 10.6.2015)~~

Art. 10-A - O Departamento de Meio Ambiente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

respectivo documento, levando em consideração os aspectos previstos no artigo 18 da Resolução CONAMA nº 237/97. (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)

~~Art. 11 - O Departamento Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida quando ocorrer: (Declarado inconstitucional pelo TJESP nos autos da ADIn nº 2204403-09.2014.8.26.0000, j. em 10.6.2015)~~

~~I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (Revogado pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)~~

~~II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; (Revogado pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)~~

~~III - superveniência de impactos com graves riscos ao meio ambiente e à saúde. (Revogado pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)~~

~~Parágrafo único - Nos casos de licenças ambientais emitidas por órgão federal ou estadual e que for constatada a ocorrência de qualquer das situações previstas neste artigo, o órgão municipal competente notificará o órgão responsável pela emissão da licença, para as providências previstas no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. (Revogado pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)~~

Art. 11-A - O Departamento de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde. (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)

Parágrafo único - No caso de licença ambiental emitida por órgão federal ou estadual, se constatada a ocorrência de qualquer das situações previstas no "caput" deste artigo, o órgão municipal competente notificará o órgão responsável pela emissão da licença para adoção das providências previstas no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. (Incluído pela Lei nº 4.400, de 9.6.2020)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 12 - Na salvaguarda da legalidade, eficácia e subsistência do licenciamento ambiental emitido pelo Poder Público Municipal, com base nesta Lei, no processamento municipal devem ser observadas as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes e limites estabelecidos nas normas federais e estaduais, além dos preceitos do plano diretor e ditames municipais pertinentes.

Art. 13 - O processo de licenciamento ambiental deve, obrigatoriamente, preceder a análise e aprovação de qualquer empreendimento ou atividade capaz de causar degradação ao meio ambiente ou projetos arquitetônicos em geral, inclusive os relativos a obra pública municipal, estadual ou federal, a ser executada no território do Município.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento ambiental de peculiar interesse do Município e em tramitação perante o IBAMA ou DEPRN, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de abril de 2007.

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 2.664/2007.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Allan Kardec

Pitta Veloso.

Departamento Administrativo, em 16 de abril de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES
Secretário de Administração



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao **item 04** da Requisição de Documentos nº 017-2022 - CMM, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Informa essa Secretaria que, o controle interno municipal na avaliação dos procedimentos e processos de licenciamento ambiental é realizado pelo Departamento de Meio Ambiente.

Sendo o que me cumpria informar, o referido é verdade e dou fé.

Itanhaém (SP), 28 de abril de 2022.

César Augusto de Souza Ferreira
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Av. Washington Luiz, 75 | Centro | CEP: 11740-000 | Itanhaém/SP | Telefone (13) 3421.1600 Ramal 1652
www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao **item 09** da Requisição de Documentos nº 017-2022 - CMM, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Informa essa Secretaria que, o órgão municipal de meio ambiente NÃO elaborou regramento interno de procedimentos para acompanhamento dos licenciamentos realizados pelo Via Rápida Empresa (JUCESP).

Sendo o que me cumpria informar, o referido é verdade e dou fé.

Itanhaém (SP), 28 de abril de 2022.

César Augusto de Souza Ferreira
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao **item 10** da Requisição de Documentos nº 017-2022 - CMM, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Informa essa Secretaria que, o órgão municipal de meio ambiente **NÃO** realiza acompanhamento dos licenciamentos realizados pelo Via Rápida Empresa (JUCESP).

Sendo o que me cumpria informar, o referido é verdade e dou fé.

Itanhaém (SP), 28 de abril de 2022.

César Augusto de Souza Ferreira
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao **item 11** da Requisição de Documentos nº 017-2022 - CMM, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Informa essa Secretaria que, **NÃO** há fiscalização de licenciamentos ambientais concedidos através do Via Rápida Empresa (JUCESP).

Sendo o que me cumpria informar, o referido é verdade e dou fé.

Itanhaém (SP), 28 de abril de 2022.

César Augusto de Souza Ferreira
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 4-0117-HM8R-6PIY-65SL

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA, PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, CONCORRÊNCIA Nº 09/2011, CONTRATO Nº 44/2012 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9860/2011, PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS (ZONA AZUL) EM ÁREAS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM/SP, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhaém/SP e a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA.**, no valor de 23,81% (vinte e três com oitenta e um por cento) sobre o resultado bruto da operação, datado de 29/05/2012.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, representada pelo Secretário Municipal de Trânsito e Segurança, **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.956.674 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 092.029.078-70 com sede à Av. Washington Luiz nº 75, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado, a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.705/0001-64, com endereço na Rua Ariovaldo de Paula Martins, s/n, Centro, cidade de Araquari/SC, representada por **ALANO BRANCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.198.839 SSP/SC e CPF sob o nº 915.090.929-00, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A Prefeitura Municipal de Itanhaém/SP concede à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos e condições deste instrumento, as áreas especificadas em Edital para exploração da atividade de estacionamento rotativo de veículos (**Zona Azul**), constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, que integra o respectivo edital.

1.1.1 As áreas objeto da presente Concessão estão identificadas nas plantas já de posse da **CONCESSIONÁRIA**.

1.1.2 Constatada, pela fiscalização da **CONCEDENTE**, qualquer avaria ou irregularidade na manutenção de todos os espaços de uso para estacionamento rotativo, principalmente no tocante à manutenção dos equipamentos de emissão de ticket e da sinalização viária de regulamentação, será assinalado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a tomada de providências por parte da **CONCESSIONÁRIA**, sendo que o descumprimento da notificação da fiscalização lhe acarretará a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre a **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**, - ROL referente ao mês anterior ao da infração.

1.2 Ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a implantação completa, em até 30 (trinta) dias após emissão de ordem de serviço, das vagas e instalação de equipamentos eletrônicos de emissão de ticket para uso do estacionamento rotativo e controle de faturamento, bem como de toda a sinalização viária para as vagas de estacionamento rotativo de veículos (**Zona Azul**) sem ônus para a **CONCEDENTE**, sob pena de incorrer nas penalidades contratuais.

1.2.1 O sistema deverá gerar relatórios gerenciais, financeiros e estatísticos, permitindo fácil acesso à **CONCEDENTE** às informações.

1.3. O valor a ser cobrado pelo estacionamento rotativo (**Zona Azul**) observará os seguintes parâmetros balizadores:

1.3.1 Região central

R\$ 1,00 (um real), que dá o direito de ocupação da vaga por até 60 minutos, tempo mínimo previsto para se adquirir e iniciar a utilização da vaga de estacionamento rotativo;

1.3.2 Região Sazonal (Praias do Sonho e Cibratel)

Tarifa de: **R\$ 2,00** (dois reais, que dá o direito de ocupação da vaga por até 60 minutos, tempo mínimo previsto para se adquirir e iniciar a utilização da vaga de estacionamento rotativo.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

11/10/2012
520

1.3.3. O valor a ser cobrado pelo estacionamento rotativo (**Zona Azul**) deverá ser fixado através de Decreto Municipal, sendo que qualquer reajuste de valor cobrado deverá ter a prévia autorização da **PREFEITURA**, através do competente Decreto Municipal.

1.3.4 A **CONCESSIONÁRIA** apresentar, em até 30 dias contados da data da assinatura do presente Contrato, o projeto de sinalização horizontal e vertical de trânsito (demarcação, implantação e manutenção), conforme padrão estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro, a ser aprovado pela **PREFEITURA**.

1.3.6 A **CONCESSIONÁRIA** deverá concluir os serviços para a implantação do sistema rotativo pago (**Zona Azul**) em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

1.4 Para a perfeita caracterização das obrigações mútuas aqui contraídas integram este instrumento, como se nele estivessem transcritas, o Edital de Concorrência nº 09/2011 e seus Anexos e a proposta comercial da **CONCESSIONÁRIA**, datada de 27 de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1 O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os efeitos legais, vigendo até o adimplemento total das obrigações por ambas as partes.

2.2 A Concessão de uso é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogada, com todas as suas condições, por período idêntico, a critério da **CONCEDENTE**.

2.3 A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se, findo o prazo da concessão, ou no caso de sua eventual revogação, ou de rescisão deste instrumento, a cessar imediatamente suas atividades, deixar de operar as vagas de estacionamento rotativo, no prazo a ser determinado na comunicação feita por escrito, pela **CONCEDENTE**, sob pena de incorrer na aplicação da multa diária de 1,0% (um por cento), aplicada sobre o valor da RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA -ROL, referente ao mês anterior ao da infração, vigorando desde o dia inicial do esbulho caracterizado até a data em que a **CONCEDENTE** verificar que a operação do estacionamento rotativo foi encerrada. Essa multa será acrescida de honorários advocatícios e demais cominações legais, caso a **CONCEDENTE** seja compelida a adotar medidas judiciais.

2.4 O vencedor do certame deverá cumprir os seguintes prazos, para a perfeita execução do contrato:

- O prazo para o projeto, planejamento, fornecimento, implantação de vagas, instalação dos equipamentos de todo o sistema e a efetiva operação da **CONCESSIONÁRIA** será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão de ordem de serviço (**Zona Azul**);
- A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar, pelo período de 10 (dez) dias, campanha visando informar à população sobre o novo sistema implantado
- A inobservância dos prazos acima estipulados ensejará à **CONCEDENTE** a possibilidade de rescindir, de pleno direito, o ajuste firmado, não cabendo à **CONCESSIONÁRIA** pleitear qualquer indenização, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas contratualmente, caso não apresente justificativas que sejam aceitas pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Atribui-se a este instrumento o valor estimado no processo administrativo nº 9860/2011 de R\$ 789.162,75 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

3.2 Caberá à **CONCEDENTE**, a título de remuneração pela concessão, o percentual de 23,81% (vinte e três com oitenta e um por cento) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA, já incluído os impostos diretamente incidentes sobre a atividade lícita (ISS).

3.3 A RECEITA OPERACIONAL BRUTA do estacionamento é constituída por todas as receitas auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** na exploração comercial dos estacionamentos rotativos.

3.4 A apuração da RECEITA OPERACIONAL BRUTA será feita mensalmente e a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a entregar à **CONCEDENTE** o relatório mensal respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento de cada mês.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

3.5 Define-se como mês o período existente entre os dias 1º e o último dia de cada mês.

3.6 O descumprimento dos prazos de entrega dos relatórios, estipulados no subitem 3.4., acarretará à **CONCESSIONÁRIA** o pagamento da multa de 2,0% (dois por cento), aplicada sobre a RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA - ROL do mês anterior ao da infração, podendo a mesma, também, sofrer a aplicação das disposições do sub-item 10.2.

3.7 Caso a **CONCESSIONÁRIA** deixe de entregar os relatórios mensais referidos em 3.4., o valor da RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA - ROL será calculado por estimativa feita pela **CONCEDENTE**.

3.8 Todos os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser disponibilizada pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 Serão de plena e exclusiva responsabilidade e obrigação da **CONCESSIONÁRIA**:

4.1.1 Fornecer transporte do pessoal, material e equipamentos ligados à concessão.

4.1.2 designar um supervisor de área, com quem a **CONCEDENTE** manterá os contatos durante a vigência do contrato.

4.1.3 Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONCEDENTE**, a seu exclusivo critério solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente.

4.1.4 Responsabilizar-se por toda mão-de-obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CONCEDENTE**, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à mesma.

4.1.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos impostos sobre serviços e materiais de qualquer natureza, se devido e de todos os demais tributos que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

4.1.6 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.1.7 Manter, sob suas expensas, o pessoal operativo devidamente uniformizado, seguindo padrão submetido à aprovação da **PREFEITURA**.

4.1.8 Encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema.

4.1.9 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à empresa **CONCESSIONÁRIA**, não lhe cabendo direito de pleitear da **PREFEITURA** qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias, exceto aqueles decorrentes da instituição de novos impostos.

4.1.10 Repassar mensalmente à **PREFEITURA** o valor equivalente ao percentual sobre a arrecadação mensal bruta da operação, já incluídos os impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISS) ofertado na proposta da licitação.

4.1.11 No valor de repasse ofertado deverão ser consideradas todas as despesas, tais como projetos, materiais, papelaria, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sobre nenhuma delas.

4.1.12 Prestar em caráter permanente, serviço eficiente para os usuários.

4.1.13 Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do sistema, com poderes para determinar, às expensas da **CONCESSIONÁRIA**, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço.

4.1.14 Quando uma parte do trabalho for subcontratada, a **CONCESSIONÁRIA** deverá informar à **CONCEDENTE** sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e submetendo os nomes das empresas à aprovação prévia da **PREFEITURA**.

4.1.15 Para os estacionamentos rotativos de veículos (zona azul):



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

522

4.1.15.1 Todo material necessário para a perfeita execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da empresa **CONCESSIONÁRIA**.

4.1.15.2 A aplicação de multas será de exclusiva responsabilidade dos agentes de trânsito, nomeados pela **PREFEITURA** para a função, sendo a ação dos empregados operacionais da **CONCESSIONÁRIA** limitada ao preenchimento da folha de advertência adotada, e, quando for o caso, a comunicação às autoridades competentes.

4.1.15.3 Apresentar projeto de sinalização horizontal e vertical de trânsito (demarcação, implantação e manutenção), conforme padrão estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro, a ser aprovado pela **PREFEITURA**.

4.1.15.4 A **CONCESSIONÁRIA** deverá concluir os serviços para a implantação do sistema rotativo pago (**Zona Azul**) em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.1.15.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter escritório sede no município com telefone, e internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público.

4.1.15.6 Quando do início da execução do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar, pelo período de 10 (dez) dias, campanha visando informar à população sobre o novo sistema implantado.

4.1.15.7 A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por eventuais danos ou prejuízos que venham a ser causados à **CONCEDENTE**, bem como todos os encargos e obrigações decorrentes do exercício de sua atividade gerencial.

4.1.16 Os pagamentos de mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, conta de energia elétrica, impostos, contribuições, tarifas e taxas incidentes sobre as áreas concedidas, bem como as despesas decorrentes da concessão, são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**. Responderá, ainda, a **CONCESSIONÁRIA**, conservação e manutenção das áreas de estacionamento rotativo, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras e/ou reparos e benfeitorias que se fizerem necessárias, as quais, findo o prazo da concessão, ficarão incorporadas ao patrimônio Municipal.

4.1.17 A inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** com referência aos encargos estabelecidos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

4.1.18 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela manutenção, por si e por seus prepostos, durante a execução da totalidade deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 09/2011.

4.2 São obrigações da **CONCEDENTE**:

4.2.1 Comunicar à **CONCESSIONÁRIA**, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão.

4.2.3 Efetuar a fiscalização do serviço concedido, por meios próprios ou através de agentes policiais, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes, obrigando-se a garantir a permanência de no mínimo 05 (cinco) agentes de trânsito exclusivamente para esta finalidade, em todo horário da operação.

4.2.3.1 A fiscalização sobre a concessão nas vias e vagas destinadas ao estacionamento rotativo será de responsabilidade da Secretaria de Transporte e Trânsito.

4.2.4 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2.5 Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei.

4.2.6 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até 30 (trinta) dias das providências tomadas.

4.2.7 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da data da comunicação efetuada pela **CONCESSIONÁRIA**.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

523

4.2.8 Indicar um representante que se incumbirá do relacionamento com a **CONCESSIONÁRIA**.

4.2.9 Liberar as áreas objeto da concessão, totalmente desembaraçadas, quer administrativa quer judicialmente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA

5.1 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá dar outra destinação às áreas da via pública que não seja a exploração de estacionamento rotativo de veículos, e sequer transferi-las, no todo ou em parte, a terceiros. A não observância deste item implicará na aplicação das disposições da Cláusula Décima, sem que caiba à **CONCESSIONÁRIA** direito de indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1 A Contratada deverá formalizar na Tesouraria Municipal, na data da assinatura do contrato, a garantia de sua execução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, entre as seguintes modalidades, a seu critério:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- Fiança bancária.
- Seguro garantia.

6.1.1 As cauções, se efetuadas em dinheiro, serão restituídas com os seus valores atualizados monetariamente.

6.2 Havendo deduções dos valores das cauções, pela aplicação de multas e/ou falta de pagamento da remuneração e alteração no valor ou no prazo deste instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** obrigará-se, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita pela **CONCEDENTE**, a regularizar as cauções quanto à complementação de valores de forma a mantê-las vigentes e nos valores originais, sob pena de rescisão da concessão nos termos do subitem

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de fiscalizar, diretamente ou através de pessoa ou empresa especificamente autorizadas, o estado de conservação das áreas, funcionamento dos equipamentos, qualidade dos serviços e aferição das receitas da **CONCESSIONÁRIA**.

7.2 Para que a **CONCEDENTE** possa exercer amplamente esse direito, a **CONCESSIONÁRIA** permitirá, a qualquer tempo, o livre acesso da sua fiscalização às dependências de gerenciamento e de operação do estacionamento rotativo e periodicamente, quando expressamente determinado pela **CONCEDENTE**, aos seus assentamentos contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

8.1 A celebração de convênios com terceiros, para utilização do estacionamento rotativo, fica condicionada à prévia autorização da **CONCEDENTE**, dada por escrito. A não observância desta cláusula acarretará à **CONCESSIONÁRIA** o pagamento da multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA - ROL, referente ao mês anterior ao da infração.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 DO REAJUSTE E REVISÃO DAS TARIFAS PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL):

9.1.1 A tarifa para ocupação do espaço público será revista anualmente, ou em menor prazo, quando comprovadamente ser necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com base na variação dos preços dos insumos característicos dos serviços, mão de obra, sempre por pleito de iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**.

9.1.2 Os pleitos de revisão tarifárias deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-base.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

524

9.1.3 Serão considerados, para fins de revisão de que trata o subitem "9.1.1", os preços efetivos dos insumos, constantes de notas fiscais e acordos coletivos, cuja demonstração deverá ser feita pela **CONCESSIONÁRIA**.

9.1.4 A tarifa deverá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como sempre que ocorrerem alterações nos parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais do **CONCEDENTE** que visem à conveniência ou o interesse público.

9.1.5 A revisão deverá ser pleiteada pela **CONCESSIONÁRIA**, que deverá demonstrar, através das planilhas de custos, o impacto das ocorrências de que trata o subitem "9.1.1" sobre o inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso o **CONTRATANTE** não proceda à revisão tarifária, concomitantemente à alteração promovida, nos termos do parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Federal 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente instrumento poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, bem como nos casos e nas formas previstas pela Lei 8987/95.

10.2 A falta de cumprimento ou inobservância das condições da presente concessão, em especial a da finalidade exclusiva do uso da área para estacionamento rotativo de veículos, e a não regularização das cauções nos prazos estabelecidos acarretará a rescisão deste instrumento, independentemente de qualquer formalidade.

10.3 Na hipótese de rescisão da concessão por culpa ou solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, a mesma pagará à **CONCEDENTE** no ato da formalização da rescisão, a título de multa, o valor da última remuneração devida multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do prazo da concessão, sem prejuízo, na hipótese de rescisão por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, da aplicação das disposições previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

10.3.1 Na hipótese de rescisão por solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, esta deverá comunicar por escrito, à **CONCEDENTE**, com antecedência mínima de 03 (três) meses com relação à data prevista para a rescisão.

10.4 A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se, findo o prazo da concessão, ou no caso de sua eventual extinção, ou de rescisão deste instrumento, a cessar imediatamente suas atividades, deixando de operar as vagas do estacionamento rotativo, no prazo a ser determinado na comunicação feita por escrito, pela **CONCEDENTE**, sob pena de incorrer na aplicação da multa diária de 1,0% (um por cento), aplicada sobre o valor da RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA - ROL, referente ao mês anterior ao da infração, vigorando desde o dia inicial do esbulho caracterizado até a data em que a **CONCEDENTE** deixar de operar as vagas de estacionamento rotativo. Essa multa será acrescida de honorários advocatícios e demais cominações legais, caso a **CONCEDENTE** seja compelida a adotar medidas judiciais.

10.5 A Concessão outorgada por meio deste Instrumento se extingue por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão amigável ou judicial;
- e) Anulação;
- f) Falência ou extinção da empresa **CONCESSIONÁRIA**.

10.5.1 A caducidade poderá ser decretada mediante procedimento sumário que assegurará o direito de defesa nos seguintes casos:

I. inadequação ou deficiência na execução deste Contrato;

II. Perda ou comprometimento das condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias ao perfeito desenvolvimento deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

III. Descumprimento das obrigações legais, regulamentares ou contratuais.

10.5.2 Declarada a caducidade, caberá à **CONCEDENTE**:

I. Assumir a execução do objeto do Contrato, no local e no estado em que se encontrar.

II. Operar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução do Contrato e que sejam necessários à sua conclusão.

10.5.3 A **CONCESSIONÁRIA** dará motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela **CONCEDENTE**, nas hipóteses seguintes:

I. Não iniciar os trabalhos nos prazos fixados neste Contrato.

II. Paralisar os trabalhos durante um período superior a 10 (dez) dias úteis, sem causa justificada.

III. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato de Concessão, sem prévia e expressa anuência da **CONCEDENTE**.

IV. Não dar aos serviços o andamento estabelecido no Edital da Licitação que faz parte integrante deste Contrato.

V. Quando da execução de todos os serviços não mantê-los em plenas condições de higiene e segurança, nos termos da legislação vigente.

VI. Afastar-se das determinações constantes do presente Contrato e do Edital, objeto da Concorrência.

10.5.4 Extinta a Concessão, reverterem à **CONCEDENTE** todos os bens vinculados à exploração dos serviços transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, ou por esta implantados, no âmbito da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES

11.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este instrumento, somente produzirão efeito se entregues através de cartas ou ofícios, devidamente protocolados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

12.1. Findo o prazo da presente **CONCESSÃO** e constatada a inexistência de quaisquer pendências, a **CONCEDENTE** lavrará o termo de Encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

13.2. Pelo atraso injustificado da prestação de serviços, objeto do contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

13.3. Sem prejuízo, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a Concessionária ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;

13.4. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

13.6. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.7. As multas a que aludem os subitens 13.2 e 13.3., serão descontadas da garantia do respectivo contrato;

13.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

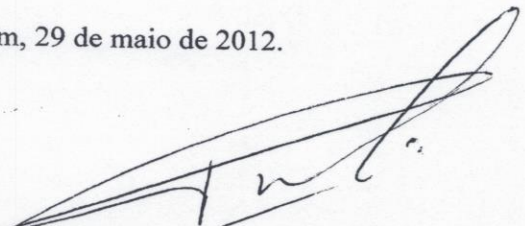
Estado de São Paulo

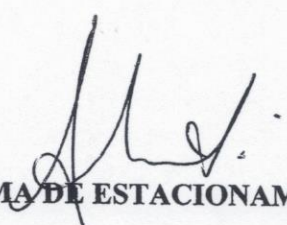
13.9. Todas as multas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONCESSIONÁRIA** da reparação dos danos, perdas ou prejuízos que o ato venha causar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o **Foro da Comarca de Itanhaém/SP**, no que se refere à qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento. E por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

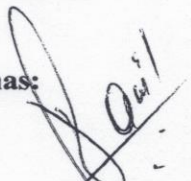
Itanhaém, 29 de maio de 2012.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança
Concedente


SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA.
Concessionária

Testemunhas:

R.G.: 17.953.588-6


Douglas de Assis

R.G.: 46.926.443-3


C.P. Amoroso dos Santos



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO – ITANHAÉM

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 09/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9860/2011

TERMO DE CONTRATO Nº 44/2012

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS EM ÁREAS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATADA: SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR NO BRASIL LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itanhaém, 29 de maio de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Contratante



SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR NO BRASIL LTDA.
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA.

Pelo presente termo de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 207.322, portador da cédula de identidade RG nº 24.682.841-9, inscrito no CPF/MF sob nº 192.900.488-59, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Rolf Wiest, nº 277, Sala 516, Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.999.705/0001-64, neste ato representada por **ALANO BRANCO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.198.839 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 915.090.929-00, doravante aqui denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA **PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato mencionado no preâmbulo do presente instrumento, por mais 5 (cinco) anos, a contar do dia 29 de maio de 2017, nos termos da Cláusula Segunda do termo originário.

CLÁUSULA SEGUNDA **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 044/2012, não especificamente alteradas por este Termo de Aditamento.

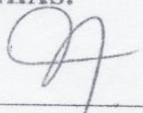
E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

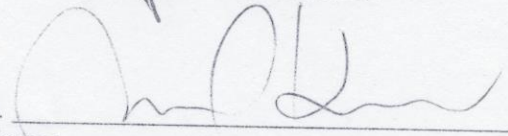
Itanhaém, 29 de maio de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERBET SIST. EST. VEIC. DO BRASIL LTDA.
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Moacir de Souza**
RG: **RG: 5293181-X**

2. 
Nome: **Marcelo Gonçalves de Oliveira**
RG: **RG 13.899.912-0**



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.451/2.020, DISPENSA Nº 92/2.020, OBJETIVANDO A CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS.

CONTRATO Nº 186/2.020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte, MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.000.006-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 334.489.608-37, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Deputado Candido Sampaio, nº 6.557, sala 01, Vila Nova Parada, São Paulo/SP, CEP 02857-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.849.495/0001-41, neste ato representada por VICTOR HUGO GRANZIEIRA ABI CHEDID, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.094.854 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 332.786.248-66, doravante aqui denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento A CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, envolvendo a mobilização, operação, manutenção e reposição de veículos, materiais, equipamentos e sistemas, e ainda, mão de obra especializada, conforme especificações contidas nos Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, todos constantes do Processo Administrativo nº 14.451/2020, Dispensa nº 92/2.020, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

1 - O valor estimado do contrato é de R\$ 5.935.500,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), e corresponde a estimativa da receita tarifária proveniente da operação do sistema público de transporte.

2 - A CONTRATADA será remunerada pela receita proveniente da Tarifa Pública, assim entendida como o preço público cobrado do usuário pela utilização dos serviços, e o valor percebido pela publicidade, descrita nos parâmetros mínimos, item 2.20, mais



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO
105

3 – Sempre que o valor da remuneração for inferior ao custo apresentado na proposta comercial, ou seja, R\$ 989.250,00 (novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) ao mês, a Administração Municipal deverá conceder subsídio tarifário a fim de eliminar o déficit.

4 – Na hipótese das receitas da tarifa pública e acessória (publicidade) forem superiores ao valor previsto no item anterior haverá superávit, que deverá ser revertido para o Poder Concedente, para utilização no sistema de mobilidade urbana na forma prevista no § 6º do art. 9º da Lei 12.587/12.

5 – A existência de déficit ou superávit será observada conforme receita obtida até o último dia do mês, e os valores deverão ser pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da operação.

6 – No primeiro e último mês de operação será observada a proporção dos dias em que houver prestação de serviços pela Concessionária, para a verificação de existência de déficit ou superávit.

CLÁUSULA TERCEIRA

REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 - Observados os pressupostos estabelecidos na legislação aplicável, bem como os anexos constantes no Processo 14.451/2020, o contrato será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico financeira, aplicando-se ainda o reajuste de acordo com as hipóteses e periodicidade estabelecidas na legislação.

2 - A tarifa será revisada, a qualquer momento, respeitada a legislação pertinente, para restabelecer a equação originária entre os encargos e as receitas da Concessionária, formada pelas regras do contrato e constantes no Processo 14.451/2020, bem como pelo apresentado na proposta comercial da CONTRATADA, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

2.1 - Para os efeitos previstos no item anterior, a revisão dar-se-á, nos seguintes casos, além daqueles já previstos no contrato, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

2.1.1 - Sempre que ocorrer variação, decorrente de determinação da Prefeitura, nos investimentos associados à operação, tais como: equipamento embarcado, investimento em garagem, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, ou modificação de parâmetros de vida útil ou idade média máxima;

2.1.2 - Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos, relativos ao serviço ou a receita da CONTRATAÇÃO, de comprovada repercussão nos seus custos, para mais ou para menos, conforme

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 32003200330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROTOCOLLO
M
ica
106
COPIA DE

2.1.3 – Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no contrato, nos anexos constantes do Processo 14.451/2020, para mais ou para menos, conforme o caso;

2.1.4 – Sempre que houver alteração unilateral dos termos da concessão, que comprovadamente altere os encargos da CONTRATADA, para mais ou para menos, conforme o caso.

2.2 - Uma vez confirmada a necessidade de revisão da receita, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será expedido ato administrativo alterando o seu valor, com o encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá, se for o caso, decretar novos valores da tarifa pública, em montante suficiente, juntamente com a verba para subsídio, para garantir o pagamento da remuneração da CONTRATADA.

3 - A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

3.1 – Revisão do cronograma de investimentos:

3.2 – Revisão da tarifa, para mais ou para menos:

3.3 – Outras modalidades previstas em lei

3.2 - Caberá à Prefeitura a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do serviço e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos eventualmente contratados.

3.3 - São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela CONTRATADA:

3.3.1 - Interrupção ou falha de serviços prestados pela concessionária responsável pela prestação dos serviços de fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado, dentre outras;

3.3.2 – Falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os serviços;

3.4 - Caso um evento escusável ocorra, a CONTRATADA deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar a Prefeitura sobre o ocorrido, informando no mínimo:

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.4.2 – As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE ITANHAEUM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-00XG-25H3-65KV-54QO

P



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO
107

3.4.3 – As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

3.4.4 – As obrigações previstas no contrato que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,

3.4.5 – Outras informações consideradas relevantes.

4. Após receber a notificação, a Prefeitura deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, decidir sobre o ocorrido.

4.1 - É facultado à Prefeitura solicitar da CONTRATADA esclarecimentos complementares que devem ser prestados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

5 – Caso entenda que o evento é escusável, a Prefeitura isentará a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável, durante o prazo por ela determinado.

6 – Caso a Prefeitura entenda que não se trata de evento escusável poderá aplicar à CONTRATADA as punições previstas na legislação, bem como aquelas previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis ao caso.

7 – Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade da empresa aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, improrrogáveis nos termos do que estabelece o artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

2 – Faz-se a ressalva de que a presente contratação será extinta antes de findo o prazo descrito no item anterior (item 1), na hipótese do procedimento licitatório nº 8467/2020, Concorrência Pública 07/2020, restar definitivamente homologado e com o início da operação da nova concessionária contratada através do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Itanhaém constitui infração passível das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO
108

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;
- 2 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 3 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 4 – fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- 5 – permitir à PREFEITURA, através da Secretaria de Transito e Segurança Municipal, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;
- 6 – pagar à PREFEITURA eventual superávit;
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no termo de referência da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- 1 – fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados;
- 3 – pagar eventual subsidio para cobrir o déficit de receita;
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA ATENDIMENTO A LEI ESPECIAL

Ficarão as partes obrigadas ao atendimento da lei de mobilidade urbana, seguindo, dentre outras, as disposições quanto à(s)/ao(s):

- 1 – Metas de qualidade e desempenho e instrumentos de controle e avaliação.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATADA será avaliada mensalmente pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO
109

1.2 – Nos casos em que a avaliação indicar que a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA não é satisfatória, a Prefeitura comunicará por escrito à empresa, informando-a das deficiências constatadas e determinando prazo para que as mesmas sejam sanadas ou, conforme o caso, para que sejam fornecidos esclarecimentos relativamente aos fatos apontados.

1.3 – A qualidade dos serviços prestados será medida pelo critério estabelecido a seguir, por meio de indicadores mensais e semestrais do IQT (Índice de Qualidade Total), constituindo elemento de gestão dos serviços e da relação contratual estabelecida com a CONTRATADA, tendo como objetivos:

1.3.1 – Apurar, através de um conjunto de indicadores, o grau de qualidade do serviço de transporte coletivo, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para o aproveitamento das oportunidades de melhoria observadas.

1.3.2 – Apurar o desempenho da permissionária em cada período (mensal e semestral), mediante a transformação dos valores obtidos dos vários indicadores em uma nota de referência, de fácil identificação e acompanhamento;

1.3.3 – Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da permissionária;

1.3.4 – Subsidiar a gestão do contrato para a avaliação da qualidade do serviço;

1.3.5 – Subsidiar a aplicação de penalidades pela qualidade do serviço avaliada insatisfatória.

1.4 – Subsidiarão a apuração do IQT os seguintes indicadores:

1.4.1 – Indicadores Operacionais: Mensuram a qualidade da operação, avaliando características como pontualidade, regularidade, cumprimento de viagens, nível de serviço (carregamento) etc. Este indicador se propõe a medir a variação dos intervalos entre as viagens realizadas e suas respectivas programações no quadro de partidas, de determinadas linhas e dias úteis completos.

1.4.1.1 – Forma de cálculo: A VIV – Variação dos Intervalos de Viagem – é a média aritmética simples dos fatores de variação de viagem de linha (FVVL) das viagens das linhas nos dias analisados. Sendo o fator de variação de viagem de linha a média aritmética simples dos fatores de variação de viagem (FVV) de cada linha, que por sua vez, é o quadrado do complemento do quociente entre o intervalo realizado, entre determinada viagem e a viagem imediatamente anterior, e o interval programado entre as duas viagens consecutivas do horário analisado.

1.4.1.2 – Metodologia: Para o cálculo apropriam-se os horários das viagens realizadas, partindo de qualquer ponto do itinerário da linha, calculam-se os intervalos entre viagens sucessivas. A partir desta lista de valores de intervalos apuram-se os fatores de variação de viagem para cada viagem, conforme a fórmula a seguir:

$$FVV = \left[1 - \frac{Int_{real}}{Int_{prog}} \right]^2, \text{ onde}$$

Int_{real} = Intervalo Realizado
Int_{prog} = Intervalo Programado



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO

110

A média aritmética simples desta série de valores calculados, representa o FVVL – fator de variação de viagem de linha.

$$FVVL = \frac{\sum_{i=1}^n FVV_i}{n}, \text{ onde:}$$

FVV_i = Fator de variação da viagem i

Finalmente, o indicador de variação dos intervalos de viagem (VIV) é calculado como sendo a média aritmética simples de todos os fatores de variação de viagem de linha apurados para cada linha no dia analisado. A apuração será realizada pela Prefeitura de forma amostral durante a implantação do sistema, sendo em no mínimo 2 (duas) linhas, podendo incluir outras, sempre considerando as de maior quantidade de partidas diárias, de forma decrescente, passando a ser censitária e fornecida pelo próprio sistema, ao final de sua implantação. A seguir a fórmula geral do VIV.

$$VIV = \frac{\sum_{j=1}^n FVVL_j}{n}, \text{ onde:}$$

$FVVL_j$ = Fator de variação da viagem da linha j

1.4.2 – Indicadores de Ocorrência: Mensuram a quantidade de ocorrências registradas na operação do sistema, como quebras e problemas mecânicos, infrações de trânsito, acidentes, autuações por descumprimento do contrato etc. Este indicador objetiva mensurar as falhas e/ou quebras da frota de veículos em operação em determinado dia.

1.4.2.1 – Forma de cálculo: Média aritmética simples entre os fatores de falha de veículo para o período analisado. O fator de falha de veículo é o quociente entre o número de falhas e/ou quebras de veículos que impeçam a continuidade da viagem, e o número de veículos que compõem a frota em operação no dia analisado.

1.4.2.2 – Metodologia: Os dados necessários para a apuração deste indicador serão obtidos através de relatório enviado pela Concessionária contendo o número de falhas e a frota operacional de cada dia do período considerado. A apuração deve ser mensal e censitária.

$$FFV_i = \frac{\text{Falhas}_i}{\text{Frota}_i}$$

$$FVO_j = \frac{\sum_{i=1}^n FFV_i}{n}, \text{ onde:}$$

FFV_i = Fator de falhas de veículos do dia i

Falhas_i = Número de falhas e/ou quebras de veículos em operação no dia i

Frota_i = Frota operacional no dia i

j = Não considerada

1.4.3 – Indicadores de Opinião: Avaliam a opinião do usuário sobre o serviço, através do número de reclamações, elogios e pesquisas. Este indicador visa apontar o nível de insatisfação com o serviço, na unidade de número de reclamações por milhão de viagens, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 4-00XG-25H3-65KV-54QO

1.4.3.1 – Forma de cálculo: Produto do quociente do número de reclamações de usuários no mês pelo número de passageiros transportados no mês por 10.000.

1.4.3.2 – Metodologia: Os dados para apuração deverão ser apropriados, mensalmente e de forma censitária, de reclamações – relatórios fornecidos mensalmente pela ouvidoria, onde devem estar registradas todas as reclamações coletadas no período – passageiros – relatórios emitidos pelo sistema de bilhetagem eletrônica da permissionária para o período em questão.

$$IU = \frac{Recl_i}{Pass_i} \cdot 10000, \text{ onde:}$$

$Recl_i$ = Número de reclamações de usuários no mês i

$Pass_i$ = Número de passageiros transportados no mês i

Apurados os indicadores, calcula-se o IQT, como segue:

1.4.4 - Índice de Qualidade Total: Para composição deste índice os vários indicadores serão comparados com os valores fixados, que representam o padrão de referência de qualidade estabelecido pela Prefeitura para o serviço. O valor de cada indicador será transformado em uma nota N de 0 a 10 em função da sua variação em relação ao padrão de referência, expresso através de valores mínimos e máximos, conforme tabela a seguir.

Indicador	Unidade	Valor Max	Nota Min	Valor Min	Valor Max	Peso (%)
Variação intervalos de viagem	%	3	0	1	100	50
Falhas veículos em operação	Falha/Veículo/ dia	0,3	0	0	100	30
Insatisfação dos usuários	Recl/10000/mês	9	0	5	100	20

Por meio da ponderação das notas parciais por pesos que reflitam a importância relativa de cada indicador chega-se ao IQT – índice de Qualidade Total, conforme a fórmula:

$$IQT = \sum_{i=1}^n N_i \cdot Peso_i, \text{ onde:}$$

N_i = Nota parcial do indicador i

$Peso_i$ = Peso atribuído ao indicador i

n = Número de indicadores utilizados

Forma de apuração das notas parciais: Para cada um dos três indicadores apurados, por serem grandezas diretamente proporcionais à nota parcial, a mesma será calculada pela expressão:



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM 112

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO

$$N_i = 100 \cdot \frac{V_{\max_i} - V_{\text{ind}_i}}{V_{\max_i} - V_{\min_i}}, \text{onde:}$$

N_i = Nota parcial do indicador i

$V_{\max_i}$ = Valor máximo atribuído ao indicador i

$V_{\min_i}$ = Valor mínimo atribuído ao indicador i

V_{ind_i} = Valor apurado do indicador i

No caso da criação e adoção de outro indicador, que seja inversamente proporcional à nota parcial, a mesma será calculada pela expressão:

$$N_i = 100 \cdot \frac{V_{\text{ind}_i} - V_{\min_i}}{V_{\max_i} - V_{\min_i}}$$

A metodologia de avaliação de qualidade aqui definida, em especial os valores de referência dos indicadores constantes na tabela anterior, poderá ser revista ao término do período dos 6 (seis) meses iniciais da operação dos serviços. Nesta fase, a Concessionária poderá apresentar propostas e sugestões à Prefeitura.

A avaliação do serviço será realizada através do cálculo dos indicadores de modo permanente, para os indicadores operacionais e de ocorrências.

Mensalmente a Prefeitura deverá elaborar um relatório de avaliação da qualidade dos serviços, contendo os resultados da apuração dos indicadores e do IQT mensal e semestral. Ocasão em que se avaliará como satisfatória ou insatisfatória a qualidade dos serviços prestados.

O IQT mensal e acumulado (calculado semestralmente como a média aritmética simples dos IQT mensais referentes ao período em análise), definirá a avaliação da qualidade dos serviços como satisfatória caso seu valor seja igual ou superior a 50 (cinquenta) e insatisfatória caso esse valor seja inferior a 50 (cinquenta).

Tal relatório subsidiará a reunião semestral de gestão do serviço da qual participarão a empresa concessionária e a administração municipal, com o objetivo de se ter uma avaliação global do serviço prestado e das medidas necessárias para a manutenção dos resultados obtidos, se positivo, ou de correção das deficiências observadas.

2 – Incentivos e penalidades aplicáveis à consecução ou não das metas.

2.1 – Ocorrendo o cumprimento das metas estabelecidas, e observados os ditames legais, a Prefeitura, devidamente autorizada, promoverá a concessão de incentivos fiscais para minimizar os impactos financeiros sobre a prestação dos serviços, bem como outras medidas discutidas durante as reuniões periódicas para avaliação dos serviços prestados.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM 113

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO

penalidade no valor de 15.000 (quinze mil) tarifas públicas, sem prejuízos das demais penalidades previstas no edital e anexos.

2.2.1 – A qualidade dos serviços de transporte público relativo ao material rodante, infraestrutura operacional, recursos materiais e humanos, bem como aos processos e técnicas operacionais depende exclusivamente da CONTRATADA, sob fiscalização permanente da Prefeitura.

2.2.2 – As implicações da avaliação dos indicadores de desempenho, serão aplicadas após 6 (seis) meses do início da operação dos serviços.

3 – Riscos econômicos e financeiros.

3.1 – Constituem, dentre outros, riscos econômico-financeiros assumidos pela CONTRATADA:

3.1.1. – Alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio, exceto aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

3.1.2 – Constatação superveniente de erros, ou omissões na Proposta apresentada pela CONTRATADA;

3.2 – Constituem, dentre outros, riscos de operação assumidos pela CONTRATADA, as ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na implantação e na prestação do serviço decorrente da Concessão;

3.3 – Constituem, dentre outros, riscos jurídicos a serem assumidos pela CONTRATADA:

3.3.1 – Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estas pessoas que trabalhem para a CONTRATADA, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, durante a implantação do objeto da Concessão e no curso de toda vigência do contrato;

3.3.2 – Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a CONTRATADA, sejam elas empregados, terceirizados, ou de empresas subcontratadas.

3.4 – Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no contrato.

4 – Condições e meios para prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras.

4.1 – A fiscalização técnica, será exercida diretamente pela Prefeitura ou por terceiros por ela indicados, e abrangerá, dentre outros pontos:

4.1.1 – A prestação dos serviços;

4.1.2 – A observância dos indicadores de desempenho; e

4.1.3 – A observância das disposições do contrato e da legislação

aplicável.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
exercida diretamente pela Prefeitura ou por terceiros por ela indicados, e abrangerá, dentre

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-00XG-25H3-65KV-54QO



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO
114

Concessão;

4.2.2 – A análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da CONTRATADA; e,

4.2.3 – O exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela Concessionária.

4.3 – Os agentes do Poder Público Municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, às instalações e aos equipamentos vinculados ao serviço, inclusive aos registros e livros contábeis da CONTRATADA, podendo requisitar, de qualquer setor, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do contrato.

4.3.1 – Os pedidos formulados pela Prefeitura deverão ser respondidos pela CONTRATADA em prazo razoável determinado pela Prefeitura.

4.4 – Para facilitar a fiscalização exercida pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato:

4.4.1 – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

4.4.2 – Atender prontamente as exigências e observações feitas;

4.4.3 – Notificar no menor prazo possível a Prefeitura quanto à ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do serviço ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a CONTRATADA tenha responsabilidade;

4.4.4 – Instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.

4.5 – A Prefeitura poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas no contrato:

4.5.1 – Determinar a interrupção imediata da prestação do serviço quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de usuários, de bens públicos ou de terceiros;

4.5.2 – Exigir que a CONTRATADA atenda imediatamente a algum requisito do contrato;

4.5.3 – Requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução do contrato, desde que fundada em seu descumprimento ou da legislação aplicável, pela CONTRATADA.

4.6 – As determinações da Prefeitura para a CONTRATADA decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

4.7 – O gerenciamento e a fiscalização do objeto da presente licitação são de competência da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, ou outro órgão ou entidade por delegação do Chefe do Poder Executivo.

5 – Fontes de receitas alternativas, complementares e/ou acessórias.

5.1 – Consideram-se fontes de receitas alternativas, com o identificador 32003200330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, veiculado nos espaços internos e externos dos veículos que pertencem ao serviço de transporte



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

115

PROTOCOLO

coletivo, bem como a publicidade por meio eletrônico realizada, quando o caso, no espaço interno dos ônibus, sites e aplicativos desenvolvidos para atendimento do serviço.

6 – Direitos dos usuários.

Sem prejuízo do disposto nos anexos, são direitos dos usuários:

6.1 – Receber o serviço adequado;

6.2 – Participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;

6.3 – Ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais;

6.4 – Ter ambiente seguro e acessível para a utilização dos serviços;

6.5 – Ser informado sobre seus direitos e responsabilidades;

6.6 – Ser informado dos direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e

6.7 – Ser informado sobre padrões de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

6.8 – A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização dos serviços será assegurada pelos seguintes instrumentos:

6.8.1 – Órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

6.8.2 – Ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do sistema de transporte público;

6.8.3 – Audiências e consultas públicas; e

6.8.4 – Procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

1 – A fiscalização será exercida pela Secretária de Trânsito e Segurança Municipal, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à CONTRATADA. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA no que lhe compete.

2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, relativamente à quantidade e qualidade dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento das atividades.

2.1 – A ação ou omissão do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade da prestação do serviço com toda cautela e boa técnica a ele inerente.

3 – Profunda a análise de irregularidades na execução do contrato, com o identificador 32003200330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de penalidade, quando for o caso.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-00XG-25H3-65KV-54QO



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica



4 - A CONTRATADA está também obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à CONTRATADA, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

5.1. Executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

5.2. Corrigir, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA PENALIDADES

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste Instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

2.2.2. Sem prejuízo, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto do contrato, a Concessionária ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

2.2.3. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 5 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como eventual ação por perdas e danos com o identificador 32003200330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica



4 – As multas que aludem os subitens 2.2.1 e 2.2.2, serão descontadas da garantia do respectivo contrato.

4.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1 – Poderá haver a alteração do contrato, de acordo com a legislação específica, bem como poderá ser feito unilateralmente pela PREFEITURA, para modificar quaisquer cláusulas, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, e desde que seja feita em decorrência de eventual necessidade de adequação de suas disposições às finalidades do interesse público ou a uma nova realidade de fatos supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INTERVENÇÃO DA CONCESSÃO

1 – A Prefeitura poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

2 – Decretada a intervenção, a Prefeitura assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do serviço, a posse dos bens da CONTRATADA, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o serviço, ou necessários à sua prestação. A Prefeitura deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

3 – Cessada a intervenção, a Prefeitura deverá reconduzir a CONTRATADA à prestação do serviço, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da concessão.

4 – A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pela Prefeitura, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. A CONTRATADA será indenizada por eventuais danos diretos que tenham sido causados durante o período da intervenção.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO
118

EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A extinção do contrato de concessão verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

1 – Advento do termo contratual: O término da vigência contratual implicará de pleno direito, a extinção da concessão. Ainda, faz-se a ressalva de que a presente contratação será extinta na hipótese do procedimento licitatório nº 8467/2020, Concorrência Pública 07/2020, restar definitivamente homologado com o início da operação da nova concessionária a ser contratada mediante licitação.

2 – Encampação: A Prefeitura poderá, a qualquer tempo e justificadamente, retomar os serviços objeto da concessão com a finalidade de atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica. Neste caso, deverá efetuar os seguintes pagamentos:

2.1 – Saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela CONTRATADA para investimentos efetivamente realizados na concessão, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela Concessionária.

2.2 – Todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas à empregados, fornecedores, financiadores e outros terceiros credores da Concessionária, a qualquer título.

2.3 – O capital próprio investido pelos acionistas da CONTRATADA e a sua remuneração, conforme premissas previstas na proposta apresentada na licitação.

3 – Caducidade: A inexecução total ou parcial do contrato de concessão pela CONTRATADA, sobretudo, em decorrência das hipóteses previstas no artigo 38, § 1º da Lei 8.987/1995, acarretará, a critério da Prefeitura, a declaração de caducidade, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

3.1 – A decretação de caducidade por parte da Prefeitura deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, assegurando-se à CONTRATADA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

3.2 – A indenização devida à CONTRATADA deverá ser paga pela Prefeitura após a extinção do contrato, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação.

3.3 – Neste caso, a Prefeitura deverá realizar os pagamentos do valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço.

3.4 – A CONTRATADA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo a Prefeitura abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a ela e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos eventualmente causados por ela.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 32003200330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

execução do contrato reverterá integralmente à Prefeitura, que promoverá a cobrança de



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO
119

eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

3.6 – A declaração de caducidade não resultará para a Prefeitura qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Concessionária, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pela Prefeitura ou na medida da responsabilidade imposta pela legislação aplicável.

4 – Anulação: O contrato de concessão poderá ser anulado em decorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável, apurando-se a culpa para apuração de responsabilidades e indenizações, quando o caso.

5 – Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da empresa: A concessão poderá ser extinta caso a CONTRATADA tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, no caso de extinção da empresa.

5.1 – A indenização devida à CONTRATADA deverá ser paga pela Prefeitura à CONTRATADA após a extinção do contrato, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação.

5.2 – Neste caso, a Prefeitura deverá realizar o pagamento de indenização calculada na forma prevista para o caso de encampação, ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

5.3 – Igualmente, a garantia do contrato será revertida à Prefeitura, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

5.4 – A CONTRATADA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo a Prefeitura abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra ela e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos eventualmente causados.

6 – No caso de extinção da concessão, a Prefeitura poderá: (1) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos serviços, necessários à sua continuidade; (2) reter e executar a garantia contratual, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela CONTRATADA; e (3) manter os contratos firmados pela Concessionária com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

7 – Em qualquer hipótese de extinção do contrato, a Prefeitura assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos serviços.

8 – Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela CONTRATADA à Prefeitura poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do contrato de concessão.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM 120
Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO

1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A CONTRATADA falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 04 de Dezembro de 2020.


MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO
121

TESTEMUNHAS:

1. Joeli Costa de F. Silva

Nome:

RG: 32.032.684-X

2. João Renato Costa de Silva

Nome:

RG: 25.701.143-2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM. Sistema e-ICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-00XG-25H3-65KV-54QO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 186/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.451/2020

OBJETO: CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 04 de Dezembro de 2.020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurelio Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 192.900.488-59 RG: 24.682.841-9-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/08/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, nº 256 - Casa 10, Vila São Paulo

E-mail institucional: Prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcoaurelio.prefeito@gmail.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

CPF: 334.489.608-37 RG: 35.000.00-2

Data de Nascimento: 14/12/84

Endereço residencial completo: R. Ana Rosa, 81

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: VICTOR HUGO GRANZIERA ABE CHEDID

Cargo: Sócio Administrador

CPF/RG Nº: 332.786.248-66 / 32.094.854 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/07/1993

Endereço comercial completo: Rua Maria Monteiro, 441, Apt 141, bairro Cambui, Campinas - SP

E-mail institucional: rpublicas@rapidofoenix.com.br

E-mail pessoal: victorhugo.c@rapidofoenix.com.br

Telefone(s): 11-4534-9722

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº
02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITANHAÉM TERMO DO CONTRATO Nº 186/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14.451/2020
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL
OBJETO: CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS

Responsável da Prefeitura

Nome	Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior
Cargo	Secretário Municipal de Trânsito e Segurança
RG. Nº	35.000.006-2/CPF/MF sob nº 334.489.608-37
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	
e-mail pessoal	
e-mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome: Victor Hugo Graziera Abi Chedid
Cargo: sócio administrador
Endereço Residencial Rua Maria Monteiro 441, apt 141, Bairro Cambui, Campinas -SP.
Endereço Comercial Avenida Dep. Cantídio Sampaio, 6557, sl 03, Vila Nova Parada- São Paulo-SP
Telefone 11-4534-9722
e-mail pessoal: victorhugo.c@rapidofenix.com.br
e-mail comercial rpublicas@rapidofenix.com.br

Av. Washington Luiz, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém- SP.

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 05.849.495/0001-41

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 186/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14.451/2020

DATA DA ASSINATURA: Itanhaém, 04 de Dezembro de 2.020

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias)

OBJETO: CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

VALOR (R\$): R\$ 5.935.500,00 (Cinco milhões e novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA: Itanhaém, 04 de Dezembro de 2.020

RESPONSÁVEL:

Itanhaém, 22 de outubro de 2021.

Em resposta ao Item 4 da REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0041/2021 – RDP

Durante todo período contratual a concessão apresentou déficit operacional com subsídio pagos pela municipalidade conforme relatório de empenho numero 534/2021 e demonstrativos mensais em anexo.



Milton Saldiba Passarelli de Campos Junior
Secretário de Trânsito, Segurança e Transportes

Secretaria de Trânsito, Segurança e Transporte.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

com RUA OSCAR SIMÕES DE CARVALHO, 30, VILA NOVA, ITANHAÉM - SP. CEP: 13.375-000. Telefone: (13) 342145375.
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

4R Tecnologia

Detalhes do Empenho

Exercício: 2020
Página: 1 / 1

Empenho: 534-000/2021
Fornecedor: EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA
Nº Ficha: 571
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA
Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA
Função: TRANSPORTE
Sub-Função: TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: CIDADE SEGURA

Ação: SUBSÍDIO TARIFÁRIO - TRANSPORTE COLETIVO
CPF/CNPJ: 05.849.495/0001-41
Natureza: 3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Fonte de Recurso: 1 - TESOURO
Aplicação: 110.0 - GERAL
Modalidade: Dispensa
Fundamento Legal: Art. 24, IV, Lei 8666/93
Nº Licitação: 92/2020

Justificativa/Destinação: INVIABILIDADE DE EXECUÇÃO DIRETA E PELA IMPOSSIBILIDADE DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DEVEM SER PERMANENTEMENTE OFERECIDOS AOS MUNICÍPIOS

Histórico						
Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	Vi.Unitário	Vi
534-000/2021	05/01/2021	SUBSÍDIO	PORCENTAG	100,0000	59.355,00	5.935,45
534-001/2021	11/01/2021	SUBSÍDIO	PORCENTAG	9,9984	59.355,25	593,46
534-002/2021	05/02/2021	SUBSÍDIO	PORCENTAG	11,2790	59.354,77	669,46
534-003/2021	22/03/2021	SUBSÍDIO	PORCENTAG	9,8950	59.355,17	587,31
534-004/2021	19/04/2021	SUBSÍDIO	PORCENTAG	10,4221	59.354,93	618,60
534-005/2021	28/05/2021	SUBSÍDIO	PORCENTAG	7,7294	59.355,28	458,78
534-006/2021	18/06/2021	SUBSÍDIO	PORCENTAG	11,5485	59.355,04	685,46
534-0000/2021 - 01	01/07/2021	ANULAÇÃO DA NOTA Nº 534/0-2021		1,0000	2.322.415,16	2.322,41

Liquidações / Documentos						
Nº Liquidação	Data Liquidação	Tipo Docto. Fiscal	Nº Docto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencto.	
534-001/2021	11/01/2021	Nota Fiscal Eletrônica	1280	11/01/2021	11/01/2021	593,45
534-002/2021	11/02/2021	Nota Fiscal Eletrônica	1328	05/02/2021	05/03/2021	669,46
534-003/2021	24/03/2021	Nota Fiscal	1435	24/03/2021	23/04/2021	587,31
534-004/2021	26/04/2021	Nota Fiscal Eletrônica	1498	20/04/2021	19/05/2021	618,60
534-005/2021	31/05/2021	Nota Fiscal Eletrônica	1610	28/05/2021	28/06/2021	458,78
534-006/2021	21/06/2021	Nota Fiscal Eletrônica	1661	21/06/2021	20/07/2021	685,46

Pagamentos			
Empenho	Nº O.P.	Data Pagamento	
534-001/2021		03/02/2021	593,45
534-002/2021		12/02/2021	669,46
534-003/2021		24/03/2021	587,31
534-004/2021		26/04/2021	618,60
534-005/2021		01/06/2021	458,78
534-006/2021		25/06/2021	685,46



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.362/2.021, DISPENSA Nº 24/2.021, OBJETIVANDO A CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS.

CONTRATO Nº186/2.020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte, MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.000.006-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 334.489.608-37, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Deputado Candido Sampaio, nº 6.557, sala 01, Vila Nova Parada, São Paulo/SP, CEP 02857-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.849.495/0001-41, neste ato representada por VICTOR HUGO GRANZIEIRA ABI CHEDID, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.094.854 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 332.786.248-66, doravante aqui denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento A CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, envolvendo a mobilização, operação, manutenção e reposição de veículos, materiais, equipamentos e sistemas, e ainda, mão de obra especializada, conforme especificações contidas nos Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, todos constantes do Processo Administrativo nº 6.362/2021, Dispensa nº 24/2.021, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

1 - O valor estimado do contrato é de R\$ 4.928.026,45¹ (quatro milhões novecentos e vinte e oito mil, vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), e corresponde à estimativa da receita tarifária proveniente da operação do sistema público de transporte.

2 - A concessionária será remunerada pela receita proveniente da Tarifa de Remuneração, inicialmente fixada em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), constituída pelo preço público cobrado do usuário pela utilização dos serviços somado à receita oriunda de outras fontes, definidas como fontes de receitas

Autenticar documento em autenticidade
com o identificador 32003200330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1 Valor em x Quilometragem mensal x 6 meses



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

comercial, de comprovada repercussão nos seus custos, para mais ou para menos, conforme o caso;

2.1.3 – Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no contrato, nos anexos constantes do Processo 14.451/2020, para mais ou para menos, conforme o caso;

2.1.4 – Sempre que houver alteração unilateral dos termos da concessão, que comprovadamente altere os encargos da CONTRATADA, para mais ou para menos, conforme o caso.

2.1.5 – Sempre que a quilometragem variar mais que 15% do originariamente previsto através de atualização da planilha de custos que embasou a proposta da CONTRATADA.

2.2 - Uma vez confirmada a necessidade de revisão da receita, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será expedido ato administrativo alterando o seu valor, com o encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá, se for o caso, decretar novos valores da tarifa pública, em montante suficiente, juntamente com a verba para subsídio, para garantir o pagamento da remuneração da CONTRATADA.

3 - A recomposição preço será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

3.1.1.- Revisão da tarifa, para mais ou para menos;

3.1.2. – Alteração das Ordens de Serviço visando a maximização dos recursos humanos e materiais utilizados na execução do serviço;

3.1.3 – Outras modalidades previstas em lei.

3.2 - Caberá à Prefeitura a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do serviço e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos eventualmente contratados.

3.3 - São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela CONTRATADA:

3.3.1 - Interrupção ou falha de serviços prestados pela concessionária responsável pela prestação dos serviços de fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado, dentre outras;

3.3.2 – Falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os serviços;

3.4 - Caso um evento escusável ocorra, a CONTRATADA deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar a Prefeitura sobre o ocorrido, informando no mínimo:

3.4.1 – Detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

3.4.2 – As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;

3.4.3 – As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento;

3.4.4 – As obrigações previstas no contrato que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

3.4.5 – Outras informações consideradas relevantes.

4. Após receber a notificação, a Prefeitura deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, decidir sobre o ocorrido.

4.1 - É facultado à Prefeitura solicitar da CONTRATADA esclarecimentos complementares que devem ser prestados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

5 – Caso entenda que o evento é escusável, a Prefeitura isentará a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável, durante o prazo por ela determinado.

6 – Caso a Prefeitura entenda que não se trata de evento escusável poderá aplicar à CONTRATADA as punições previstas na legislação, bem como aquelas previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis ao caso.

7 – A revisão do preço da prestação do serviço incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade da empresa aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, improrrogáveis nos termos do que estabelece o artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

2 – Faz-se a ressalva de que a presente contratação será extinta antes de findo o prazo descrito no item anterior (item 1), na hipótese do procedimento licitatório nº 8467/2020, Concorrência Pública 07/2020, restar definitivamente homologado e com o início da operação da nova concessionária contratada através do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da PREFEITURA será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

2 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, antes da execução do contrato, com o identificador 3200820083000310031003A00540062004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3 – responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer acidentes relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

4 – fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

5 – permitir à PREFEITURA, através da Secretaria de Transito e Segurança Municipal, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6 – pagar à PREFEITURA eventual superávit;

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no termo de referência da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

1 – fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 – exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.

3 – pagar eventual subsídio para cobrir o déficit de receita;

3.1. – para apuração da quilometragem a CONTRATANTE deverá se utilizar precipuamente da verificação "in loco" dos hodômetros dos ônibus da frota e, de forma auxiliar o sistema GPS.

4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA

ATENDIMENTO A LEI ESPECIAL

Ficarão as partes obrigadas ao atendimento da lei de mobilidade urbana, seguindo, dentre outras, as disposições quanto à(s)/ao(s):

1 – Metas de qualidade e desempenho e instrumentos de controle e avaliação.

1.1 – A qualidade dos serviços públicos prestados pela CONTRATADA será avaliada mensalmente pela Prefeitura.

1.2 – Nos casos em que a avaliação indicar que a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA não é satisfatória, a Prefeitura comunicará por escrito à empresa, informando-a das deficiências constatadas e determinando prazo para que as mesmas sejam sanadas ou, conforme o caso, para que sejam fornecidos esclarecimentos relativamente aos fatos apontados.

1.3 – A qualidade dos serviços prestados será medida pelo critério estabelecido no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, com o identificador 320032003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, constituindo elemento de gestão dos serviços e da relação contratual estabelecida com a CONTRATADA tendo como objetivos:



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

1.3.1 – Apurar, através de um conjunto de indicadores, o grau de qualidade do serviço de transporte coletivo, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para o aproveitamento das oportunidades de melhoria observadas.

1.3.2 – Apurar o desempenho da permissionária em cada período (mensal e semestral), mediante a transformação dos valores obtidos dos vários indicadores em uma nota de referência, de fácil identificação e acompanhamento;

1.3.3 – Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da permissionária;

1.3.4 – Subsidiar a gestão do contrato para a avaliação da qualidade do serviço;

1.3.5 – Subsidiar a aplicação de penalidades pela qualidade do serviço avaliada insatisfatória.

1.4 – Subsidiarão a apuração do IQT os seguintes indicadores:

1.4.1 – ~~1.4.1~~ Indicadores Operacionais: Mensuram a qualidade da operação, avaliando características como pontualidade, regularidade, cumprimento de deviações, nível de serviço (carregamento) etc. Este indicador se propõe a medir avariação dos intervalos entre as viagens realizadas e suas respectivas programações no quadro de partidas, de determinadas linhas e dias úteis completos

1.4.1.1 – Forma de cálculo: A VIV – Variação dos Intervalos de Viagem – é a média aritmética simples dos fatores de variação de viagem de linha (FVVL) das viagens das linhas nos dias analisados. Sendo o fator de variação de viagem de linha a média aritmética simples dos fatores de variação de viagem (FVV) de cada linha, que por sua vez, é o quadrado do complemento do quociente entre o intervalo realizado, entre determinada viagem e a viagem imediatamente anterior, e o intervalo programado entre as duas viagens consecutivas do horário analisado.

1.4.1.2 – Metodologia: Para o cálculo apropriam-se os horários das viagens realizadas, partindo de qualquer ponto do itinerário da linha, calculam-se os intervalos entre viagens sucessivas. A partir desta lista de valores de intervalos apuram-se os fatores de variação de viagem para cada viagem, conforme a fórmula a seguir:

$$FVV = \left[1 - \frac{Int_{real}}{Int_{prog}} \right]^2, \text{ onde:}$$

Int_{real} = Intervalo Realizado
 Int_{prog} = Intervalo Programado

A média aritmética simples desta série de valores calculados, representa o FVVL – fator de variação de viagem de linha.

$$FVVL = \frac{\sum_{i=1}^n FVV_i}{n}, \text{ onde:}$$

FVV_i = Fator de variação da viagem i

Finalmente, o indicador de variação dos intervalos de viagem (VIV) é calculado com base nos dados de todos os fatores de variação de viagem de linha apurados para cada linha no dia analisado. A apuração será realizada pela Prefeitura de forma amostral durante a implantação do sistema, sendo em no mínimo 2 (duas)



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

linhas, podendo incluir outras, sempre considerando as de maior quantidade de partidas diárias, de forma decrescente, passando a ser censitária e fornecida pelo próprio sistema, ao final de sua implantação. A seguir a fórmula geral do VIV.

$$VIV = \frac{\sum_{j=1}^n FVVL_j}{n}, \text{ onde:}$$

FVVL_j = Fator de variação de viagem da linha *j*

1.4.2 – Indicadores de Ocorrência: Mensuram a quantidade de ocorrências registradas na operação do sistema, como quebras e problemas mecânicos, infrações de trânsito, acidentes, autuações por descumprimento do contrato etc. Este indicador objetiva mensurar as falhas e/ou quebras da frota de veículos em operação em determinado dia.

1.4.2.1 – Forma de cálculo: Média aritmética simples entre os fatores de falha de veículo para o período analisado. O fator de falha de veículo é o quociente entre o número de falhas e/ou quebras de veículos que impeçam a continuidade da viagem, e o número de veículos que compõem a frota em operação no dia analisado.

1.4.2.2 – Metodologia: Os dados necessários para a apuração deste indicador serão obtidos através de relatório enviado pela Concessionária contendo o número de falhas e a frota operacional de cada dia do período considerado. A apuração deve ser mensal e censitária.

$$FFV_i = \frac{Falhas_i}{Frota_i}$$

$$FVO_j = \frac{\sum_{i=1}^n FFV_i}{n}, \text{ onde}$$

FFV_i = Fator de falhas de veículos do dia *i*

Falhas_i = Número de falhas e/ou quebras de veículos em operação no dia *i*

Frota_i = Frota operacional no dia *i*

j = mês considerado

1.4.3 – Indicadores de Opinião: Avaliam a opinião do usuário sobre o serviço, através do número de reclamações, elogios e pesquisas. Este indicador visa apontar o nível de insatisfação do usuário em relação ao serviço, na unidade de número de reclamações para cada 10 mil passageiros transportados por mês.

1.4.3.1 – Forma de cálculo: Produto do quociente do número de reclamações de usuários no mês pelo número de passageiros transportados no mês por 10.000.

1.4.3.2 – Metodologia: Os dados para apuração deverão ser apropriados, mensalmente e de forma censitária, de reclamações – relatórios fornecidos mensalmente pela ouvidoria, onde devem estar registradas todas as reclamações coletadas no período – passageiros – relatórios emitidos pelo sistema de bilhetagem eletrônica da permissionária para o período em questão.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

$$IU = \frac{Recl_i}{Pass_i} \cdot 10000, \text{ onde:}$$

$Recl_i$ = Número de reclamações de usuários no mês i

$Pass_i$ = Número de passageiros transportados no mês i

Apurados os indicadores, calcula-se o IQT, como segue:

1.4.4 - Índice de Qualidade Total: Para composição deste índice os vários indicadores serão comparados com os valores fixados, que representam o padrão de referência de qualidade estabelecido pela Prefeitura para o serviço. O valor de cada indicador será transformado em uma nota N de 0 a 10 em função da sua variação em relação ao padrão de referência, expresso através de valores mínimos e máximos, conforme tabela a seguir.

Indicador	Unidade	Valor Max	Nota Min	Valor Min	Valor Max	Peso (%)
Variación intervalos de viagem	%	3	0	1	100	50
Falhas veículo em operação	Falha/Veículo/dia	0,3	0	0	100	30
Insatisfação dos usuários	Recl/10000/mês	9	0	5	100	20

Por meio da ponderação das notas parciais por pesos que reflitam a importância relativa de cada indicador chega-se ao IQT – Índice de Qualidade Total, conforme a fórmula:

$$IQT = \sum_{i=1}^n N_i \cdot Peso_i, \text{ onde:}$$

N_i = Nota parcial do indicador i

$Peso_i$ = Peso atribuído ao indicador i

n = Número de indicadores utilizados

Forma de apuração das notas parciais: Para cada um dos três indicadores apurados, por serem grandezas diretamente proporcionais à nota parcial, a mesma será calculada pela expressão:

$$N_i = 100 \cdot \frac{V_{máx_j} - V_{ind_j}}{V_{máx_j} - V_{mín_j}}, \text{ onde:}$$

N_i = Nota parcial do indicador i

$V_{máx.}$ = Valor máximo atribuído ao indicador i

$V_{mín.}$ = Valor mínimo atribuído ao indicador i

$V_{ind.}$ = Valor apurado do indicador i



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

$$N_i = 100 \cdot \frac{V_{ind_i} - V_{mín_i}}{V_{máx_i} - V_{mín_i}}$$

A metodologia de avaliação de qualidade aqui definida, em especial os valores de referência dos indicadores constantes na tabela anterior, poderá ser revista ao término do período dos 6 (seis) meses iniciais da operação dos serviços. Nesta fase, a Concessionária poderá apresentar propostas e sugestões à Prefeitura.

A avaliação do serviço será realizada através do cálculo dos indicadores de modo permanente, para os indicadores operacionais e de ocorrências.

Mensalmente a Prefeitura deverá elaborar um relatório de avaliação da qualidade dos serviços, contendo os resultados da apuração dos indicadores e do IQT mensal e semestral. Ocasão em que se avaliará como satisfatória ou insatisfatória a qualidade dos serviços prestados.

O IQT mensal e acumulado (calculado semestralmente como a média aritmética simples dos IQT mensais referentes ao período em análise), definirá a avaliação da qualidade dos serviços como satisfatória caso seu valor seja igual ou superior a 50 (cinquenta) e insatisfatória caso esse valor seja inferior a 50 (cinquenta).

Tal relatório subsidiará a reunião semestral de gestão do serviço da qual participarão a empresa concessionária e a administração municipal, com o objetivo de se ter uma avaliação global do serviço prestado e das medidas necessárias para a manutenção dos resultados obtidos, se positivo, ou de correção das deficiências observadas.

2 – Incentivos e penalidades aplicáveis à consecução ou não das metas.

2.1 – Ocorrendo o cumprimento das metas estabelecidas, e observados os ditames legais, a Prefeitura, devidamente autorizada, promoverá a concessão de incentivos fiscais para minimizar os impactos financeiros sobre a prestação dos serviços, bem como outras medidas discutidas durante as reuniões periódicas para avaliação dos serviços prestados.

2.2 – Caso os serviços prestados pela CONTRATADA sejam considerados insatisfatórios pelos critérios estabelecidos no Edital e Anexos será aplicada penalidade no valor de 15.000 (quinze mil) tarifas públicas, sem prejuízos das demais penalidades previstas no edital e anexos.

2.2.1 – A qualidade dos serviços de transporte público relativo ao material rodante, infraestrutura operacional, recursos materiais e humanos, bem como aos processos e técnicas operacionais depende exclusivamente da CONTRATADA, sob fiscalização permanente da Prefeitura.

2.2.2 – As implicações da avaliação dos indicadores de desempenho, serão aplicadas após 6 (seis) meses do início da operação dos serviços.

3 – Riscos econômicos e financeiros.

3.1 – Constituem, dentre outros, riscos econômico-financeiros

assumidos pela COTRATADA: Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 320032003300310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1.1 – Alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio, exceto aqueles decorrentes de fatos



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

3.1.2 – Constatação superveniente de erros, ou omissões na Proposta apresentada pela CONTRATADA;

3.2 – Constituem, dentre outros, riscos de operação assumidos pela CONTRATADA, as ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na implantação e na prestação do serviço decorrente da Concessão;

3.3 – Constituem, dentre outros, riscos jurídicos a serem assumidos pela CONTRATADA:

3.3.1 – Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estas pessoas que trabalhem para a CONTRATADA, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, durante a implantação do objeto da Concessão e no curso de toda vigência do contrato;

3.3.2 – Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a COTRATADA, sejam elas empregados, terceirizados, ou de empresas subcontratadas.

3.4 – Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no contrato.

4 – Condições e meios para prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras.

4.1 – A fiscalização técnica, será exercida diretamente pela Prefeitura ou por terceiros por ela indicados, e abrangerá, dentre outros pontos:

4.1.1 – A prestação dos serviços;

4.1.2 – A observância dos indicadores de desempenho; e

4.1.3 – A observância das disposições do contrato e da legislação aplicável.

4.2 – A fiscalização econômico-financeira e contábil será exercida diretamente pela Prefeitura ou por terceiros por ela indicados, e abrangerá, dentre outros pontos:

4.2.1 – A análise do desempenho econômico-financeira da Concessão;

4.2.2 – A análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da CONTRATADA; e,

4.2.3 – O exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela Concessionária.

4.3 – Os agentes do Poder Público Municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, às instalações e aos equipamentos vinculados ao serviço, inclusive aos registros e livros contábeis da CONTRATADA, para qualquer setor, informações e esclarecimentos que permitam verificar a conformidade com a legislação aplicável.

Autenticar documento em /autenticidade/
com o identificador 320082003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

4.3.1 – Os pedidos formulados pela Prefeitura deverão ser respondidos pela CONTRATADA em prazo razoável determinado pela Prefeitura.

4.4 – Para facilitar a fiscalização exercida pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato:

4.4.1 – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

4.4.2 – Atender prontamente as exigências e observações feitas;

4.4.3 – Notificar no menor prazo possível a Prefeitura quanto à ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do serviço ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a CONTRATADA tenha responsabilidade;

4.4.4 – Instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.

4.5 – A Prefeitura poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas no contrato:

4.5.1 – Determinar a interrupção imediata da prestação do serviço quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de usuários, de bens públicos ou de terceiros;

4.5.2 – Exigir que a CONTRATADA atenda imediatamente a algum requisito do contrato;

4.5.3 – Requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução do contrato, desde que fundada em seu descumprimento ou da legislação aplicável, pela CONTRATADA.

4.6 – As determinações da Prefeitura para a CONTRATADA decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

4.7 – O gerenciamento e a fiscalização do objeto da presente licitação são de competência da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, ou outro órgão ou entidade por delegação do Chefe do Poder Executivo.

5 – Fontes de receitas alternativas, complementares e/ou acessórias:

5.1 – Consideram-se fontes de receitas alternativas, complementares e/ou acessórias, a publicidade comercial, por material gráfico impresso, veiculado nos espaços internos e externos dos veículos que pertencem ao serviço de transporte coletivo, bem como a publicidade por meio eletrônico realizada, quando o caso, no espaço interno dos ônibus, sites e aplicativos desenvolvidos para atendimento do serviço.

6 – Direitos dos usuários.

Sem prejuízo do disposto nos anexos, são direitos dos usuários:

6.1 – Receber o serviço adequado;

6.2 – Participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;

6.3 – Ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita, sobre os horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais;

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320082008300310031003A00540052004106, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

